



## Prefeitura do Recife vai construir três pontilhões para melhorar mobilidade em Setúbal

As intervenções têm o objetivo de criar novas conexões viárias, melhorando as condições de mobilidade para pedestres, ciclistas e motoristas. O investimento previsto nas obras, que serão executadas pela Autarquia de Urbanização do Recife (URB), é de cerca de R\$ 5 milhões. O edital da licitação já foi publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

"Fizemos um amplo estudo de mobilidade da Zona Sul do Recife e identificamos pontos que poderiam ser aperfeiçoados, tanto na chegada da Via Mangue, quanto na ligação da Avenida Boa Viagem com suas transversais. Vimos que tem gargalos que esses pontilhões poderão resolver. É muito importante fazer as grandes obras, mas também é importante olhar para essas obras que, pontualmente, vão melhorar a mobilidade em cada área da nossa cidade", explicou o prefeito João Campos.

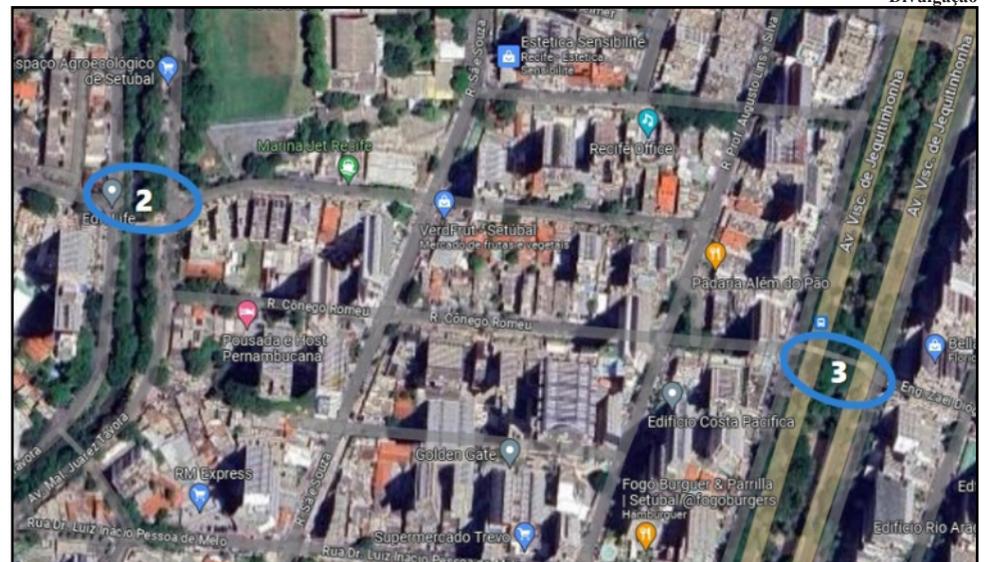
Um dos pontilhões será construído na Rua João Cardoso Aires, possibilitando a travessia do Canal de Setúbal e criando uma alternativa de trânsito para os veículos oriundos da Avenida Boa Viagem. O equipamento terá 27,8m de extensão e 16,5m de largura, com passeios em ambos os lados para os pedestres e ciclovia bidirecional. Serão três faixas de rolamento, com circulação no sentido praia-subúrbio.

O fluxo no sentido inverso deverá ser feito pela Rua Baltazar Passos.

Haverá também mais dois pontilhões entre as ruas Copacabana e Luiz Pimentel, por sobre o Canal do Jordão; e entre as ruas Cônego Romeu e Engenheiro Zael Diógenes, no Canal de Setúbal. Juntas, as duas estruturas criarão alternativas de ligação com a Avenida Boa Viagem nos dois sentidos.

Com 32,50m de extensão e 16,5m de largura, o pontilhão entre as ruas Copacabana e Rua Luiz Pimentel permitirá a travessia da Avenida Juarez Távora no sentido praia-subúrbio e terá três faixas de rolamento, ciclofaixa bidirecional e passeios nos dois lados. Por sua vez, a obra entre as ruas Cônego Romeu e Engenheiro Zael Diógenes medirá 27,80m de extensão, também com ciclofaixa bidirecional e passeios, fazendo a conexão no sentido subúrbio-praia.

**PONTES** - A Prefeitura do Recife está construindo a Ponte Engenheiro Jaime Gusmão, entre os bairros da Iputinga e do Monteiro, que beneficiará diretamente cerca de 60 mil pessoas. Serão quatro faixas de rolamento, duas em cada sentido. A etapa principal da obra, correspondente ao "tabuleiro" sobre o rio Capibaribe, chegou a mais de 90% de conclusão e ficará pronta até o final do ano. Já a segunda fase, que inclui as co-



Divulgação

Com investimento previsto em torno de R\$ 5 milhões, as obras vão melhorar as condições de mobilidade para pedestres, ciclistas e motoristas; o edital de licitação já foi publicado no Diário Oficial

nexões com o solo, usando a técnica da terra armada, será concluída no primeiro semestre de 2024, quando a ponte será liberada para uso pela população.

Além disso, também foram iniciadas as obras da maior ponte construída no Recife nos últimos 40 anos (335 metros de comprimento), entre

os bairros de Areias e Imbiribeira. A intervenção terá investimento de R\$ 91 milhões e vai melhorar a mobilidade urbana na região, conectando mais rápido as avenidas Recife e Mascarenhas de Moraes. A extensão total da obra será de 2,3 quilômetros, incluindo o alargamento das avenidas Tapajós e Engenheiro Alves de Souza.

## Feriadão também é momento de vacinação no Recife

Feriadão é tempo de diversão, mas também de prevenção. Por isso, a Campanha de Multivacinação da Prefeitura do Recife continua a todo vapor. Hoje (12), quando se comemora o Dia de Nossa Senhora Aparecida e o Dia das Crianças, sete pontos de vacinação estarão abertos para receber crianças e

adolescentes menores de 15 anos. Já amanhã (13), os cinco Centros de Vacinação do Recife e mais um posto volante estarão funcionando voltados para a atualização das cadernetas de vacinação deste público-alvo. Para receber a imunização necessária para cada faixa etária, é necessário estar acompanhado

do pai ou responsável, devidamente identificado, e levar cartão de vacina e CPF ou cartão SUS. Os atendimentos serão realizados por demanda espontânea, ou seja, sem agendamento.

**FAIXAS ETÁRIAS** - Crianças de até 7 anos devem atualizar as doses referentes a hepatite B, pentavalente, poliomielite, rotavírus, pneumo-

cócica 10, meningocócica C, febre amarela, tríplice viral, varicela, hepatite A, DTP, BCG e Covid-19. Os demais, até 15 anos, podem receber os imunizantes de hepatite B, tríplice viral, febre amarela, varicela, dT (difteria e tétano adulto), meningocócica ACWY, HPV, e Covid-19.

Hugo Aquino/Sesau



Os atendimentos serão realizados por demanda espontânea, ou seja, sem agendamento

### Confira os horários e locais de vacinação neste feriadão:

#### Quinta (12/10):

- Shopping Boa Vista (12h às 19h): Rua do Giriquiti, 48, Boa Vista
- Shopping Tacaruna (12h às 19h): Av. Gov. Agamenon Magalhães, 153, Santo Amaro
- Festa das Crianças Habitacional Miguel Batista (8h às 16h): Rua Pastor Israel Vieira Ferreira, 07, Arruda
- Centro Médico Senador José Ermírio de Moraes (8h às 18h): Av. 17 de agosto, 2388, Casa Forte
- Parque da Jaqueira (9h às 16h): Rua do Futuro, s/n, Jaqueira
- Shopping RioMar (12h às 19h): Av. República do Líbano, 251, Pina
- Shopping Recife (12h às 19h): Rua Padre Carapuço, 777, Boa Viagem

#### Sexta (13/10)

- Shopping Boa Vista (9h às 19h): Rua do Giriquiti, 48, Boa Vista
- Shopping Tacaruna (9h às 19h): Av. Gov. Agamenon Magalhães, 153, Santo Amaro
- Centro Médico Senador José Ermírio de Moraes (8h às 18h): Av. 17 de agosto, 2388, Casa Forte
- USF Alto do Maracanã (8h às 16h): Subida Medalha Milagrosa, 153, Dois Unidos
- Shopping RioMar (9h às 19h): Av. República do Líbano, 251, Pina
- Shopping Recife (9h às 19h): Rua Padre Carapuço, 777, Boa Viagem



**Poder Executivo**  
**Prefeito**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

**Vice-Prefeita**  
ISABELLA DE ROLDÃO

**Secretaria de Finanças**  
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

**Secretaria de Governo e Participação Social**  
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**  
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**Secretaria de Saúde**  
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

**Secretaria de Educação**  
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

**Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional**  
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

**Secretaria de Turismo e Lazer**  
Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

**Secretaria de Esportes**  
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

**Secretaria de Cultura**  
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas**  
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

**Secretaria da Mulher**  
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

**Secretaria de Segurança Cidadã**  
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

**Secretaria de Habitação**  
Secretário HERMES FERREIRA COSTA NETO

**Secretaria de Saneamento**  
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**  
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

**Secretaria de Infraestrutura**  
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

**Controladoria-Geral do Município**  
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

**Procuradoria-Geral do Município**  
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

**Gabinete do Prefeito**  
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

**Gabinete de Projetos Especiais**  
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

**Gabinete de Comunicação**  
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

**Gabinete de Imprensa**  
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

**Gabinete do Centro do Recife**  
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

**Gabinete de Gestão do PROMORAR**  
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

**Assessoria Especial e Representação Institucional**  
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

**Editor**  
ELTON VIANA

**Diagramação**  
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR / ADAN LEON

**DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE**  
www.recife.pe.gov.br/diariooficial  
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife  
Recife/PE - CEP-50030-903  
Fones: 3355.8888 / 3355.8403  
www.recife.pe.gov.br

## PCR promove oficinas para população em situação de rua na Praça da Independência

Divulgação

A Prefeitura do Recife, através do Programa Recentro e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em parceria com o Coletivo Aurora de Estrelas, está promovendo amanhã (13), das 15h às 17h, o Diários na Praça, oficinas artísticas para a criação de um diário com pessoas em situação de vulnerabilidade social da Praça da Independência, no bairro de Santo Antônio. A iniciativa busca desenvolver a educação comunitária formando autonomia criativa dos indivíduos. A atividade também visa aumentar nos participantes a sensação de pertencimento e cooperação comunitária. Essa população é regularmente acompanhada por profissionais do Serviço Especializado em Abordagem Social de Rua (Seas), da Prefeitura do Recife.

Além disso, a iniciativa quer estimular que as pessoas se expressem através da arte, conectando-as consigo mesmas, resgatando sua auto-estima, através de processos meditativos e de reflexão. As oficinas buscam identificar seus perfis pessoais, preferências, memórias afetivas familiares e os possíveis caminhos de reconstrução pessoal.

As oficinas são coordenadas pelo artista visual Manoel Quitério em três encontros e numa parceria com a Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) serão produzidos um documentário e um e-book com as vivências e relatos dos participantes sobre o processo criativo das oficinas.

Segundo a chefe do Gabinete do Centro do Recife, Ana Paula Vilaça, a ação faz parte de uma ativação de ressignificação do espaço da Praça da Independência. "Queremos ressignificar o espaço, que é tão importante para a cidade e ao mesmo tempo resgatar a cidadania das pessoas,



**Público participará de três oficinas artísticas como forma de desenvolver potencial criativo, educação comunitária, elevação da auto-estima e reconexão com as memórias afetivas familiares**

conhecer e conscientizar essa população em situação vulnerável sobre seu potencial, incentivar a criatividade e o desenvolvimento da auto-estima", destaca.

Segundo a secretária Ana Rita Suassuna, a atividade reforça o trabalho desenvolvido pelos profissionais do Serviço Especializado de Abordagem Social (Seas). "Essa ação é muito valiosa, pois, por meio da atividade artística, pretende resgatar nas pessoas em situação de rua a auto-estima e o pertencimento em relação a cidade".

O documentário mostrando o processo das oficinas será exibido dia 20 de outubro, durante a programação do festival Rec'n'Play, no Teatro Apolo, no bairro do Recife, às 16h15. **ASSISTÊNCIA** - O Seas realiza a busca ativa para identificar a incidência de pessoas em

situação de rua, trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes. Além disso, o trabalho consiste na tentativa de reintegração com a família, atuando através de sensibilização e orientação, visando resgate da cidadania das pessoas que vivem em vulnerabilidade nas ruas.

As pessoas que aceitam o atendimento são encaminhadas para serviços e equipamentos de referência da rede socioassistencial: Centros Pop, Abrigo Noturno Irmã Dulce, Restaurante Popular e aos serviços realizados na Casa do Pão, que oferece emissão de documentos, inscrição e atualização do Cadastro Único. Além das 16 Casas de Acolhimento e hospedagens sociais distribuídas pelo Município.

## Inscrições confirmam força de festivais recifenses

Após abrir vários editais culturais, dedicados a diferentes linguagens e cenas, nos últimos meses de agosto e setembro, a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, celebra a expressiva e heterogênea amostra de artistas, fazedores e programações de cultura inscritos, que começam a ganhar as ruas da cidade já a partir deste mês de outubro, junto a projetos já aprovados no SIC - cujo pagamento de 1ª parcela já atingiu quase 80% dos selecionados.

Dos mais de 1.600 projetos inscritos nos dois editais da Lei Paulo Gustavo, cerca de 70% foram habilitados documentalmente, passando agora à avaliação artística, para garantia dos recursos destinados a fazedores de cultura do mu-

nicipio, conforme previsto em edital (todas as cidades brasileiras inscritas foram contempladas pelos recursos federais, com editais locais próprios). Entre as linguagens que registraram maior demanda, destacaram-se música, artes visuais, teatro e cultura popular, além, claro, do audiovisual, setor considerado prioritário pela Lei, para a destinação dos recursos federais.

No caso dos festivais, de abrangência nacional ou internacional, além da diversidade e qualidade dos projetos apresentados, os chamamentos confirmaram a capilaridade das atividades oferecidas pela gestão municipal da cultura. O 26º Festival Internacional de Dança do Recife chegou a registrar recorde de inscritos: foram 111 projetos submetidos, de 11

estados brasileiros. O resultado foi publicado no Diário Oficial da terça-feira (10).

Já o chamamento do 22º Festival Recife do Teatro Nacional recebeu 104 inscrições, de 13 estados - e todas as regiões do país. Mas é do Recife, e ninguém tasca, o grande destaque e protagonismo em ambos, com mais da metade dos projetos assinados pelas cenas locais.

O resultado de toda essa movimentação vira celebração em breve nas ruas do Recife. Depois do festival recifense de literatura A Letra e a Voz, ocorrido em agosto, os festivais de Dança e de Teatro darão a nova largada, espalhando todos os sotaques de suas programações pelas ruas da cidade entre os próximos dias 19 e 26 de outubro e 16 e 26 de novembro, respectivamente.

Por fim, outro chamamento recente que comprovou qualitativamente a riqueza cultural recifense foi o de registro de Patrimônio Vivo do Recife. Ao todo, foram inscritas 30 candidaturas de mestres, grupos e agremiações, nesta primeira etapa de avaliação preliminar documental. O resultado também foi publicado no Diário Oficial na terça-feira (10) e está disponível ainda no site Cultura Recife.

"Essa movimentação tão intensa, que mobiliza as nossas equipes em tempo integral, neste período especial para a cultura, com a realização da nossa conferência municipal no final deste mês, traduz o que é o setor cultural, atento às oportunidades e, sempre, como é uma característica do Recife, Cidade Criativa da Unesco, capaz de produzir quantidade e qualidade artística em todas as linguagens culturais", afirma o Secretário Municipal de Cultura, Ricardo Mello.



Rogério Alves/Divulgação

**Juntos à Lei Paulo Gustavo e Patrimônio Vivo, Festivais de Dança e de Teatro somam uma diversificada e qualificada amostra de projetos e trajetórias que, somados aos números recentes do SIC, alcançam a marca de quase 3.000 proposições culturais**

## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

### DECRETO Nº 37.050 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL o crédito suplementar de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6104 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	
6104.04.126.2.123.1.541 - Expansão e Atualização do Ambiente de Tecnologia da Informação	
3.3.90.40 - 0500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500.000,00
<b>Total</b>	<b>500.000,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1900 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1901.11.363.1.320.2.992 - Qualificação Social Profissional e Difusão do Empreendedorismo para Geração de Trabalho e Renda	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.317,91

3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3801.14.422.1.252.2.093 - Estruturação e Manutenção dos Centros Comunitários da Paz - Compaz	
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	109.371,02
4.4.90.52 - 0500 - Equipamentos e Material Permanente	30.210,22
3801.06.422.1.252.2.147 - Segurança Nos Locais Públicos Sob Jurisdição da Cidade do Recife	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.109,55
4.4.90.52 - 0500 - Equipamentos e Material Permanente	18.250,00
3801.14.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo As Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.741,30
<b>Total</b>	<b>500.000,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 11 de outubro de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

### DECRETO Nº 37.051 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3801.14.422.1.252.2.093 - Estruturação e Manutenção dos Centros Comunitários da Paz - Compaz	
3.3.90.37 - 0500 - Locação de Mão-de-obra	600.000,00
3801.06.422.1.252.2.147 - Segurança Nos Locais Públicos Sob Jurisdição da Cidade do Recife	
4.4.90.52 - 0500 - Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
<b>Total</b>	<b>850.000,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1501.04.123.2.160.2.041 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Tributária e Financeira do Município	
3.3.90.92 - 0500 - Despesas de Exercícios Anteriores	283.217,95
3200 - SECRETARIA DE CULTURA	
3201 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3201.13.392.2.160.2.212 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Cultura do Município	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	292.782,05
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.303.1.574 - Urbanização de Áreas de Risco	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	274.000,00
<b>Total</b>	<b>850.000,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 11 de outubro de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

### DECRETO Nº 37.052 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento dos RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL o crédito suplementar de R\$ 2.217.600,00 (dois milhões, duzentos e dezesete mil e seiscentos reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
8003.04.331.3.101.2.153 - Encargos Com Benefícios Aos Servidores	
3.3.90.39 - 0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.217.600,00
<b>Total</b>	<b>2.217.600,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3101.04.122.2.160.2.027 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Municipais de Planejamento, Gestão e Transformação Digital	
3.1.90.11 - 0500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.217.600,00
<b>Total</b>	<b>2.217.600,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 11 de outubro de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

### DECRETO Nº 37.053 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 19.182.560,00 (dezenove milhões, cento e oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.2.110.2.035 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Educação	
3.1.90.04 - 0500 - Contratação Por Tempo Determinado	4.525.000,00
3.1.90.11 - 0500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.222.000,00
3.1.90.16 - 0500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.360,00
3.1.90.92 - 0500 - Despesas de Exercícios Anteriores	46.200,00
1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.1.90.16 - 0500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	6.230.000,00
3.1.90.92 - 0500 - Despesas de Exercícios Anteriores	150.000,00
<b>Total</b>	<b>19.182.560,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.1.1.3.03.4.1 - 0500 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	19.182.560,00
<b>Total</b>	<b>19.182.560,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 27 de setembro de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

### DECRETO Nº 37.054 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento dos RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS o crédito suplementar de R\$ 10.817.440,00 (dez milhões, oitocentos e dezesete mil e quatrocentos e quarenta reais), para atender despesas da dívida, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
3.2.90.21 - 0500 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	10.817.440,00
<b>Total</b>	<b>10.817.440,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$	
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.1.1.3.03.4.1 - 0500 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	10.817.440,00
<b>Total</b>	<b>10.817.440,00</b>
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 11 de outubro de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

#### DECRETO Nº 37.055 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº 36.027 de 24 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 18.957, de 06 de julho de 2022, instituidora do Bônus de Desempenho Educacional - BDE, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Recife.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Adicione-se os §§ 3º e 4º ao art. 3º do Decreto Municipal nº 36.027, de 24 de outubro de 2022, com a seguinte redação.

“Art. 3º .....

.....

§ 3º Para serem elegíveis ao recebimento do BDE, os servidores deverão ter participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas formações obrigatórias, quando realizada a oferta pela Secretaria de Educação.

§ 4º Para fins de elegibilidade das unidades ou profissionais ao BDE, a Secretaria de Educação poderá estabelecer, no termo de pactuação de metas, outros requisitos e medidas de desempenho obrigatórios, especialmente aqueles voltados para as atividades realizadas pelos servidores, que possibilitem a correta aferição do desempenho da unidade, especialmente o preenchimento de dados de sistema de gestão educacional e Censo.” (NR)

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**  
Secretário de Educação

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças

#### DECRETO Nº 37.056 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS ROSA SELVAGEM

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS ROSA SELVAGEM.

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

**TITULARES:**

**a) ADRIANO MENEZES SEBASTIÃO**  
RG.: \*.985.\*\*\* - SDS/PE  
CPF: \*\*\*.894.594.\*\*

**b) WILDERLEY SANTOS CHAGAS**  
RG.: \*.467.\*\*\* - SDS/PE  
CPF: \*\*\*.894.594.\*\*

**SUPLENTE:**  
**a) EDIEL JOSÉ ALEXANDRE**  
RG.: \*.766.\*\*\* - SDS/PE  
CPF: \*\*\*.022.474.\*\*

**b) ADENISIO PEREIRA CORREIA**  
RG.: \*.118.\*\*\* - SDS/PE  
CPF: \*\*\*.224.994.\*\*

II – Representante do Poder Público -Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

**TITULAR:**

**ERAQUITAN SANTANA DO NASCIMENTO – Mat. 16.047-7**

**SUPLENTE:**

**ANA LÚCIA RAMALHO BATISTA – Mat. 15.390-7**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de junho de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

#### DECRETO Nº 37.057 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS AFOGADOS.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS AFOGADOS

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

**TITULARES:**

**A) EDNA MARIA DE SALES**  
RG.: \*.586.\*\*\* - SDS/PE  
CPF: \*\*\*.188.034.\*\*

**B) ANDRÉ ALBANO DE SOUZA**  
RG.: \*.848.\*\*\* - SDS/PE  
CPF: \*\*\*.498.594.\*\*

**SUPLENTE:**

**A) ROSALVO JOSÉ FERREIRA DE LIMA**  
RG.: \*.074.\*\*\* - SDS/PE  
CPF: \*\*\*.325.104.\*\*

**B) OZIRIS JOSÉ ALVES DE LIMA**  
RG.: \*.690.\*\*\* - SDS/PE  
CPF: \*\*\*.102.514.\*\*

II – Representante do Poder Público -Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

**TITULAR:**

**MAURIVALDO OLIVEIRA SILVA – Mat. 16.953-6**

**SUPLENTE:**

**MARIA FERREIRA DE LIMA – Mat. 9419-6**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de junho de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

#### DECRETO Nº 37.058 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS VILA SÃO JOÃO.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS VILA SÃO JOÃO:

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

**TITULARES:**

**a) JUELDE NASCIMENTO DA SILVA**  
RG.: \*.663.\*\*\* - SDS/PE  
CPF: \*\*\*.183.014.\*\*

**b) BRÍGIDA MARIA DA SILVA**  
RG.: \*.578.\*\* - SDS/PE  
CPF: \*\*\*.734.564.\*\*

**SUPLENTE:**

**a) EDWILSON ZOILIO DA SILVA**  
RG.: \*.991.\*\*\* - SDS/PE  
CPF: \*\*\*.934.404.\*\*

**b) EDILENE MATIAS DE LIMA**  
RG.: \*.787.\*\*\* - SDS/PE  
CPF: \*\*\*.356.124.\*\*

II – Representante do Poder Público - Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

**TITULAR:**

**a) KÁTIA MARIA PINHEIROS**

**SUPLENTE:**

**a) MARIA DAS VITÓRIAS MENEZES**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.059 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS SANTO AMARO.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, Inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS SANTO AMARO:

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

**TITULARES:**

a) **ERINALDO ANTONIO FERREIRA**  
RG.: \*.345.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.157.064-\*\*

b) **LUZINALDO PAULO DA SILVA**  
RG.: \*.601.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.270.234-\*\*

**SUPLENTES:**

a) **GILSON OZÓRIO DA SILVA**  
RG.: \*.540.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.417.603-\*\*

b) **VERA LÚCIA DE ANDRADE**  
RG.: \*.152.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.939.704-\*\*

II – Representante do Poder Público (Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE).

**TITULAR:**

a) **MARIA BETÂNIA QUEIROZ DE OLIVEIRA – Mat. 17.134-4**

**SUPLENTE::**

a) **KÁTIA MARIA PINHEIROS – Mat. 16.898-0**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.060 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS PRADO.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS PRADO:

I – Representantes eleitos pela Comunidade

**TITULARES:**

a) **THIAGO JOSÉ DE LIMA**  
RG.: \*.241.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.003.204-\*\*

b) **RUBENS BENTO DA SILVA**  
RG.: \*.064.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.577.594-\*\*

**SUPLENTES:**

a) **HELTON ROBSON FAUSTINO DE SOUZA**  
RG.: \*.182.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.910.994-\*\*

b) **EDUARDO FRANCISCO OLIVEIRA MARQUES**  
RG.: \*.973.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.295.244-\*\*

II – Representante do Poder Público - Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

**TITULAR:**

**MARIA BETÂNIA QUEIROZ DE OLIVEIRA – Mat. 17.134-4**

**SUPLENTE:**

**MARIA DAS VITÓRIAS PALMEIRA LIMA DE MENEZES – Mat. 16.040-7**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.061 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS VILA FELICIDADE.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS VILA FELICIDADE:

I – Representantes eleitos pela Comunidade

**TITULARES:**

a) **MARIA BETÂNIA DA SILVA**  
RG.: \*.000.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.573.634-\*\*

b) **NILZA SANTOS GOMES DA SILVA**  
RG.: \*.028.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.096.384-\*\*

**SUPLENTES:**

a) **JOYCE WIARA SANTOS DA SILVA**  
RG.: \*.305.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.846.234-\*\*

b) **DEVYD SILVA DE SANTANA**  
RG.: \*.257.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.978.694-\*\*

II – Representante do Poder Público -Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

**TITULAR:**

**ANA LÚCIA RAMALHO BATISTA – Mat. 15.390-7**

**SUPLENTE:**

**ERAQUITAN SANTANA DO NASCIMENTO – Mat. 16.047-4**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.062 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS JARDIM UCHÔA.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS JARDIM UCHÔA:

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

**TITULARES:**

a) **WALDYR PEQUENO DE ARRUDA JÚNIOR**  
RG.: \*.156.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.475.524-\*\*

b) **VALDYR PEQUENO DE ARRUDA**  
RG.: \*.033.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.278.844-\*\*

**SUPLENTES:**

a) **IVSON ANTONIO DA SILVA**  
RG.: \*.633.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.307.554-\*\*

b) **MARIA DA PENHA GOUVEIA DOS SANTOS**  
RG.: \*.538.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.782.814-\*\*

II – Representante do Poder Público -Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

**TITULAR:**

**a) MARIA FERREIRA DE LIMA – Mat. 9419-6**

**SUPLENTE:**

**a) MAURIVALDO OLIVEIRA SILVA – Mat. 16.953-6**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.063 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS JOÃO DE BARROS.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, Inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos;

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS JOÃO DE BARROS:

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

**TITULARES:**

a) **EMERSON ANTÔNIO DA SILVA**  
RG.: \*.284.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.160.364-\*\*

b) **FÁBIO DA SILVA LIMA**  
RG.: \*.849.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.197.904-\*\*

**SUPLENTES:**

a) **EDVALDO SANTOS PEREIRA**  
RG.: \*.812.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.815.063-\*\*

b) **MARCOS ANTÔNIO BARBOSA**  
RG.: \*.817.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.697.624-\*\*

II – Representante do Poder Público - Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

**TITULAR:**

a) **MARIA DAS VITÓRIAS PALMEIRA LIMA DE MENEZES – Mat. 16.040-7**

**SUPLENTE:**

a) **EDILENE DOS SANTOS MENDES GUIMARÃES – Mat. 8240-6**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.064 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS CAMPO DO BANCO.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos;

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS CAMPO DO BANCO:

I – Representantes eleitos pela Comunidade

**TITULARES:**

a) **RONILDO RAMOS XAVIER**  
RG.: \*.594.\*\*\*-SSP/PE  
CPF: \*\*\*.950.156-\*\*

b) **ANTÔNIO MANOEL LUIZ**  
RG.: \*.282.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.093.354-\*\*

**SUPLENTES:**

a) **HALAN DIAS DOS SANTOS**  
RG.: \*.320.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.242.744-\*\*

b) **BRUNO ANTÔNIO DA SILVA**  
RG.: \*.320.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.259.634-\*\*

II – Representante do Poder Público - Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

**TITULAR:**

a) **ERAQUITAN SANTANA DO NASCIMENTO – Mat. 16.047-4**

**SUPLENTE:**

a) **ANA LÚCIA RAMALHO BATISTA – Mat. 15.390-7**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.065 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS MUSTARDINHA.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos;

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS MUSTARDINHA:

I – Representantes eleitos pela Comunidade

**TITULARES:**

a) **DANIEL CÂNDIDO XAVIER DOS SANTOS**  
RG.: \*.904.\*\*\*-SDS/PE  
CPF: \*\*\*.697.304-\*\*

b) **NELSON GONÇALVES TAVARES ADELINO**  
RG.: \*.179.\*\*\* SDS/PE  
CPF: \*\*\*.844.259-\*\*

**SUPLENTES:**

a) **ELIZAMA QUEIROZ DA SILVA**  
RG.: \*.172.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.247.874-\*\*

b) **VIRGINIO GOMES SANTIAGO FILHO**  
RG.: \*.846.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.300.834-\*\*

II – Representante do Poder Público - Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

**TITULAR:**

a) **MAURIVALDO OLIVEIRA SILVA – Mat. 16.953-6**

**SUPLENTE:**

a) **MARIA FERREIRA DE LIMA – Mat. 9419-6**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.066 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS CAMPO GRANDE.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos;

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS CAMPO GRANDE:

I – Representantes eleitos pela Comunidade

**TITULARES:**

a) **CÉLIO JOSÉ ARAÚJO FILHO**  
RG.: \*.746.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.063.164-\*\*

b) **PAULO HENRIQUE PORTO CAROBA**  
RG.: \*.428.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.173.764-\*\*

**SUPLENTES:**

a) **JOÃO SILVA DE SANTANA**  
RG.: \*.658.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.778.774-\*\*

b) **GENILSON DIAS DO NASCIMENTO**  
RG.: \*.676.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.817.134-\*\*

II – Representante do Poder Público - Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

**TITULAR:**

a) **MARIA BETÂNIA QUEIROZ DE OLIVEIRA – Mat. 17.134-4**

**SUPLENTE:**

a) **KÁTIA MARIA PINHEIRO TEIXEIRA – Mat. 16.898-0**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.067 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS ALTO DA JAQUEIRA.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos;

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS ALTO DA JAQUEIRA:

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

**TITULARES:**

a) **JAILTON CÂNDIDO DA SILVA**  
RG.: \*.463.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.689.904.\*\*

b) **PAULO ROGÉRIO XAVIER DA SILVA**  
RG.: \*.200.\*\*\*-SDS/PE  
CPF: \*\*\*.207.534.\*\*

**SUPLENTES:**

a) **WALDIR PEREIRA DOS SANTOS**  
RG.: \*.094.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.594.324.\*\*

b) **CLECIO CORREIA DIAS**  
RG.: \*.998.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.684.004.\*\*

II – Representante do Poder Público - Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

**TITULAR:**

a) **LEVINO MARCELO FRIAS DA MOTA – Mat. 12.274-2**

**SUPLENTE:**

a) **JOSINEIDE GOMES DE PAIVA – Mat. 9993-7**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.068 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS COQUE.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos;

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS COQUE:

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

**TITULARES:**

a) **RENAN NUNES DE BARROS**  
RG.: \*.362.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.680.554.\*\*

b) **MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA DA SILVA**  
RG.: \*.483.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.061.334.\*\*

**SUPLENTES:**

a) **MARLON MARCARTNY DA SILVA**  
RG.: \*.378.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.157.334.\*\*

b) **ROSIMERE SILVA CANEIRO SEABRA**  
RG.: \*.436.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.842.134.\*\*

II – Representante do Poder Público - Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

**TITULAR:**

a) **EDILENE DOS SANTOS MENDES GUIMARÃES – Mat. 8240-6**

**SUPLENTE:**

a) **KÁTIA MARIA PINHEIROS – Mat. 16.898-0**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.069 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS IBURA.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos;

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS IBURA:

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

**TITULARES:**

a) **NALICE DE ALBUQUERQUE DE SOUZA**  
RG.: \*.015.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.693.854.\*\*

b) **ÂNGELO PEDRO DE LIMA**  
RG.: \*.301.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.322.824.\*\*

**SUPLENTES:**

a) **MAURILIO MARTINS DO NASCIMENTO**  
RG.: \*.904.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.176.284.\*\*

b) **NICÁCIA CLEMENTINO DE ARÁUJO**  
RG.: \*.581.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.590.634.\*\*

II – Representante do Poder Público - Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

**TITULAR:**

a) **LEVINO MARCELO FRIAS DA MOTA – Mat. 12.274-2**

**SUPLENTE:**

a) **JOSINEIDE GOMES DE PAIVA – Mat. 9993-7**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.070 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS PILAR.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos;

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS PILAR:

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

**TITULARES:**

a) **JOSAFÁ JOSÉ DO NASCIMENTO**  
RG.: \*.115.\*\*\*-SDS/PE  
CPF: \*\*\*.776.594.\*\*

b) **ANA CLÁUDIA MIGUEL DA SILVA**  
RG.: \*.982.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.743.494.\*\*

**SUPLENTES:**

a) **SANDRO ROBERTO ANDRADE ROCHA VASCONCELOS**  
RG.: \*.639.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.621.414.\*\*

b) **ADRIANA GONZAGA DE LIMA DOS SANTOS**  
RG.: \*.817.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.870.314.\*\*

II – Representante do Poder Público - Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

**TITULAR:**

a) **EDILENE DOS SANTOS MENDES GUIMARÃES – Mat. 8240-6**

**SUPLENTE:**

a) **KÁTIA MARIA PINHEIRO – Mat. 16.898-0**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.071 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS TORRÕES.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos;

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS TORRÕES:

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

**TITULARES:**

a) **JOÃO VITOR PEREIRA AMORIM**  
RG.: \*.020.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.125.214-\*\*

b) **DANIEL BENÍCIO DE LIMA**  
RG.: \*.875.\* -MT/PE  
CPF: \*\*\*.983.534-\*\*

**SUPLENTES:**

a) **ALEXSANDRO MENDES DA SILVA**  
RG.: \*.307.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*154.734-\*\*

b) **JOÃO PAULO DUARTE FRANCISCO**  
RG.: \*.436.\*\*\* SDS/PE  
CPF: \*\*\*.537.344-\*\*

II – Representante do Poder Público - Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

**TITULAR:**

a) **ERAQUITAN SANTANA DO NASCIMENTO – Mat. 16.047-4**

**SUPLENTE:**

a) **ANA LÚCIA RAMALHO BATISTA – Mat. 15.390-7**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.072 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS COELHOS.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30º, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS COELHOS.

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

**TITULARES:**

a) **WATAS ANTONIO DA SILVA**  
RG.: \*.860.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.189.104-\*\*

b) **JORGE JERÔNIMO DA SILVA**  
RG.: \*.311.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.761.504-\*\*

**SUPLENTES:**

a) **ANTONIO CARLOS DE MOURA**  
RG.: \*.035.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.489.474-\*\*

b) **PLAYDURCE BATISTA DE SOUZA**  
RG.: \*.836.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.473.644-\*\*

II – Representante do Poder Público -Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE:

**TITULAR:**

a) **KÁTIA MARIA PINHEIRO TEIXEIRA – Mat. 16.898-0**

**SUPLENTE:**

a) **EDILENE DOS SANTOS MENDES GUIMARÃES – Mat. 8240-6**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.073 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS MANGUEIRA.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS MANGUEIRA:

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

**TITULARES:**

a) **FABRÍCIO HENRIQUE SOBRAL DA SILVA**  
RG.: \*.753.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.977.904-\*\*

b) **MARCELA MARQUES RAMOS**  
RG.: \*.813.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.639.284-\*\*

**SUPLENTES:**

a) **EDSON FARIAS DE MESQUITA**  
RG.: \*.472.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.406.184-\*\*

b) **ARTHUR LEITE DA SILVA BEZERRA**  
RG.: \*.687.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.485.314-\*\*

II – Representante do Poder Público - Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

**TITULAR:**

a) **MAURIVALDO OLIVEIRA SILVA – Mat. 16.953-6**

**SUPLENTE:**

a) **MARIA FERREIRA DE LIMA – Mat. 9419-6**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.074 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS RUA DO RIO/IRAQUE.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS RUA DO RIO/IRAQUE:

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

**TITULARES:**

a) **EMERSON SANTOS DE ANDRADE**  
RG.: \*.937.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.728.514-\*\*

b) **CLAUDIA REGINA FERREIRA DA SILVA**  
RG.: \*.788.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.264.224-\*\*

**SUPLENTES:**

a) **TARCIO FRANÇOIASE DE CASTRO**  
RG.:\*\*\*.630.0117 MT/PE  
CPF: \*\*\*.684.424-\*\*

b) **JOSÉ MIRANDA BASTOS FILHO**  
RG.: \*.007.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.345.594-\*\*

II – Representante do Poder Público - Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE:

**TITULAR:**

a) **MAURIVALDO OLIVEIRA DA SILVA – Mat. 16.953-6**

**SUPLENTE:**

a) **MARIA FERREIRA DE LIMA – Mat. 9419-6**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.075 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS UR-05 / TRÊS CARNEIROS.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS UR-05 / TRÊS CARNEIROS:

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

**TITULARES:**

a) **GEZINALDO ALVES RIBEIRO**  
RG.: \*.889.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.217.904.\*\*

b) **GEMERSON CARLOS DA SILVA**  
RG.: \*.820.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.003.704.\*\*

**SUPLENTES:**

a) **BRUNO GOMES DA SILVA**  
RG.: \*.383.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.672.144.\*\*

b) **THIAGO LUIZ DA SILVA**  
RG.: \*.156.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.585.294.\*\*

II – Representante do Poder Público - Autarquia de Urbanização do Recife –URB RECIFE.

**TITULAR:**

a) **LEVINO MARCELO FRIAS DA MOTA – Mat. 12.274-2**

**SUPLENTE:**

a) **JOSINEIDE GOMES DE PAIVA – Mat. 9993-7**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.076 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS VILA ESPERANÇA/CABOCÓ.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS VILA ESPERANÇA/CABOCÓ:

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

**TITULARES:**

a) **MARIA HELENA VICENTE SILVA**  
RG.: \*.203.\*\*\*-DNT/PE  
CPF: \*\*\*.491.584.\*\*

b) **WELLINGTON SÉRGIO PAES DE LIRA**  
RG.: \*.801.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.363.144.\*\*

**SUPLENTES:**

a) **REGINA CÉLIA JUSTINO DA SILVA**  
RG.: \*.874.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.903.064.\*\*

b) **MARIA DA PAZ FÉLIX DA SILVA**  
RG.: \*.294.\*\*\*-SDS/PE  
CPF: \*\*\*.587.584.\*\*

II – Representante do Poder Público - Autarquia de Urbanização do Recife –URB RECIFE.

**TITULAR:**

a) **MARIA BETÂNIA QUEIROZ DE OLIVEIRA – Mat. 17.134-4**

**SUPLENTE:**

a) **MARIA DAS VITÓRIAS PALMEIRA LIMA DE MENEZES – Mat. 16.040-7**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.077 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS SÍTIO DO CARDOSO.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS SÍTIO DO CARDOSO:

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

**TITULARES:**

a) **MARCOS ANTONIO DA SILVA**  
RG.: \*.746.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.003.214.\*\*

b) **JOAQUIM SEVERINO DA SILVA**  
RG.: \*.773.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.069.174.\*\*

**SUPLENTES:**

a) **MARLLO VINICIUS DA SILVA**  
RG.: \*.162.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.431.344.\*\*

b) **JOSÉ ANTÔNIO**  
RG.: \*.673.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.803.934.\*\*

II – Representante do Poder Público - Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

**TITULAR:**

a) **ERAQUITAN SANTANA DO NASCIMENTO – Mat. 16.047-4.**

**SUPLENTE:**

a) **ANA LÚCIA RAMALHO BATISTA – Mat. 15.390-7.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de abril de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.078 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS PLANETA DOS MACACOS.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o que determina o art. 30, inciso I e IV da Lei Municipal nº. 16.113/95.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 17.596/97 que regulamenta o funcionamento das Comissões de Urbanização e Legalização da Posse da Terra (COMUL'S) do plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS e o Decreto Municipal nº. 30.578/2017 no seu artigo 2º, que dispõe sobre a duração dos mandatos dos integrantes da COMUL, fixando-o em quatro (04) anos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes da Comissão de Urbanização e Legalização da Posse da Terra – COMUL, referente a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS PLANETA DOS MACACOS:

I – Representantes eleitos pela Comunidade:

**TITULARES:**

a) **LÚCIA TAVARES DA SILVA**  
RG.: \*.543.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.316.774.\*\*

b) **LETÍCIA MARTINS TAVARES DA SILVA**  
RG.: \*.212.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.245.964.\*\*

**SUPLENTES:**

a) **DIOGO HARLEN TAVARES DA SILVA**  
RG.: \*\*\*.703.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.694.144.\*\*

b) **KAROLAYNE KARLA LUCENA PRAXEDES DE BARROS**  
RG.: \*.622.\*\*\*- SDS/PE  
CPF: \*\*\*.075.074.\*\*

II – Representante do Poder Público - Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE.

**TITULAR:**

a) **MARIA FERREIRA DE LIMA – Mat. 9419-6**

**SUPLENTE:**

a) **MAURIVALDO OLIVEIRA SILVA – Mat. 16.953-6**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.079 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Prorroga a concessão de benefício eventual (Auxílio Moradia) a 01 (uma) família constante do Decreto Municipal nº 36.352, de 03 de fevereiro de 2023, em situação de vulnerabilidade temporária, que desocupou imóvel situado em área de intervenção urbanística objeto de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Bacia do Beberibe II), nesta Cidade, nos termos e pelas razões que especifica.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

**CONSIDERANDO** a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

**CONSIDERANDO** o contido na (CI) SESAN/SES/GDS/UDSH N°12/2023, da Gerência de Desenvolvimento Social - GDS/SESAN, e no Ofício N° 378/2023-GAB/SESAN;

**CONSIDERANDO** a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de continuidade do pagamento do benefício a 01 (uma) família elencada no Decreto Municipal nº 36.352, de 03 de fevereiro de 2023 e, atestada pela SESAN;

**CONSIDERANDO** as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir do dia 1º de março de 2023, a 01 (uma) família, residente nesta Cidade, que desocupou imóvel situado em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, devidamente cadastrada, nos termos do Ofício nº 378/2023-GAB/SESAN, na documentação correlata vinculada e descrita no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

**Art. 3º** O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

**Art. 4º** Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

**Art. 5º** São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:  
I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

**Art. 6º** Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:  
I – não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

**Art. 7º** Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:  
I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

**Art. 8º** À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura;

**Art. 9º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 2001.15.451.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.48.2 - Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023, conforme disposto no art. 1º.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**  
Secretário de Saneamento

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 37.079 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.****RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE CONTINUARÃO A RECEBER O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO- MORADIA**

Qt	NOME	RG Nº	CPF Nº	TRECHO	PLANTA
1	EDIELZA JOSEFA NASCIMENTO DOS SANTOS	3.***.123 SSP/PE	***.176.524-**	2	40C

**DECRETO Nº 37.080 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Prorroga a concessão de benefício eventual (Auxílio-Moradia) a 01 (uma) família constante do Decreto Municipal nº 36.537, de 12 de abril de 2023, em situação de vulnerabilidade temporária, que desocupou imóvel situado em área de intervenção urbanística objeto de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Bacia do Beberibe II), nesta Cidade, nos termos e pelas razões que especifica.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

**CONSIDERANDO** a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

**CONSIDERANDO** o contido na Comunicação Interna (CI) SESAN/SES/GDS/UDSH N°15/2023, e no Ofício N° 263/2023-GAB/SESAN;

**CONSIDERANDO** a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de continuidade do pagamento do benefício a 01 (uma) família elencada no Decreto Municipal nº 36.537, de 12 de abril de 2023 e, atestada pela SESAN;

**CONSIDERANDO** as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir do dia 1º de maio de 2023, a 01 (uma) família, residente nesta Cidade, que desocupou imóvel situado em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, devidamente cadastrada, nos termos do Ofício N° 263/2023-GAB/SESAN, na documentação correlata vinculada e descrita no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

**Art. 3º** O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

**Art. 4º** Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

**Art. 5º** São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:  
I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

**Art. 6º** Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:  
I - não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

**Art. 7º** Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

**Art. 8º** À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura;

**Art. 9º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 2001.15.451.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.48.2 - Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, conforme disposto no art. 1º.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**  
Secretário de Saneamento

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº37.080 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023****RELAÇÃO DA FAMÍLIA QUE CONTINUARÁ A RECEBER O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO- MORADIA**

Qt	NOME	RG Nº	CPF Nº	TRECHO	PLANTA
1	ADELSON LOPES BEZERRA FILHO	7.***.479 SDS/PE	***.339.974-**	10	32

**DECRETO Nº 37.081 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Prorroga a concessão de benefício eventual (Auxílio-Moradia) a 01 (uma) família constante do Decreto Municipal nº 36.348, de 03 de fevereiro de 2023, em situação de vulnerabilidade temporária, que desocupou imóveis situados em área de intervenção urbanística objeto de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Bacia do Beberibe II), nesta Cidade, e exclui (01) família do Programa Auxílio-Moradia, nos termos que especifica.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal nº 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

**CONSIDERANDO** a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

**CONSIDERANDO** o contido na COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SESAN/SES/GDS/UDSH N° 9/2023, da Gerência de Desenvolvimento Social, e no Ofício nº 649/2023-GAB/SESAN;

**CONSIDERANDO** a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de continuidade do pagamento do benefício a 01 (uma) família elencada no 36.348, de 03 de fevereiro de 2023 e, atestadas pela SESAN;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 21 e parágrafo único da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, no que enfatiza a preservação dos interesses dos vulneráveis em face do Poder Público e seus gestores;

**CONSIDERANDO** as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal nº 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 1º de julho de 2023, a 01 (uma) família residente nesta Cidade, que desocupou imóvel situado em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, devidamente cadastrada, nos termos do Ofício nº 649/2023-GAB/SESAN, na documentação correlata e descrita no Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo Único** - Ficam convalidados os atos praticados durante o período compreendido entre o dia 1º de março de 2023 e o dia 1º de julho de 2023.

**Art. 2º** Fica autorizada a exclusão de 01 (uma) família da percepção do auxílio moradia por descumprimento aos parágrafos I e II do Art. 11º, da Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, conforme descritas no Anexo II deste decreto.

**Art. 3º** Fica o valor do benefício a que se refere o art. 1º estabelecido em R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês e será pago, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

**Art. 4º** O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

**Art. 5º** Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

**Art. 6º** São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:  
I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

**Art. 7º** Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:  
I – não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

**Art. 8º** Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

**Art. 9º** À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura;

**Art. 10º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023, conforme disposto no art. 1º.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**  
Secretário de Saneamento

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

#### ANEXO I AO DECRETO Nº37.081 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE CONTINUARÃO A RECEBER O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO- MORADIA:

Qt	NOME	RG Nº	CPF Nº	TRECHO	PLANTA
1	JOSENEIDE VASCONCELOS DA SILVA	4.***.374 SSP/PE	***.497.614.**	23	27

#### ANEXO II AO DECRETO Nº 37.081 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS EXCLUÍDAS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA, A CONTAR CONFORME AS DATAS DA EXCLUSÃO ABAIXO:

	NOME	RG Nº	CPF Nº	Último Decreto	Data da exclusão
1	RODRIGO JOSÉ BARBOZA	39.***.053-1 SSP/SP	**197.328.**	36.348/2023	01/07/2023

#### DECRETO Nº 37.082 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o retorno ao Auxílio Moradia, em favor de 01 (uma) família em situação de vulnerabilidade temporária que perdeu seu imóvel em virtude de incêndio ocorrido na Comunidade do Pocotó em 2007, nos termos que especifica.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, no art. 3º, I da Lei Municipal nº 15.893, de 10 de junho de 1994, e no Decreto 27.286, de 16 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** a existência de situação de vulnerabilidade temporária de 01 (uma) família que teve sua residência destruída em decorrência do incêndio na Comunidade do Pocotó, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade, já cadastrada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;

**CONSIDERANDO** a C.I. nº SDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB Nº 83/2023, que solicitou o retorno ao auxílio moradia da família listada no anexo único deste Decreto, anteriormente inserida até o Decreto nº 31.952 de 28 de novembro de 2018, e não incluída no Decreto nº 36.566 de 19 de abril de 2023, atualmente em vigor;

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedido o retorno ao benefício eventual denominado Auxílio-Moradia de que trata o art. 3º, I, da Lei Municipal nº 15.893/1994 a 01 (uma) família vítima do incêndio ocorrido na Comunidade denominada Pocotó, em 2007, nesta Cidade, devidamente cadastrada perante o Município e cujo titular consta do Anexo Único a este Decreto.

**Parágrafo único:** A família de que trata o caput encontra-se, a partir da publicação do presente, contemplada pelo Decreto Municipal nº 36.566 de 19 de abril de 2023.

**Art. 2º** O valor do benefício a ser pago (à) ao titular da família cadastrada, Sra. **Maria Jozineide da Silva, inscrita no CPF nº \*\*\*.992.954.\*\***, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único:** O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata este Decreto será concedido preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

**Art. 3º** A percepção do Auxílio-Moradia é incompatível com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial destinado à mesma finalidade.

**Art. 4º** O pagamento do Auxílio-Moradia será encerrado na medida em que a família beneficiada seja atendida em programas habitacionais da União, Estado ou Município, ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes.

**Art. 5º** As secretarias competentes deverão promover a inserção da família beneficiária nos programas sociais existentes.

**Art. 6º** Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de novas moradias nas áreas onde houve incêndio, evitando, assim, a ocorrência de outras situações de risco.

**Art. 7º** As despesas decorrentes deste Decreto Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos, retroativamente, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social.

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

#### ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 37.082 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

REPRESENTANTE LEGAL DA FAMÍLIA EM BENEFÍCIO EVENTUAL DA COMUNIDADE DO POCOTÓ 2007  
**Maria Jozineide da Silva - CPF nº \*\*\*.992.954.\*\***

#### DECRETO Nº 37.083 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o retorno ao Auxílio Moradia, em favor de 01 (uma) família em situação de vulnerabilidade temporária que perdeu seu imóvel em virtude de incêndio ocorrido na Comunidade Campinho dos Coelho 2013, nos termos que especifica.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, no art. 3º, I da Lei Municipal nº 15.893, de 10 de junho de 1994, e no Decreto 27.286, de 16 de agosto de 2013,

**CONSIDERANDO** a existência de situação de vulnerabilidade temporária de 01 (uma) família que teve sua residência destruída em decorrência do incêndio na Comunidade – Vila Brasil II, nesta cidade, já cadastrada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;

**CONSIDERANDO** a C.I. nº SDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB Nº 79/2023, que solicitou o retorno ao auxílio moradia da família listada no anexo único deste Decreto, anteriormente inserida até o Decreto nº 34.332 de 01 de fevereiro de 2021, e não incluída no Decreto nº 36.562 de 19 de abril de 2023, atualmente em vigor.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedido o retorno ao benefício eventual denominado Auxílio-Moradia de que trata o art. 3º, I, da Lei Municipal nº 15.893/1994 a 01 (uma) família vítima do incêndio ocorrido na Comunidade denominada Campinho dos Coelho, em 2013, nesta Cidade, devidamente cadastrada perante o Município e cujo titular consta do Anexo Único a este Decreto.

**Parágrafo único:** A família de que trata o caput encontra-se, a partir da publicação do presente, contemplada pelo Decreto Municipal nº 36.567 de 19 de abril de 2023.

**Art. 2º** O valor do benefício a ser pago (à) ao titular da família cadastrada, Sra. **Marília Nascimento Castro, inscrita no CPF nº \*\*\*.016.384.\*\***, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único:** O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata este Decreto será concedido preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

**Art. 3º** A percepção do Auxílio-Moradia é incompatível com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial destinado à mesma finalidade.

**Art. 4º** O pagamento do Auxílio-Moradia será encerrado na medida em que a família beneficiada seja atendida em programas habitacionais da União, Estado ou Município, ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes.

**Art. 5º** As secretarias competentes deverão promover a inserção da família beneficiária nos programas sociais existentes.

**Art. 6º** Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de novas moradias nas áreas onde houve incêndio, evitando, assim, a ocorrência de outras situações de risco.

**Art. 7º** As despesas decorrentes deste Decreto Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos, retroativamente, a partir de 1º de abril de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social.

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

#### ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 37.083 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

REPRESENTANTE LEGAL DA FAMÍLIA EM BENEFÍCIO EVENTUAL DA COMUNIDADE CAMPINHO DOS COELHOS 2013  
**Marília Nascimento Castro - CPF nº \*\*\*.016.384.\*\***

#### DECRETO Nº 37.084 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o retorno ao Auxílio Moradia, em favor de 01 (uma) família em situação de vulnerabilidade temporária que perdeu seu imóvel em virtude de incêndio ocorrido na Comunidade Vila Brasil II, nos termos que especifica.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, no art. 3º, I da Lei Municipal nº 15.893, de 10 de junho de 1994, e no Decreto 27.286, de 16 de agosto de 2013,

**CONSIDERANDO** a existência de situação de vulnerabilidade temporária de 01 (uma) família que teve sua residência destruída em decorrência do incêndio na Comunidade – Vila Brasil II, nesta cidade, já cadastrada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;

**CONSIDERANDO** a C.I. nº SDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB Nº 76/2023, que solicitou o retorno ao auxílio moradia da família listada no anexo único deste Decreto, anteriormente inserida até o Decreto nº 35.553 de 13 de abril de 2022, e não incluída no Decreto nº 36.567 de 19 de abril de 2023, atualmente em vigor.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica concedido o retorno ao benefício eventual denominado Auxílio-Moradia de que trata o art. 3º, I, da Lei Municipal nº 15.893/1994 a 01 (uma) família vítima do incêndio ocorrido na Comunidade denominada Vila Brasil II, nesta Cidade, devidamente cadastrada perante o Município e cujo titular consta do Anexo Único a este Decreto.

**Parágrafo único:** A família de que trata o caput encontra-se, a partir da publicação do presente, contemplada pelo Decreto Municipal nº 36.567 de 19 de abril de 2023.

**Art. 2º** O valor do benefício a ser pago (à) ao titular da família cadastrada, Sra. **Maria José Cavalcante, inscrita no CPF nº \*\*\*.240.584.\*\***, de 1º de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único:** O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata este Decreto será concedido preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

**Art. 3º** A percepção do Auxílio-Moradia é incompatível com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial destinado à mesma finalidade.

**Art. 4º** O pagamento do Auxílio-Moradia será encerrado na medida em que a família beneficiada seja atendida em programas habitacionais da União, Estado ou Município, ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes.

**Art. 5º** As secretarias competentes deverão promover a inserção da família beneficiária nos programas sociais existentes.

**Art. 6º** Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de novas moradias nas áreas onde houve incêndio, evitando, assim, a ocorrência de outras situações de risco.

**Art. 7º** As despesas decorrentes deste Decreto Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos, retroativamente, a partir de 1º de abril de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social.

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

#### ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 37.084 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

REPRESENTANTE LEGAL DA FAMÍLIA EM BENEFÍCIO EVENTUAL DA VILA BRASIL II  
**Maria José Cavalcante - CPF nº \*\*\*.240.584.\*\***

**DECRETO Nº 37.085 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza a concessão de benefício eventual - pecúnia a 01 (uma) família em situação de vulnerabilidade temporária, decorrente de deslizamento de barreira que afetou, estruturalmente, seu imóvel situado à Rua Coronel Pilar, nº 13, Dois Unidos, Recife/PE que ocasionou diversas perdas materiais.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, inciso I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a existência de situação de vulnerabilidade temporária da Sra. Aurilene Ramos de Lima, que teve seu imóvel residencial afetado por deslizamento de barreira, classificado como Risco Muito Alto (R4), após vistoria técnica realizada em 27 de junho do ano em curso, pela Secretaria de Defesa Civil da Prefeitura do Recife, Regional Norte, causando perdas materiais, conforme Ofício nº SEINFRA/SEDEC/GGAS/EGAS nº 10/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o fornecimento de uma ajuda mínima necessária à sua subsistência para aqueles que não se encontram cadastrados em programas habitacionais do Município;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Capítulo XI - Da Política de Assistência Social, art. 141 e seguintes da Lei Orgânica do Município do Recife e dada à relevância, o interesse social e a utilidade pública, advindos do sinistro de graves repercussões;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 15, inciso IV e Art. 22 da Lei 8.742/93, quanto à responsabilidade do Município em assistir aos municípios em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial, possibilitando o resgate de direitos, da autoestima e a reconstrução dos seus projetos de vida,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão do Benefício Eventual – Pecúnia à Sra. **Aurilene Ramos de Lima, portadora do CPF nº \*\*\*.082.184-\*\*,** teve seu imóvel residencial, localizado à Rua Coronel Pilar, nº 13, Dois Unidos, afetado por deslizamento de barreira, classificado como Risco Muito Alto (R4).

**Art. 2º** Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago em 01 (uma) única parcela ao chefe da família cadastrada.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** A regularidade do pagamento e sua legitimidade estão a cargo da SDSDHJPD e do órgão municipal pagador, sem prejuízo da competência outorgada por lei aos demais órgãos de controle.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município.

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social.

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 37.085 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.****1. Aurilene Ramos de Lima - CPF nº \*\*\*.082.184-\*\*****DECRETO Nº 37.086 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza o retorno ao Auxílio Moradia, em favor de 01 (uma) família em situação de vulnerabilidade temporária que perdeu seu imóvel em virtude de incêndio ocorrido na Comunidade de Vila Brasil II, nos termos que especifica.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, no art. 3º, I da Lei Municipal nº 15.893, de 10 de junho de 1994, e no Decreto 27.286, de 16 de agosto de 2013,

**CONSIDERANDO** a existência de situação de vulnerabilidade temporária de 01 (uma) família que teve sua residência destruída em decorrência do incêndio na Comunidade – Vila Brasil II, nesta cidade, já cadastrada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;

**CONSIDERANDO** a C.I. nº SDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB Nº 86/2023, que solicitou o retorno ao auxílio moradia da família listada no anexo único deste Decreto, anteriormente inserida até o Decreto nº 32.862, de 09 de setembro de 2019, e não incluída no Decreto nº 36.567, de 19 de abril de 2023, atualmente em vigor.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedido o retorno ao benefício eventual denominado Auxílio-Moradia de que trata o art. 3º, I, da Lei Municipal nº 15.893/1994 à 01 (uma) família vítima do incêndio ocorrido na Comunidade denominada Comunidade Vila Brasil II, nesta Cidade, devidamente cadastrada perante o Município e cujo titular consta do Anexo Único a este Decreto.

**Parágrafo único:** A família de que trata o caput encontra-se, a partir da publicação do presente, contemplada pelo Decreto Municipal nº 36.567 de 19 de abril de 2023.

**Art. 2º** O valor do benefício a ser pago (à) ao titular da família cadastrada, Sr. **Denilson de Oliveira Cruz, inscrito no CPF nº \*\*\*.738.754-\*\*,** com efeito retroativo a 1º de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único:** O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata este Decreto será concedido preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

**Art. 3º** A percepção do Auxílio-Moradia é incompatível com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial destinado à mesma finalidade.

**Art. 4º** O pagamento do Auxílio-Moradia será encerrado na medida em que a família beneficiada seja atendida em programas habitacionais da União, Estado ou Município, ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes.

**Art. 5º** As secretarias competentes deverão promover a inserção da família beneficiária nos programas sociais existentes.

**Art. 6º** Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de novas moradias nas áreas onde houve incêndio, evitando, assim, a ocorrência de outras situações de risco.

**Art. 7º** As despesas decorrentes deste Decreto Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos, retroativamente, a partir de 1º de abril de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social.

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 37.086 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**REPRESENTANTE LEGAL DA FAMÍLIA EM BENEFÍCIO EVENTUAL DA COMUNIDADE VILA BRASIL II**  
**Denilson de Oliveira Cruz, inscrito no CPF nº \*\*\*.738.754-\*\***

**DECRETO Nº 37.087 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza a concessão de benefício eventual - pecúnia a 01 (um) município em situação de vulnerabilidade temporária, decorrente de incêndio que atingiu, em 28 de junho de 2023, seu imóvel situado à Rua Santa Leopoldina, nº 701, apt. 02, Ibura, Recife/PE, que ocasionou diversas perdas materiais.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, inciso I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a existência de situação de vulnerabilidade temporária da Sra. Tatiana Monteiro Lamoia, vítima por incêndio no dia 28/06/2023, que danificou sua residência, causando perdas materiais, conforme Ofício SEINFRA/SEDEC/GGAS/EGAS Nº 11/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o fornecimento de uma ajuda mínima necessária à sua subsistência para aqueles que não se encontram cadastrados em programas habitacionais do Município;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Capítulo XI - Da Política de Assistência Social, art. 141 e seguintes da Lei Orgânica do Município do Recife e dada à relevância, o interesse social e a utilidade pública, advindos do sinistro de graves repercussões;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 15, inciso IV e Art. 22 da Lei 8.742/93, quanto à responsabilidade do Município em assistir aos municípios em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial, possibilitando o resgate de direitos, da autoestima e a reconstrução dos seus projetos de vida,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão do Benefício Eventual – Pecúnia à Sra. **Tatiana Monteiro Lamoia, portadora do CPF nº \*\*\*.183.624-\*\*,** vítima de incêndio ocorrido em 28 de junho de 2023, que destruiu, parcialmente, seu imóvel localizado à Rua Santa Leopoldina, nº 701, Apto. 02, Ibura, Recife/PE.

**Art. 2º** Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago em 01 (uma) única parcela ao chefe da família cadastrada.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** A regularidade do pagamento e sua legitimidade estão a cargo da SDSDHJPD e do órgão municipal pagador, sem prejuízo da competência outorgada por lei aos demais órgãos de controle.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 37.087 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Tatiana Monteiro Lamoia, portadora do CPF nº \*\*\*.183.624-\*\***

**DECRETO Nº 37.088 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza a concessão do benefício de auxílio moradia a 01 (uma) família em situação de vulnerabilidade, que ocupava o logradouro público onde será edificada a Ponte Jaime Gushão nos bairros do Monteiro e Iputinga, nesta cidade.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 22 da Lei Federal 8.742/1993, no art. 3º, I da Lei Municipal nº 15.893/94, e, no Decreto 27.286, de 16 de agosto de 2013, e,

**CONSIDERANDO**, ainda, que o programa desenvolvido pela Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, com recursos do Município do Recife, e operações de créditos, prevê, entre outras ações, a abertura de vias, pavimentação e reassentamento de famílias, com a construção do Habitacional da Vila Esperança;

**CONSIDERANDO** que a implementação de infraestrutura para o reassentamento da ZEIS Vila Esperança, depende da demolição imediata das moradias no local, obrigando a remoção das famílias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inserir 01 (uma) família (Anexo Único) na política habitacional desenvolvida pela Prefeitura do Recife, utilizando o benefício eventual de Auxílio Moradia como instrumento eficiente para execução de políticas públicas de Habitação;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão do benefício de Auxílio Moradia, que será encerrado na medida que a família beneficiada (anexo único) seja atendida pelo programa habitacional do Município,

**Art. 2º** O valor do benefício previsto no artigo anterior será de R\$ 300,00 (Trezentos reais), por mês, a ser pago à (ao) chefe das famílias cadastradas, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

**Art. 3º** O pagamento do referido benefício será encerrado na medida em que as famílias beneficiadas sejam atendidas em programa habitacional do Município ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes, após a transferência orçamentária de recursos a cargo da Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 4º** A Autarquia de Urbanização do Recife – URB ficará responsável pela fiscalização no cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto, devendo excluir os beneficiários que não preencham as exigências impostas.

**Art. 5º** Fica proibida a construção, pelas famílias beneficiárias, de novas moradias nas áreas onde houve o sinistro, evitando, assim, a ocorrência de outras situações de risco.

**Art. 6º** São condições para alteração de titularidade do benefício de auxílio moradia:

**I** – cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar na hipótese de falecimento do titular;

**II** – cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

**III** – em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do auxílio moradia será devida a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

**Art. 7º** São condições para suspensão do benefício de auxílio moradia:

**I** – ausência de recebimento pelo titular do benefício no prazo de 90 dias, sem causa justificada;

**II** – ausência de comparecimento ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos previstos, sem causa justificada;

**III** – cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

**IV** – existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**Art. 8º** São condições de exclusão de beneficiários ao recebimento do auxílio moradia:

**I** – o termo final do prazo de sua concessão quando indicado no Decreto;

**II** – a cessação das causas justificadoras de sua concessão;

**III** – o atendimento do titular do benefício em programa de habitação ou urbanização, realizado pela União, Estado e Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno do mesmo ao local originário no qual foram realizadas obras de urbanização ou requalificação urbana;

**IV** – a constatação de fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer Órgão ou Secretaria Municipal;

**V** – o uso indevido do benefício concedido para a finalidade distinta da prevista no Decreto de concessão do benefício;

**VI** – deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais da Região Metropolitana;

**VII** – cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem a concessão do benefício;

**VIII** – o falecimento do titular quando não possuir dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

**Art. 9º** São incompatíveis a percepção do Benefício Eventual – Auxílio Moradia, com o recebimento de qualquer outro benefício eventual ou assistencial para a mesma finalidade, em favor das famílias indicadas no presente Decreto.

**Art. 10.** As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 20.01.15.451.1.303.2.211 – Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA – do Município do Recife.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR DA SILVA SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

## ANEXO ÚNICO

## RELAÇÃO DA PESSOA QUE IRÁ RECEBER AUXÍLIO MORADIA

ITEM	NOME	NOME DA MÃE	DATA NASCTO	CPF	R.G.
1.	RITTA ANÁLIA DA COSTA SILVA	SONIA MARIA DA COSTA	25/08/1981	***.643.794-**	*.096.*** - SDS/PE

## DECRETO Nº 37.089 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga a concessão de benefício eventual (Auxílio-Moradia) a 01 (uma) família constante do Decreto Municipal nº 36.629, de 10 de maio de 2023, em situação de vulnerabilidade temporária, que desocupou imóvel situado em área de intervenção urbanística objeto de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC - Bacia do Beberibe II), nesta Cidade, nos termos e pelas razões que especifica.

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, 27.286, de 16 de agosto de 2013 e 32.948, de 02 de outubro de 2019,

**CONSIDERANDO** a continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

**CONSIDERANDO** o contido na (CI) SESAN/SES/GDS/UDSH Nº 18/2023, da Gerência de Desenvolvimento Social - GDS/SESAN, e no Ofício nº 639/2023-GAB/SESAN;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SESAN/SES/GDS/UDSH Nº 20/2023, da Gestora de Unidade, datada de 13 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica autorizada a prorrogação do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir de 1º de julho de 2023, prorrogáveis por igual período, à família da Sra. **Eulina Tenório da Silva, CPF nº \*\*\*.876.734-\*\*, portadora do RG nº 3.\*\*\*.947-SDS-PE**, residente nesta Cidade, que desocupou imóvel situado em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II (Trecho 07 – Planta 25), nos termos do Ofício nº 639/2023-GAB/SESAN e documentação correlata.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata o caput destina-se a ajudar a família beneficiária no custeio de aluguel ou estadia em razão da desocupação.

**Art. 2º** Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, a ser pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

**Art. 3º** O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

**Art. 4º** Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área desocupada.

**Art. 5º** São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

**Art. 6º** Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I – não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

**Art. 7º** Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

**Art. 8º** À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 9º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias e demais verbas repassadas à Secretaria de Infraestrutura para os fins previstos neste Decreto.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**  
Secretário de Saneamento

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

## DECRETO Nº 37.090 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga, no período que especifica, a concessão de benefício eventual (Auxílio Moradia) a 01 (uma) família antes contemplada pelo do Decreto Municipal nº 36.628, de 10 de maio de 2023, em situação de vulnerabilidade temporária, nos termos que especifica.

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

**CONSIDERANDO** a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

**CONSIDERANDO** o contido na (CI) SESAN/SES/GDS/UDSH Nº 17/2023, da Gerência de Desenvolvimento Social - GDS/SESAN, e no Ofício nº 638/2023-GAB/SESAN;

**CONSIDERANDO** a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de continuidade do pagamento do benefício a 01 (uma) família elencada no Decreto Municipal nº 36.628, de 10 de maio de 2023 e, atestada pela SESAN;

**CONSIDERANDO** as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife;

## D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir do dia 1º de julho de 2023, à família do Sr. **Jackson Rocha da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.898.164-\*\* e portador do RG nº 5.\*\*\*.001-SDS-PE**, residente nesta Cidade, que desocupou imóvel situado em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, devidamente cadastrada, nos termos do OFÍCIO Nº 638/2023-GAB/SESAN, na documentação correlata vinculada e descrita neste Decreto.

**Art. 2º** Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

**Art. 3º** O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

**Art. 4º** Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

**Art. 5º** São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

**Art. 6º** Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I – não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

**Art. 7º** Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro do benefício de composição familiar.

**Art. 8º** À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do referido benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura;

**Art. 9º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**  
Secretário de Saneamento

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

## DECRETO Nº 37.091 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga a concessão de benefício eventual (Auxílio-Moradia), a 01 (uma) família constante do Decreto nº 36.541 de 12 de abril de 2023, em situação de vulnerabilidade temporária que desocupou imóvel situado em área de intervenção urbanística objeto de recursos do Programa Saneamento Para Todos - SES CORDEIRO, nesta Capital, nos termos e pelas razões que especifica.

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001, e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

**CONSIDERANDO** a necessária continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa Saneamento Para Todos – SES CORDEIRO;

**CONSIDERANDO** o contido na (CI) SESAN/SES/GDS/UDSH Nº19/2023 e no Ofício nº 637/2023-GAB/SESAN;

**CONSIDERANDO** a situação de vulnerabilidade social e a necessidade de continuidade do pagamento do benefício a 01 (uma) família elencada no Decreto nº 36.541 de 12 de abril de 2023 e, atestadas pela SESAN;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 21 e parágrafo único da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, no que enfatiza a preservação dos interesses dos vulneráveis em face do Poder Público e seus gestores;

**CONSIDERANDO** as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife;

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica autorizada a prorrogação do benefício eventual Auxílio Moradia de que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal nº 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 1º de julho de 2023, prorrogável por igual período, à família do Sr. **Wanzer Marinho Wanderley, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.273.964-\*\* e portador do RG nº 1.\*\*\*.473 SDS-PE**, que desocupou imóvel situado em área de intervenção do Programa Saneamento Para Todos – SES CORDEIRO, devidamente cadastrada nos termos do Ofício nº 637/2023-GAB/SESAN, na documentação correlata vinculada e descrita neste Decreto.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata o caput destina-se a ajudar as famílias beneficiárias no custeio de aluguel ou estadia em razão da desocupação.

**Art. 2º** Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

**Art. 3º** O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

**Art. 4º** Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

**Art. 5º** São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

**Art. 6º** Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I – não recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

**Art. 7º** Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

**Art. 8º** À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 9º** As despesas deste Decreto correrão por conta das dotações próprias.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA**  
Secretário de Saneamento

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Secretária de Infraestrutura

**DECRETO Nº 37.092 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Prorroga a concessão de benefício eventual (Auxílio-Moradia) em relação a 02 (duas) famílias em situação de vulnerabilidade contempladas pelo Decreto Municipal nº 36.342, de 03 de fevereiro de 2023, que desocuparam imóveis situados em área de intervenção urbanística em fase de construção com o aporte de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Bacia do Beberibe II), nos termos que especifica.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001 e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

**CONSIDERANDO** a continuidade do programa desenvolvido pela Secretaria de Saneamento do Município do Recife (SESAN) com recursos da União Federal oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2;

**CONSIDERANDO** o contido na COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SESAN/SES/GDS/UDSH Nº5/2023, da Gerência de Desenvolvimento Social, e no Ofício Nº 747/2023-GAB/SESAN;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SESAN/SES/GDS/UDSH Nº 13/2023, da Unidade de Desenvolvimento Social e Habitação da SESAN, datada de 03 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** as políticas habitacionais e de requalificação urbana desenvolvidas pelo Município do Recife,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a prorrogação da concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir do dia 1º agosto de 2023, prorrogável por igual período, a 02 (duas) famílias residentes nesta Cidade, cujos/as titulares constam do Anexo Único a este Decreto, que desocuparam seus imóveis situados em área de intervenção do Plano de Aceleração do Crescimento/PAC – Bacia do Beberibe II, conforme atesta a Nota Técnica SESAN/SES/GDS/UDSH Nº 13/2023 da Unidade de Desenvolvimento Social e Habitação da SESAN, de 03 de março de 2023.

**Parágrafo Único** - Ficam convalidados os atos praticados durante o período compreendido entre o dia 1º de março de 2023 e o dia 1º de agosto de 2023.

**Art. 2º** Fica o valor do benefício a que se refere o artigo 1º estabelecido em R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

**Art. 3º** O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

**Art. 4º** Fica proibida a construção, pelas famílias beneficiárias, de nova moradia na área desocupada.

**Art. 5º** São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;

II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;

III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

**Art. 6º** Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I – não-recebimento dos valores, pelo titular do benefício, no prazo de até 60 (sessenta) dias de sua disponibilização, sem causa justificável;

II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;

III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;

IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física – CPF.

**Art. 7º** Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I – com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;

II – quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;

III – com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;

IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;

V – em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;

VII – se consumada cessão da benfeitoria ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;

VIII – quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

**Art. 8º** À Secretaria de Saneamento compete a verificação interna do atendimento aos requisitos necessários à percepção do benefício de Auxílio-Moradia, cabendo seu pagamento à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 9º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**

Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**

Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**TOMÉ BARRROS MONTEIRO DA FRANCA**

Secretário de Saneamento

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**

Secretária de Infraestrutura

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 37.092 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023****RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE CONTINUAM A RFECEBER O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA**

	NOME	RG Nº	CPF Nº	TRECHO	PLANTA
1	ISRAEL RAMOS DA SILVA FILHO	4.***.963 SDS/PE	***.245.334-**	18	10
2	MARIA HELENA MOURA DO NASCIMENTO	8.***.679 SDS/PE	***.060.564-**	02	59

**RETIFICAÇÃO**

No Decreto nº 37.026 de 29 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 128 de 30 de setembro de 2023, que aloca e suprime cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

No art. 8º referente aos Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana;

**ONDE SE LÊ:** “Símbolo CDE-5”;

**LEIA-SE:** “Símbolo CDA-5”.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Prefeito do Recife

**PORTARIA Nº 1369 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 312/2023 – SEGOV/SEDA - SEI nº 18.001909/2023-91,

**RESOLVE:**

Exonerar **ADELAIDE TAVARES LIRA**, CPF nº \*\*\*.850.754-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 29 de agosto de 2023.

Nomear **MARIA EDUARDA MARQUES DA SILVA FERREIRA**, CPF nº \*\*\*.052.714-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária de Gabinete, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 29 de agosto de 2023.

**PORTARIA Nº 1370 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 134/2023 – GAB/PGM, SEI nº 05.004088/2023-93,

**RESOLVE:**

Exonerar **MAURÍCIO HOLANDA CAVALCANTI**, CPF nº \*\*\*.603.934-\*\*, matrícula nº 120.305-3, do cargo de provimento em comissão de Assistente da Procuradoria da Fazenda Municipal, símbolo “CAA-4”, da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 18 de setembro de 2023.

Nomear **FLÁVIA IZABEL SANTOS CABRAL**, CPF nº \*\*\*.596.774-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente da Procuradoria da Fazenda Municipal, símbolo “CAA-4”, da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 18 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1371 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 365/2023 – GAB/SEFIN, SEI nº 19.001755/2023-27,

**RESOLVE:**

Nomear **MARIA EDUARDA SANTANA PINTO**, CPF nº \*\*\*.360.747-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Unidade Jurídica, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Finanças, a contar de 03 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 1372 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1289/2023 - GAB/SDSDHJPD, SEI nº 27.012684/2023-99,

**RESOLVE:**

Exonerar **ANDRIA LARYSSA SILVA CAMPOS**, CPF nº \*\*\*.647.714-\*\*, matrícula nº 121701-1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Prevenção, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de outubro de 2023.

Nomear **JOELMA GONÇALVES DE ARAUJO MELO**, CPF nº \*\*\*.270.664-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Prevenção, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 02 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 1373 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1290/2023 - GAB/SDSDHJPD, SEI nº 27.012684/2023-99,

**RESOLVE:**

Exonerar **ROSELY GOMES GUEDES DA SILVA**, CPF nº \*\*\*.946.034-\*\*, matrícula nº 110578-7, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Reinscrição Social e Produtiva, símbolo “CAA-2”, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 01 de outubro de 2023.

Nomear **PALLOS CAMPOS ROQUE DE FREITA**, CPF nº \*\*\*.730.374-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Reinscrição Social e Produtiva, símbolo “CAA-2”, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 02 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 1374 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Exonerar **ANGELICA PAES DE ALMEIDA**, CPF nº \*\*\*.447.064-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, símbolo “CAA-2”, da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, a contar 01 de outubro de 2023.

Nomear **SEVERINO ROCHA DE AZEVEDO**, CPF nº \*\*\*.476.844-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, símbolo “CAA-2”, da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, a contar 01 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 1375 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 59/2023 –PROMORAR/GAB, SEI nº 35.000159/2023-21,

**RESOLVE:**

Exonerar **VINÍCIUS PESSOA CARNEIRO**, CPF nº \*\*\*.999.224-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Saúde e Segurança do Trabalho, símbolo “CAA-2”, do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar Recife, a contar de 01 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 1376 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 18/2023 – SETUR-L - SEI nº 30.003005/2023-31,

**RESOLVE:**

Nomear **RODRIGO DURAN REGO**, CPF nº \*\*\*.428.544-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade, símbolo “CDE-1”, da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 10 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 1377 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 935/2023 – SETUR-L - SEI nº 30.002954/2023-02,

**RESOLVE:**

Nomear **ANA MARIA ROCHA PEDROZA**, CPF nº \*\*\*.337.044-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade Administrativa, símbolo “CAA-1”, da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 04 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 1378 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 13/2023 – SETUR-L - SEI nº 30.002982/2023-11,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **JULIANA ALENCAR PORTELA**, CPF nº \*\*\*.083.234-\*\*, matrícula nº 115.969-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Transportes, símbolo “CAA-2”, da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 09 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 1379 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1036/2023 – GAB/SESAU - SEI nº 33.045227/2023-00,

**RESOLVE:**

Nomear **RONALD CALLOU DE MOURA BRASIL FILHO**, CPF nº \*\*\*.561.754-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, símbolo “CAA-2”, da Secretaria de Saúde, a contar de 10 de outubro de 2023”

**PORTARIA Nº 1380 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1084/2023 – GAB/SESAU - SEI nº 33.046009/2023-84,

**RESOLVE:**

Exonerar **MARIA ROZINEIDE DE OLIVEIRA**, CPF nº \*\*\*.171.714-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Administração de Unidade de Saúde (Hospital Pediátrico Maria Cravo Gama), símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Saúde, a contar de 10 de setembro de 2023.

Nomear **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA RABELLO**, CPF nº \*\*\*.968.694-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Administração de Unidade de Saúde (Hospital Pediátrico Maria Cravo Gama), símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Saúde, a contar de 10 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 1381 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 830/2023 - GAB/SESAN, SEI nº 23.001075/2023-44,

**RESOLVE:**

Exonerar **SABRINA AZEVEDO NÓBREGA**, CPF nº \*\*\*.353.324-\*\*, matrícula nº 120.336-3 do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Desenvolvimento Social e Habitação, símbolo “CAA-1”, da Secretaria de Saneamento, a contar do dia 02 de outubro de 2023.

Exonerar **CINTHIA CAVALCANTI MURTA**, CPF nº \*\*\*.600.686-\*\*, matrícula nº 114.052-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo “CAA-2”, da Secretaria de Saneamento, a contar do dia 02 de outubro de 2023.

Nomear **CINTHIA CAVALCANTI MURTA**, CPF nº \*\*\*.600.686-\*\*, matrícula nº 114.052-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Desenvolvimento Social e Habitação, símbolo “CAA-1”, da Secretaria de Saneamento, a contar do dia 02 de outubro de 2023

**PORTARIA Nº 1382 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 586/2023 – DP-CTTU, SEI nº 14.001643/2023-16,

**RESOLVE:**

Designar **ARISTÉIA JOSÉ DO NASCIMENTO VIÉGAS E SANTANA, CPF nº \*\*\*.182.184-\*\*, matrícula nº 10595-3**, Gerente Geral Administrativa e Financeira, símbolo “CDE-2”, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU/Recife, símbolo “GAB”, durante o afastamento da titular **TACIANA MARIA FERREIRA, CPF nº \*\*\*.603.304-\*\*, matrícula nº 9167-7**, que estará participando do Evento “XVII Seminário Internacional de Seguridad Vial de Bogotá”, promovido pela Iniciativa Bloomberg Philanthropies na Cidade de Bogotá – CO, durante o período de 02 a 04 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 1383 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 368/2023 - GAB/SEFIN SEI nº 19.001775/2023-06,

**RESOLVE:**

Designar **ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES, CPF nº \*\*\*.187.974-\*\*, matrícula nº 71.406-8, símbolo “FDE-1”**, para responder interinamente pelo cargo de Secretário de Finanças, durante o afastamento de **MAÍRA RUFINO FISCHER, CPF nº \*\*\*.944.784-\*\*, matrícula nº113.988-6**, símbolo “SEC”, por motivo de férias, no período de 09 a 23 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 1384 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 1793/2023 – SEPLAGTD/GAB - SEI nº 11.000862/2023-16,

**RESOLVE:**

Designar **MARCO AURÉLIO GOMES ARAÚJO, CPF nº \*\*\*.633.244-\*\*, matrícula nº 103.559-2**, para responder pelo cargo de Controlador-Geral do Município, símbolo “SEC”, da Controladoria-Geral do Município, durante o afastamento do titular **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.021.954-\*\*, matrícula nº 103.042-6**, por motivo de férias, no período de 25 de setembro de 2023 a 01 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 1385 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1.229/2023 - GAB/SDSDHJPD e SEI nº 27.012285/2023-28,

**RESOLVE:**

Designar **FELIPE LIMA MELO, CPF nº \*\*\*.736.284-\*\*, matrícula nº 114.756-0**, Conselheiro Suplente, para responder como Conselheiro Tutelar RPA-04, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, durante o afastamento da titular **CLAUDIONORA DA SILVA FERREIRA, CPF nº \*\*\*.945.064-\*\*, matrícula nº 104.761-2**, que entrará em gozo de férias, no período de 02 de outubro a 31 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 1386 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto nº 30.261 de 03 de fevereiro de 2017, e no ofício nº 376/2023 - GABPE e SEI nº 08.001010/2023-97,

**RESOLVE:**

Designar **LETICIANA LOBO DE MATTOS, CPF nº \*\*\*.936.044-\*\*, Matrícula nº 116.349-3**, como membro da Comissão Especial de Licitação do Gabinete de Projetos Especiais em substituição a **DANIELLE CRISTINI SILVA, CPF nº \*\*\*.314.154-\*\*, matrícula 115.248-3**, a contar de 01 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 1387 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, e considerando a solicitação da Secretaria de Infraestrutura para realização de Concurso Público para provimento de vagas dos cargos de que trata a Lei Municipal nº 19.013, de 16 de dezembro de 2022, contido no ofício nº 1841/2023 – SEI nº 15.007922/2023-83

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão do Concurso Público para provimento de vagas dos cargos de que trata a Lei Municipal nº 19.013, de 16 de dezembro de 2022, da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – ENLURB, e da Autarquia de Urbanização do Recife – URB, sob a presidência da Diretora Executiva de Gestão de Pessoas, da Autarquia de Urbanização do Recife - URB, **MARIA INEZ PERRUSI OLIVEIRA, matrícula 50.252-9**, e com a seguinte composição:  
**I - Adriano Freitas Ferreira, matrícula nº 71.247-7;**  
**II - Doeres Poroca Correia, matrícula nº 5.045-8;**  
**III – Arlindo Cavalcanti de Albuquerque Neto, matrícula nº 120.420-3;**  
**IV - Mônica Gertrudes de Campos Albuquerque, matrícula nº 116.238-1;**  
**V – Rebecca Pereira Greenhalgh Santos Correia, matrícula nº 117.664-1;**  
**VI - Mônica Valéria Belo da Costa, matrícula nº 72.868-2**

**Art. 2º** A Comissão ora instituída terá como atribuições:

**I -** Elaborar o termo de referência e solicitar propostas para contratação de entidade de reconhecida notoriedade na execução de concursos e seleções públicas;

**II -** Definir as diretrizes para elaboração do Edital por parte da entidade contratada;

**III -** Acompanhar todas as etapas de execução do Concurso Público, com poderes para resolver os casos omissos no Edital, observadas as disposições legais, e para convocar especialistas, se necessário.

**Art. 3º** Aos integrantes da Comissão ora instituída, aplica-se o disposto no art. 13, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 15.054/1988.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão se iniciam na data de publicação desta Portaria e se encerram da data de publicação da homologação do resultado do certame.

**Art. 5º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 1388 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Ofício nº 831/2023 - GAB/SESAN; SEI nº 23.001077/2023-33,

**RESOLVE:**

**Art 1º -** Designar para compor a Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento – CELSS, na função de Presidente, a servidora **SIMONE SILVA OSIAS, C.P.F. nº \*\*\*.906.874-\*\*, matrícula nº 120.915-9**, com efeitos pretéritos, a contar de 02 de outubro de 2023.

**Art. 2º -** Dispensar da função de Presidente da referida Comissão **JEFFERSON GOMES LOPES, C.P.F. nº \*\*\*.130.384-\*\*, matrícula nº 120.338-0**, a contar de 02 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 1389 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso X, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 11 da Lei Municipal nº 18.340, de 07 de julho de 2017, no Decreto nº 30.755, de 06 de setembro de 2017, e, o contido no Ofício nº 266/2023 - DP/AMPASS, SEI nº 12.001892/2023-21;

**RESOLVE:**

**Art 1º** Dispensar, a pedido, o membro suplente do Conselho Municipal de Previdência da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a contar de 01 de outubro de 2023:

**SUPLENTE**

**Márcio Gustavo Tavares Gouveia de Carvalho, CPF nº \*\*\*.257.064-\*\*, da Secretaria de Finanças do Recife.**

**Art. 2º** Designar para compor o Conselho Municipal de Previdência da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, em conformidade com o § 1º do art. 17 c/c o parágrafo único do art. 32 do Decreto nº 30.755 de 06 de setembro de 2017, o seguinte membro suplente, a contar de 01 de outubro de 2023:

**SUPLENTE**

**Marcelo Acioly dos Santos Freire, CPF nº \*\*\*315.834-\*\*, da Secretaria de Finanças do Recife.**

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PORTARIA Nº 1390 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício GP nº 83/2023 do Prefeito do Município de Olinda, Ofício nº 214/2023-DPR do Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife, Processo SEI nº 07.000699/2023-42.

**RESOLVE**

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Olinda, o empregado público **BRUNO DE MORAES LISBOA, Assistente Administrativo, matrícula nº 17286-3, CPF nº \*\*\*.620.904-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Autarquia de Urbanização do Recife, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a contar de 1º de março até 31 de dezembro de 2023.**

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito da Cidade do Recife

**Secretaria de Finanças**

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF 2ª INSTÂNCIA****PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO ITBI Nº 15.74678.2.20**

**RECORRENTE:UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS – DIVISÃO DE ITBI**

**RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – 1ª INSTÂNCIA – JULGADOR – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**

**CONTRIBUINTE:TELEMAR NORTE LESTE S/A**

**Endereço Peticionário: Rua do Lavradio, 71, Centro - 2º andar, Rio de Janeiro - RJ**

**Endereço Imóvel: Estrada do Arraial, 2641, Tamarineira, Recife - PE**

**Inscrição Imobiliária nº 3.28753.0**

**ADVOGADOS:JOYCE BAHISENSE GOMES E OUTROS**

**RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO**

**ACÓRDÃO Nº 079/2023**

**EMENTA:**1- ITBI - PEDIDO DE REVISÃO – REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO DO FISCO RECEBIDOS E NÃO PROVIDOS.

2-Nos termos do art. 156, §2º, I, CF/88 e do arts. 45 e 46 do CTM/Recife, a operação de transformação societária por incorporação de capital é imune ao pagamento do ITBI no ato de formalização do ato jurídico. Com exceção aos casos em que a atividade preponderante das empresas envolvidas for compra e venda de desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

3-Mantida a decisão da 1º Instância que julgou procedente a reclamação contra o lançamento ITBI.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e não prover o reexame necessário e o recurso voluntário do fisco, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente a reclamação contra o lançamento do ITBI.

C.A.F. Em 29 de junho de 2023.

**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho – RELATOR**

**João Gomes da Silva Júnior**

**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**Carlos André Rodrigues Pereira Lima**

**PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO ITBI Nº 15.75228.0.20**

**RECORRENTE:UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS – DIVISÃO DE ITBI**

**RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – 1ª INSTÂNCIA – JULGADOR – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**

**CONTRIBUINTE:TELEMAR NORTE LESTE S/A**

**Endereço Peticionário: Rua do Lavradio, 71, Centro - 2º andar, Rio de Janeiro - RJ**

**Endereço Imóvel: Rua Joaquim Felipe, 168, Boa Vista, Recife - PE**

**Inscrição Imobiliária nº 1.16993-9**

**ADVOGADOS:JOYCE BAHISENSE GOMES E OUTROS**

**RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO**

**ACÓRDÃO Nº 080/2023**

**EMENTA:**1- ITBI - PEDIDO DE REVISÃO – REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO DO FISCO RECEBIDOS E NÃO PROVIDOS.

2-Nos termos do art. 156, §2º, I, CF/88 e do arts. 45 e 46 do CTM/Recife, a operação de transformação societária por incorporação de capital é imune ao pagamento do ITBI no ato de formalização do ato jurídico. Com exceção aos casos em que a atividade preponderante das empresas envolvidas for compra e venda de desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

3-Mantida a decisão da 1º Instância que julgou procedente a reclamação contra o lançamento ITBI.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e não prover o reexame necessário e o recurso voluntário do fisco, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente a reclamação contra o lançamento do ITBI.

C.A.F. Em 29 de junho de 2023.

**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho – RELATOR**

**João Gomes da Silva Júnior**

**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**Carlos André Rodrigues Pereira Lima**

**PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO ITBI Nº 15.75231.1.20**

**RECORRENTE:UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS – DIVISÃO DE ITBI**

**RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – 1ª INSTÂNCIA – JULGADOR – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**

**CONTRIBUINTE:TELEMAR NORTE LESTE S/A**

**Endereço Peticionário: Rua do Lavradio, 71, Centro - 2º andar, Rio de Janeiro - RJ**

**Endereço Imóvel: Av. Caxangá, 272, Edif. Especial 00, Madalena, Recife - PE**

**Inscrição Imobiliária nº 4.57973.9**

**ADVOGADOS:JOYCE BAHISENSE GOMES E OUTROS**

**RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO**

**ACÓRDÃO Nº 081/2023**

**EMENTA:** 1- ITBI - PEDIDO DE REVISÃO – REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO DO FISCO RECEBIDOS E NÃO PROVIDOS.

2-Nos termos do art. 156, §2º, I, CF/88 e do arts. 45 e 46 do CTM/Recife, a operação de transformação societária por incorporação de capital é imune ao pagamento do ITBI no ato de formalização do ato jurídico. Com exceção aos casos em que a atividade preponderante das empresas envolvidas for compra e venda de desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

3-Mantida a decisão da 1º Instância que julgou procedente a reclamação contra o lançamento ITBI.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e não prover o reexame necessário e o recurso voluntário do fisco, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente a reclamação contra o lançamento do ITBI.

C.A.F. Em 29 de junho de 2023.

**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho – RELATOR**

**João Gomes da Silva Júnior**

**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**Carlos André Rodrigues Pereira Lima**

**PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO ITBI Nº 15.75233.4.20**

**RECORRENTE:UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS – DIVISÃO DE ITBI**

**RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – 1ª INSTÂNCIA – JULGADOR – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**

**CONTRIBUINTE:TELEMAR NORTE LESTE S/A**

**Endereço Peticionário: Rua do Lavradio, 71, Centro - 2º andar, Rio de Janeiro - RJ**

**Endereço Imóvel: Rua Gaspar Perez, 500, Iputinga, Recife - PE**

**Inscrição Imobiliária nº 4.04460-6**

**ADVOGADOS:JOYCE BAHISENSE GOMES E OUTROS**

**RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO**

**ACÓRDÃO Nº 082/2023**

**EMENTA:** 1- ITBI - PEDIDO DE REVISÃO – REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO DO FISCO RECEBIDOS E NÃO PROVIDOS.

2-Nos termos do art. 156, §2º, I, CF/88 e do arts. 45 e 46 do CTM/Recife, a operação de transformação societária por incorporação de capital é imune ao pagamento do ITBI no ato de formalização do ato jurídico. Com exceção aos casos em que a atividade preponderante das empresas envolvidas for compra e venda de desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

3-Mantida a decisão da 1º Instância que julgou procedente a reclamação contra o lançamento ITBI.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e não prover o reexame necessário e o recurso voluntário do fisco, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente a reclamação contra o lançamento do ITBI.

C.A.F. Em 29 de junho de 2023.

**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho – RELATOR**

**João Gomes da Silva Júnior**

**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**Carlos André Rodrigues Pereira Lima**

**PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO ITBI Nº 15.75244.6.20**

**RECORRENTE:UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS – DIVISÃO DE ITBI**

**RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – 1ª INSTÂNCIA – JULGADOR – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**

**CONTRIBUINTE:TELEMAR NORTE LESTE S/A**

**Endereço Peticionário: Rua do Lavradio, 71, Centro - 2º andar, Rio de Janeiro - RJ**

**Endereço Imóvel: Rua Maria Carolina, 475, Boa Viagem, Recife - PE**

**Inscrição Imobiliária nº 6.27447.1**

**ADVOGADOS:JOYCE BAHISENSE GOMES E OUTROS**

**RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO**

**ACÓRDÃO Nº 083/2023**

**EMENTA:** 1- ITBI - PEDIDO DE REVISÃO – REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO DO FISCO RECEBIDOS E NÃO PROVIDOS.

2-Nos termos do art. 156, §2º, I, CF/88 e do arts. 45 e 46 do CTM/Recife, a operação de transformação societária por incorporação de capital é imune ao pagamento do ITBI no ato de formalização do ato jurídico. Com exceção aos casos em que a atividade preponderante das empresas envolvidas for compra e venda de desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

3-Mantida a decisão da 1º Instância que julgou procedente a reclamação contra o lançamento ITBI.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e não prover o reexame necessário e o recurso voluntário do fisco, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente a reclamação contra o lançamento do ITBI.

C.A.F. Em 29 de junho de 2023.

**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho – RELATOR**

**João Gomes da Silva Júnior**

**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**Carlos André Rodrigues Pereira Lima**

**PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.26434.1.22**  
**RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR DA 1ª INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO**  
**RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A**  
 Av. Rio Branco, 240, Ag. Bancária 0000 - bairro do Recife, Recife/PE.  
 Inscrição municipal nº 349.215-0  
**ADVOGADOS:ADRIANA GOUVEIA DA NÓBREGA E OUTROS**  
**RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO**  
**ACÓRDÃO Nº 084/2023**  
**EMENTA:**1-NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO – RECEITA DECLARADA - SERVIÇOS BANCÁRIOS – PROCEDÊNCIA PARCIAL DA NOTIFICAÇÃO.  
 2-Serviços bancários previstos no item 15 da lista de serviços - incidência do ISS – subitem 15.13. Rubricas nº 540257038 – SWIFT – despesas de comunicação – Receitas por compensação e 5156312019 – Ressarcimento de despesas bancárias – de operações de câmbio – recuperação de encargos e despesas.  
 3-Remessa necessária recebida e não provido mantida a decisão de Primeira Instância que julgou procedente em parte a Notificação Fiscal. Decisão de Primeira Instância mantida.  
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade com voto do relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em negar provimento a remessa necessária, mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou procedente em parte a Notificação Fiscal.  
 C.A.F. em, 29 de junho de 2023.  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior**  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima**  
**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.18717.8.22**  
**RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**  
**RECORRIDO: SER EDUCACIONAL S/A**  
 Avenida Guararapes, 283 – Loja 0003 – Santo Antônio – Recife/PE  
 Inscrição mercantil nº 511.256-7  
**ADVOGADO:ADONIAS DOS SANTOS COSTA E OUTROS**  
**RELATOR: JULGADOR: CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**  
**ACÓRDÃO Nº 085/2023**  
**EMENTA:**1-ISSPRÓPRIO – EQUIVOCO NA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISS ISSPRÓPRIO – EQUIVOCO NA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISS – CORREÇÃO COM BASE NO §3º DO ART. 184, CTM/RECIFE – REMESSA NECESSÁRIA – IMPROVIMENTO CORREÇÃO COM BASE NO §3º DO ART. 184, CTM/RECIFE – REMESSA NECESSÁRIA – IMPROVIMENTO.  
 2-Constatados equívocos na apuração da base de cálculo da Notificação Fiscal, é possível a correção de tais inconsistências, com fulcro no art. 184, §3º do CTM/Recife.  
 3– Remessa Necessária a que se nega provimento.  
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, mantendo a decisão de 1ª Instância em todos os seus termos.  
 C.A.F., Em 29 de junho de 2023.  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior**  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho**  
**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.18718.4.22**  
**RECORRENTE:SER EDUCACIONAL S/A**  
 Avenida Guararapes, 283 – Loja 0003 – Santo Antônio – Recife/PE  
 Inscrição mercantil nº 511.256-7  
**RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**  
**ADVOGADO:ADONIAS DOS SANTOS COSTA E OUTROS**  
**RELATOR: JULAGDOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**  
**ACÓRDÃO Nº 086/2023**  
**EMENTA:** 1-ISS PRÓPRIO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS – PROGRAMA DE FOMENTO À EDUCAÇÃO – Prouni.  
 2-O programa educacional Prouni não se caracteriza como um desconto incondicionado, mas sim efetivo financiamento ao aluno, através do qual a mensalidade educacional é paga pela União, no todo ou em parte, razão por que deve incidir sobre tais receitas o ISS. Jurisprudência pacífica no âmbito do CAF-RECIFE.  
 3– Recurso Voluntário a que se nega provimento.  
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, mantendo a decisão recorrida.  
 C.A.F., Em 29 de junho de 2023.  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior**  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho**  
**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.18720.9.22**  
**RECORRENTE:SER EDUCACIONAL S/A**  
 Avenida Guararapes, 203 – Loja 0010 – Santo Antônio – Recife/PE  
 Inscrição mercantil nº 396.580-5  
**RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**  
**ADVOGADO:ADONIAS DOS SANTOS COSTA E OUTROS**  
**RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**  
**ACÓRDÃO Nº 087/2023**  
**EMENTA:**1- ISS PRÓPRIO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS – PROGRAMAS FOMENTO À EDUCAÇÃO – FIES.  
 2-O programa educacional FIES não se revela um desconto incondicionado, mas sim efetivo financiamento ao aluno, através do qual a mensalidade educacional é paga pela União, no todo ou em parte, razão por que deve incidir sobre tais receitas o ISS. Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, mantendo a decisão recorrida.  
 C.A.F., Em 29 de junho de 2023.  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior**  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho**  
**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.18723.8.22**  
**RECORRENTE:SER EDUCACIONAL S/A**  
 Avenida Guararapes, 203 – Loja 0010 – Santo Antônio – Recife/PE  
 Inscrição mercantil nº 396.580-5  
**RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**  
**ADVOGADO:ADONIAS DOS SANTOS COSTA E OUTROS**  
**RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**  
**ACÓRDÃO Nº 088/2023**  
**EMENTA:** 1- ISS PRÓPRIO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS – PROGRAMA DE FOMENTO À EDUCAÇÃO – Prouni.  
 2-O programa educacional Prouni não se caracteriza como um desconto incondicionado, mas sim efetivo financiamento ao aluno, através do qual a mensalidade educacional é paga pela União, no todo ou em parte, razão por que deve incidir sobre tais receitas o ISS. Jurisprudência pacífica no âmbito do CAF-RECIFE.  
 3-Recurso Voluntário a que se nega provimento.  
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, mantendo a decisão recorrida.  
 C.A.F., Em 29 de junho de 2023.  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior**  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho**  
**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.18726.7.22**  
**RECORRENTE:SER EDUCACIONAL S/A**  
 Rua Jonathas de Vasconcelos, 316 – Boa Viagem – Recife/PE  
 Inscrição mercantil nº 487.581-8  
**RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**  
**ADVOGADO:ADONIAS DOS SANTOS COSTA E OUTROS**  
**RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**  
**ACÓRDÃO Nº 089/2023**  
**EMENTA:**1- ISS PRÓPRIO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS – PROGRAMAS FOMENTO À EDUCAÇÃO – FIES.  
 2-O programa educacional FIES não se revela um desconto incondicionado, mas sim efetivo financiamento ao aluno, através do qual a mensalidade educacional é paga pela União, no todo ou em parte, razão por que deve incidir sobre tais receitas o ISS. Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, mantendo a decisão recorrida.  
 C.A.F., Em 29 de junho de 2023.  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior**  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho**  
**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.18727.3.22**  
**RECORRENTE:SER EDUCACIONAL S/A**  
 Rua Jonathas de Vasconcelos, 316 – Boa Viagem – Recife/PE  
 Inscrição mercantil nº 487.581-8  
**RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**  
**ADVOGADO:ADONIAS DOS SANTOS COSTA E OUTROS**  
**RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**  
**ACÓRDÃO Nº 090/2023**  
**EMENTA:**1- ISS PRÓPRIO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS – PROGRAMA DE FOMENTO À EDUCAÇÃO – Prouni.  
 2-O programa educacional Prouni não se caracteriza como um desconto incondicionado, mas sim efetivo financiamento ao aluno, através do qual a mensalidade educacional é paga pela União, no todo ou em parte, razão por que deve incidir sobre tais receitas o ISS. Jurisprudência pacífica no âmbito do CAF-RECIFE.  
 3-Recurso Voluntário a que se nega provimento.  
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, mantendo a decisão recorrida.  
 C.A.F., Em 29 de junho de 2023.  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior**  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho**  
**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.19980.4.22**  
**RECORRENTE:SER EDUCACIONAL S/A**  
 Avenida da Saudade, 254 – Santo Amaro – Recife/PE  
 Inscrição mercantil nº 332.455-9  
**RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**  
**ADVOGADO:ADONIAS DOS SANTOS COSTA E OUTROS**  
**RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**  
**ACÓRDÃO Nº 091/2023**  
**EMENTA:**1- ISS PRÓPRIO – SERVIÇOS EDUCACIONAIS – PROGRAMAS FOMENTO À EDUCAÇÃO – FIES.  
 2-O programa educacional FIES não se revela um desconto incondicionado, mas sim efetivo financiamento ao aluno, através do qual a mensalidade educacional é paga pela União, no todo ou em parte, razão por que deve incidir sobre tais receitas o ISS. Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, mantendo a decisão recorrida.  
 C.A.F., Em 29 de junho de 2023.  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior**  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho**  
**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.19981.0.22**  
**RECORRENTE:SER EDUCACIONAL S/A**  
 Avenida da Saudade, 254 – Santo Amaro – Recife/PE  
 Inscrição mercantil nº 332.455-9  
**RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**  
**ADVOGADO:ADONIAS DOS SANTOS COSTA E OUTROS**  
**RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**  
**ACÓRDÃO Nº 092/2023**  
**EMENTA:** 1- ISSPRÓPRIO – EQUIVOCO NA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISS – CORREÇÃO COM BASE NO §3º DO ART. 184, CTM/RECIFE – REMESSA NECESSÁRIA – IMPROVIMENTO.  
 2-Constatados equívocos na apuração da base de cálculo da Notificação Fiscal, é possível a correção de tais inconsistências, com fulcro no art. 184, §3º do CTM/Recife.  
 3-Remessa Necessária a que se nega provimento.  
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, mantendo a decisão de 1ª Instância em todos os seus termos.  
 C.A.F., Em 29 de junho de 2023.  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior**  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho**  
**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**PROCESSO / CONSULTA Nº 15.54858.0.23**  
**CONSULENTE:APOENA SECURITIZADORA S.A.**  
 Rua do Espinheiro, nº 160, Espinheiro, Recife/PE  
 Inscrição municipal nº 800.071-9  
**RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS**  
**ACÓRDÃO Nº 093/2023**  
**EMENTA:**1–CONSULTA FISCAL – ISS – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – CARÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUFICIENTES À DELIMITAÇÃO DO CASO CONCRETO – INEFICÁCIA.  
 2– É ineficaz a consulta que não indica os dispositivos da legislação tributária sobre os quais há dúvida, bem como que carece de elementos probatórios que permitam a adequada delimitação do caso concreto.  
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, por unanimidade, em não conhecer a consulta formulada, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento.  
 C.A.F. Em 29 de junho de 2023.  
**Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior**  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho**  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima**

**PROCESSO / RESTITUIÇÃO Nº 15.83252.0.22**  
**RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL –JULGADOR 1ª INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**  
**RECORRIDO:RIOMAR SHOPPING S.A.**  
 Av. República do Líbano, nº 251, Garagem 001, Shopping Riomar, Pina, Recife/PE  
**ADVOGADOS:ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS**  
**RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS**  
**ACÓRDÃO Nº 094/2023**  
**EMENTA:** 1 – RESTITUIÇÃO – TRSD – REVISÃO DOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL –PAGAMENTO A MAIOR – REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.  
 2 – A revisão dos dados cadastrais do imóvel, que implique redução da base de cálculoda TRSD, enseja a restituição dos valores pagos a maior, nos termos do art. 165 do CTN.  
 3– Remessa necessária conhecida e não provida.  
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO à remessa necessária, mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou procedente o pedido de restituição de indébito, devendo ser pago o crédito referente ao pagamento a maior no lançamento de 2022 no valor de R\$ 128.327,26 (Cento e vinte oito mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte seis centavos).  
 Tal valor deverá ser atualizados pelo IPCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 16.607/00, contado da data do recolhimento indevido, acrescidas de juros não capitalizáveis após o trânsito em julgado desta decisão, "ex vi" o disposto no artigo 167, parágrafo único, do CTN, c/c o parágrafo único do artigo 202 da Lei nº 15.563/91, condicionada à prova de que o Contribuinte não esteja em débito com a Fazenda Municipal à época do recebimento, na conformidade do artigo 9º, II, (d), do Código Tributário do Município do Recife.  
 C.A.F. Em 29 de junho de 2023.  
**Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior**  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho**  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima (Impedido)**

**PROCESSO/CONSULTA Nº 15.08146.0.23**  
**RECORRENTE:DIAGVIDA LTDA ME**  
 Rua do Sossego, 298 – Caixa Postal 230 – Boa Vista – Recife/PE.  
 Inscrição municipal nº 511.342-3  
**ADVOGADOS:ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS**  
**RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**  
**ACÓRDÃO Nº 097/2023**  
**EMENTA:** 1- CONSULTA – DESISTÊNCIA.  
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, que, na sessão de julgamento realizada no dia 13/7/2023, a Consultante desistiu da Consulta Fiscal.  
 C.A.F., Em 13 de julho de 2023.  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior**  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho ( Ausência justificada)**  
**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.09822.5.23****RECORRENTE:DIAGVIDA LTDA ME****Rua do Sossego, 298 – Caixa Postal 230 – Boa Vista – Recife/PE.****Inscrição municipal nº 511.342-3****ADVOGADOS:ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS****RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA– JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO****RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA****ACÓRDÃO Nº 098/2023****EMENTA:** 1- NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS-PRÓPRIO – ACUSAÇÃO DE ERRO DE ELEIÇÃO DE ALÍQUOTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ENQUADRADOS NO SUBITEM 4.02 DA LISTA DO CTM/RECIFE – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

2-Os serviços prestados pelo Contribuinte estão enquadrados no subitem 4.02 da lista de serviços do art. 102 do CTM/Recife, estando correta a tributação dos serviços à alíquota de 2% (dois por cento).

3-O fato de o Contribuinte realizar serviços em estabelecimentos de terceiros e/ou com uso de equipamento de terceiros não descaracteriza a sua condição de clínica médica prestadora de serviços de diagnósticos por imagem, nos termos do item 4.02 da LC nº 116/03 e da lista de serviços do CTM/Recife.

4-Recurso Voluntário conhecido e provido, modificando a decisão proferida pela 1ª Instância em todos os seus termos.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário do Contribuinte, modificando a decisão de 1ª Instância em todos os seus termos, julgando improcedente a Notificação Fiscal.

C.A.F., Em 13 de julho de 2023.

**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR****João Gomes da Silva Júnior****Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho** (Ausência justificada)**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos****PROCESSO/CONSULTA Nº 15.36717.9.23****CONSULENTE:SEMEK RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA****Rua do Marques, 118 CXPST 0009 – Parnamirim –****Boa Vista – Recife/PE.****Inscrição municipal nº 536.949-9****ADVOGADOS:ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS****RELATOR:JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA****ACÓRDÃO Nº 099/2023****EMENTA:** 1- CONSULTA FISCAL – SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM E RADIOLOGIA – ENQUADRAMENTO LEGAL.

2-Os serviços de diagnóstico de imagem prestados pela Consulente englobam os serviços de radiologia. Em razão disso, quando comprovados, deverão ser enquadrados no subitem 4.02 da lista de serviços do CTM/Recife.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer da Consulta Fiscal formulada e dar provimento, com fundamento nos arts. 208 e 209 do CTM/RECIFE c/c art. 20, I, do Decreto nº 28.021/2014, compreendo que os serviços realizados pela Consulente deverão ser enquadrados no subitem 4.02 da Lista Anexa ao art. 102 do CTM/Recife, tendo como alíquota 2% (dois por cento) incidente sobre o preço do serviço, desde que comprovados os fatos que fundamentam a Consulta Fiscal.

C.A.F., Em 13 de julho de 2023.

**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR****João Gomes da Silva Júnior****Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho** (Ausência justificada)**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos****PROCESSO / NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 07.28101.0.19****RECORRENTES:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR****RECORRIDOS:COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS DE PERNAMBUCO****Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 4775, sala 1409, Edf. Empresarial Thomas Edison - Ilha do Leite, Recife/PE****Inscrição Municipal nº 244.201-9****ADVOGADOS:TADEU SÁVIO SOUZA DE LIRA E OUTROS****RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS****ACÓRDÃO Nº 100/2023****EMENTA:** 1 – NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS – SERVIÇOS PRESTADOS POR COOPERATIVA – DEDUÇÃO DOS VALORES REPASSADOS AOS COOPERADOS – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO COOPERADO – IMPOSSIBILIDADE – RATEIO DE DESPESAS – NÃO INCIDÊNCIA – RECURSO VOLUNTÁRIO E REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDOS.

2– A dedução da base de cálculo do ISS dos valores repassados aos cooperados pelas sociedades cooperativas, decorrentes dos serviços por eles prestados, está condicionada à comprovação do recolhimento do ISS de competência do Município do Recife, cujo sujeito passivo seja o cooperado, relativo à competência imediatamente anterior ao mês do repasse, nos termos do art. 115, § 11, I, e § 12, III, do CTM.

3 – Os pagos às sociedades cooperativas por seus cooperados, a título de rateio de despesas, não configuram receita decorrente da prestação de serviço, razão pela qual não se sujeitam à incidência do ISS.

4–Recurso voluntário e remessa necessária conhecidos e não providos.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso voluntário e à remessa necessária, mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou parcialmente procedente a Notificação Fiscal.

C.A.F. Em 13 de julho de 2023.

**Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR****João Gomes da Silva Júnior****Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho** (Ausência justificada)**Carlos André Rodrigues Pereira Lima****PROCESSO / NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 07.13695.8.21****RECORRENTE: UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA****RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – JULGADOR 1ª INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO****CONTRIBUINTE:TAX ACCOUNTING AUDITORIA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP****Inscrição Municipal nº 494.773-8****Av. Eng. Domingos Ferreira, nº 2589, sala 201, Edf. Empresarial Alexandre Castro e Silva, Boa Viagem - Recife/PE****RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS****ACÓRDÃO Nº 101/2023****EMENTA:** 1 –NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS – SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL – DESENUADRAMENTO – ÔNUS PROBATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO E REMESSA NECESSÁRIA NÃO PROVIDOS.

2–Ê ônus da fiscalização comprovar que a sociedade uniprofissional se enquadra em alguma das hipóteses impeditivas do regime de apuração do ISS em bases fixas, na forma do § 2º do art. 117-A do CTM.

3–Recurso voluntário e remessa necessária não providos.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso voluntário e à remessa necessária, mantendo a decisão de primeira instância que julgou improcedente a Notificação Fiscal.

C.A.F. Em 13 de julho de 2023.

**Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR****João Gomes da Silva Júnior****Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho** (Ausência justificada)**Carlos André Rodrigues Pereira Lima****PROCESSO / RESTITUIÇÃO Nº 15.60641.0.22****RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL –JULGADOR 1ª INSTÂNCIA – JOÃO ANTONIO VICTOR DE ARAÚJO****RECORRIDO:NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA****Inscrição Municipal nº 358.981-1****Av. Barbosa Lima, nº 149, 4º andar, sala 408 - Recife/PE****RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS****ACÓRDÃO Nº 103/2023****EMENTA:**1– RESTITUIÇÃO – ISS – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PORTO DIGITAL – REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.

2–Nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 17.244/2006e do art. 6º, § único, do Decreto nº 35.290/ 2022, o ato que defere o pedido de habilitação do contribuinte no Programa de Incentivo ao Porto Digital retroage os seus efeitos à data em que a empresa interessada já atendia a todos os requisitos previstos na lei instituidora para o reconhecimento do benefício, sendo devida a restituição do ISS recolhido a maior no aludido período.

3 – Remessa necessária conhecida e não provida.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO à remessa necessária, mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou procedente o pedido de restituição de indébito, conforme demonstrativo abaixo:

DATA DO PAGAMENTO	ISS A RECOLHIDO A MAIOR
10/01/2022	R\$ 14.592,62
08/02/2022	R\$13.418,22
09/03/2022	R\$ 14.128,01
08/04/2022	R\$ 14.603,87
10/05/2022	R\$14.141,59
07/06/2022	R\$15.307,82
TOTAL	R\$86.192,13

Tal valor deverá ser atualizados pelo IPCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 16.607/00, contado da data do recolhimento indevido, acrescidas de juros não capitalizáveis após o trânsito em julgado desta decisão, "ex vi" o disposto no artigo 167, parágrafo único, do CTN, c/c o parágrafo único do artigo 202 da Lei nº 15.563/91, condicionada à prova de que o Contribuinte não esteja em débito com a Fazenda Municipal à época do recebimento, na conformidade do artigo 9º, II, (d), do Código Tributário do Município do Recife.

C.A.F. Em 13 de julho de 2023.

**Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR****João Gomes da Silva Júnior****Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho** (Ausência justificada)**Carlos André Rodrigues Pereira Lima****PROCESSO / RESTITUIÇÃO Nº 15.38964.7.18****RECORRENTE:INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN****Av. Oliveira de Lima, nº 182, Soledade, Recife/PE****Inscrição Mercantil nº 203.541-3****RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR 1º INSTÂNCIA JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO****RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS****ACÓRDÃO Nº 104/2023****EMENTA:**1–RESTITUIÇÃO –ISS – TRIBUTO INDIRETO – DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINA A REPETIÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

2–A existência de decisão judicial determinando a restituição de valores indevidamente recolhidos vincula o Município do Recife, sobretudo quando este foi parte no processo judicial.

3– Recurso voluntário conhecido e não provido.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso voluntário, para julgar procedente o pedido de restituição, conforme demonstrativo abaixo:

DATA DO RECOLHIMENTO	ISS A RESTITUIR
10/06/2013	R\$ 4.168,01
30/07/2013	R\$ 7.755,06
30/08/2013	R\$ 6.463,30
30/10/2013	R\$ 3.298,80
30/10/2013	R\$ 4.523,46
30/10/2013	R\$ 2.626,22
TOTAL	R\$ 28.834,85

Tal valor deverá ser atualizados pelo IPCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 16.607/00, contado da data do recolhimento indevido, acrescidas de juros não capitalizáveis após o trânsito em julgado desta decisão, "ex vi" o disposto no artigo 167, parágrafo único, do CTN, c/c o parágrafo único do artigo 202 da Lei nº 15.563/91, condicionada à prova de que o Contribuinte não esteja em débito com a Fazenda Municipal à época do recebimento, na conformidade do artigo 9º, II, (d), do Código Tributário do Município do Recife.

C.A.F. Em 13 de julho de 2023.

**Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR****João Gomes da Silva Júnior****Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho** (Ausência justificada)**Carlos André Rodrigues Pereira Lima****PROCESSO / NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 07.13161.3.21****RECORRENTE: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE SEGURANÇA URBANA LTDA****Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade,nº 500, Várzea, Recife/PE****Inscrição Municipal nº 164.447-5****ADVOGADOS:DAVI LEITE DE ARAÚJO DE OUTROS****RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL –CAF – JULGADOR 1º INSTÂNCIA JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO****RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS****ACÓRDÃO Nº 105/2023****EMENTA:** 1–NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS-FONTE – IMPOSTO DEVIDO PARA FORA DO MUNICÍPIO DO RECIFE – AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

2–A hipótese de responsabilidade tributária pelo pagamento do ISS, prevista no art. 111, I, "b" do CTM, pressupõe que o imposto seja devido ao Município do Recife.

3 –Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e DARPARCIAL PROVIMENTO ao recurso voluntário, para julgar parcialmente procedente a Notificação Fiscal, mantendo a cobrança do ISS Fonte apenas em relação à Nota Fiscal nº 95216, emitida por José Leonardo Gadelha de Moraes, e às Notas Fiscais emitidas pela Foto Sensores Tecnologia Ltda.

C.A.F. Em 13 de julho de 2023.

**Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR****João Gomes da Silva Júnior****Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho** (Ausência justificada)**Carlos André Rodrigues Pereira Lima****PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.20939.4.22****RECORRENTE:IBGM – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E MARKETING LTDA****Rua Joaquim Felipe, 250 – Boa Vista Recife/PE.****Inscrição municipal nº 392.941-8****RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR DA 1ª INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE****RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO****ACÓRDÃO Nº 106/2023****EMENTA:** 1-RECOLHIMENTO INSUFICIENTE DO ISS – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - NOTIFICAÇÃO JULGADA PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO RECEBIDO E NÃO PROVIDO

2-Autoridade fiscal deve lançar a diferença encontrada entre a escrita contábil de digital – ECD do contribuinte e as notas fiscais de serviço eletrônicas- NFS-e emitidas.

3– Recurso voluntário recebido e não provido. Para manter a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em negar o provimento ao recurso voluntário interposto, mantendo a decisão de Primeira Instância para julgar procedente a notificação fiscal.

C.A.F. em, 09 de agosto de 2023.

**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR****João Gomes da Silva Júnior****Carlos André Rodrigues Pereira Lima****Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos****PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.20953.7.22****RECORRENTE:IBGM – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E MARKETING LTDA****Rua Joaquim Felipe, 250 – Boa Vista- Recife/PE.****Inscrição municipal nº 392.941-8****RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR DA 1ª INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE****RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO****ACÓRDÃO Nº 107/2023****EMENTA:**1-RECOLHIMENTO INSUFICIENTE DO ISS – SERVIÇOS EDUCACIONAIS - NOTIFICAÇÃO JULGADA PROCEDENTE - RECURSO VOLUNTÁRIO RECEBIDO E NÃO PROVIDO.

2-Incidência na base de cálculo do ISS das verbas oriundas do Prouni, vez que não existe previsão legal de isenção ou dedução dos valores recebidos.

3–Recurso voluntário recebido e não provido. Para manter a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a Notificação Fiscal.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em negar o provimento ao recurso voluntário interposto, mantendo a decisão de Primeira Instância para julgar procedente a notificação fiscal.

C.A.F. em, 09 de agosto de 2023.

**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR****João Gomes da Silva Júnior****Carlos André Rodrigues Pereira Lima****Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos****PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.61568.1.13****RECORRENTE:AIR CARGO RECIFE LTDA****Praça Min. Salgado Filho, S/N, Iburá, Recife - PE****Inscrição municipal nº 236.770-0****RECORRIDO:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR DA 1ª INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE****ADVOGADOS:MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA SILVA****RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO****ACÓRDÃO Nº 108/2023****EMENTA:**1-REEXAME NECESSÁRIO RECEBIDO E NÃO PROVIDO, NOTIFICAÇÃO NULA POR VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

2-Erro no enquadramento realizado na notificação fiscal, infração aos arts. 184 e 187 da Lei 15.563/91.

3-Reexame necessário recebido e não provido. Mantida decisão de 1ª Instância, que julgou a Notificação Fiscal nula.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber e não prover o reexame necessário. Mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou nula a Notificação Fiscal.

C.A.F. em, 09 de agosto de 2023.

**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR****João Gomes da Silva Júnior****Carlos André Rodrigues Pereira Lima****Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**PROCESSO/CONSULTA Nº 15.49235.8.23****CONSULENTE: PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO****Av. Frei Matias Tevis, 65, 5º andar, Paissandu – Recife/PE.****Inscrição mercantil nº 334.907-1****RELATOR: JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO****ACÓRDÃO Nº 109/2023****EMENTA:** 1-CONSULTA FISCAL – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO CASO CONCRETO – INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL – ARQUIVAMENTO.

2-A consulta deverá indicar o caso concreto objeto da dúvida, não se admitindo consulta formulada de forma genérica, conforme art. 208, §2º, da Lei Municipal nº 15.563/91.

3-A consulta fiscal tem o objetivo de esclarecer a interpretação da legislação municipal e não resolver problemas operacionais no âmbito da Administração.

4- A consulta apresentada pelo contribuinte interessado apenas apresenta um caso em tese.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, a unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em responder à Consulta Fiscal formulada, nos termos do voto proferido.

C.A.F., Em, 09 de agosto de 2023.

**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho – RELATOR****Carlos André Rodrigues P Lima****João Gomes da Silva Júnior****Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos****PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.03566.9.22****RECORRENTES: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR 1ª INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR****RECORRIDOS: EDUARDO ALBUQUERQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS****ADVOGADOS: CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE E OUTROS****RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS****ACÓRDÃO Nº 110/2023****EMENTA:** 1-LANÇAMENTO DA DIFERENÇA DO ISS EM VIRTUDE DA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL – AUSÊNCIA EMISSÃO NOTAS FISCAIS – LANÇAMENTO DO ISS DEVIDO – RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.

2-Confirmada exclusão da Contribuinte do Simples Nacional, pois decorre diretamente da falta de emissão de Notas Fiscais, violando o disposto no art. 29, inciso XI da Lei nº 123/2006, é devida a cobrança da diferença do ISS que deixou de ser paga no regime simplificado.

3-Recurso Voluntário improvido.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, mantendo a decisão de 1ª Instância nos seus próprios termos.

C.A.F., Em 09 de agosto de 2023.

**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR****João Gomes da Silva Júnior****Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho****Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos****PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA O SIMPLES NACIONAL Nº 15.37014.3.19****RECORRENTES: BRASLUSO TURISMO LTDA EPP****Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 1486 – loja 05 Galeria São Mateus – Boa Viagem – Recife/PE****Inscrição mercantil nº 129.391-5****RECORRIDOS: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO****ADVOGADOS: THIAGO BARBOSA VASCONCELOS DE ALENCAR E OUTROS****RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA****ACÓRDÃO Nº 111/2023****EMENTA:** 1- EXCLUSÃO – SIMPLES NACIONAL – AUSÊNCIA EMISSÃO NOTAS FISCAIS – RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.

2-Devida a exclusão da Contribuinte do Simples Nacional, pois decorre diretamente falta de emissão de Notas Fiscais, violando o disposto no art. 29, inciso II da Lei nº 123/2006.

3-Recurso Voluntário improvido.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, mantendo a decisão de 1ª Instância nos seus próprios termos.

C.A.F., Em 09 de agosto de 2023.

**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR****João Gomes da Silva Júnior****Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho****Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos****PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI Nº 07.37592.2.22****RECORRENTE: MTFC INVESTIMENTOS LTDA****Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar. 3110 – Encruzilhada – Recife/PE****Inscrição Imobiliário nº 443.911-2****RECORRIDOS: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE****ADVOGADOS: LUIS RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS****RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA****ACÓRDÃO Nº 112/2023****EMENTA:** 1- RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ITBI – IMUNIDADE DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DA RECLAMANTE.

2-Conforme decidido pelo STF, em sede de Repercussão Geral, no julgamento do Tema 796: “A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado”.

3-Recurso Voluntário a que se nega provimento.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, mantendo o lançamento do ITBI.

C.A.F., Em 09 de agosto de 2023.

**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR****João Gomes da Silva Júnior****Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho****Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos****PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI Nº 07.37604.0.22****RECORRENTE: MTFC INVESTIMENTOS LTDA****Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar. 3110 – Encruzilhada – Recife/PE****Inscrição municipal nº 443.911-2****RECORRIDOS: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE****ADVOGADOS: LUIS RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS****RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA****ACÓRDÃO Nº 113/2023****EMENTA:** 1- RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ITBI – IMUNIDADE DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DA RECLAMANTE.

2-Conforme decidido pelo STF, em sede de Repercussão Geral, no julgamento do Tema 796: “A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado”.

3-Recurso Voluntário a que se nega provimento.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, mantendo o lançamento do ITBI.

C.A.F., Em 09 de agosto de 2023.

**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR****João Gomes da Silva Júnior****Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho****Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos****PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI Nº 07.39234.6.22****RECORRENTE: MTFC INVESTIMENTOS LTDA****Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar. 3110 – Encruzilhada – Recife/PE****Inscrição municipal nº 443.911-2****RECORRIDOS: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE****ADVOGADOS: LUIS RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS****RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA****ACÓRDÃO Nº 114/2023****EMENTA:** 1-RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ITBI – IMUNIDADE DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DA RECLAMANTE.

2-Conforme decidido pelo STF, em sede de Repercussão Geral, no julgamento do Tema 796: “A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado”.

3-Recurso Voluntário a que se nega provimento.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, mantendo o lançamento do ITBI.

C.A.F., Em 09 de agosto de 2023.

**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR****João Gomes da Silva Júnior****Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho****Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos****PROCESSO/RESTITUIÇÃO Nº 07.76449.6.17****RECORRENTE: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE****RECORRIDO: PROCESSO ENGENHARIA LTDA****Rua Salvador de Sá, 420 – Rosarinho – Recife/PE****Inscrição mercantil nº 244.148-9****ADVOGADOS: MANOEL CANDIDO DIAS NETO E OUTRA****RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA****ACÓRDÃO Nº 115/2023****EMENTA:** 1-RESTITUIÇÃO DE ISS – DEDUÇÃO DE MATERIAIS – PARECER NORMATIVO – DIREITO A RESTITUIÇÃO DO EXCESSO DO IMPOSTO RETIDO – REMESSA NECESSÁRIA IMPROVIDA.

2-A Autoridade Fiscal desconsiderou a orientação dada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos através do Parecer nº 210/2014.

3-Em razão disso, considerando o recolhimento a maior do ISS, inexistem dúvidas que o Contribuinte possui o direito de reaver os valores recolhidos a maior a título de ISS.

4-Reexame necessário improvido, sendo mantida a decisão da 1ª Instância em todos os seus termos.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em concordar integralmente com a decisão proferida pela 1ª Instância, procedendo com a restituição dos valores recolhidos a maior a título de ISS no valor de R\$ 205.172,17 (duzentos e cinco mil, cento e setenta e dois reais e dezessete centavos). Pedido apresentada pela PROCESSO ENGENHARIA LTDA, conforme Demonstrativo abaixo:

DATA DO RECOLHIMENTO	ISSQN RETIDO
10/06/2013	6.503,42
03/10/2013	57.990,60
24/12/2013	63.896,38
26/02/2014	28.937,68
08/04/2014	27.418,75
20/05/2014	18.933,86
10/10/2014	632,51
10/06/2015	244,09
10/09/2015	122,30
10/04/2016	492,59
TOTAL	205.172,17

Tais valores deverão serem atualizados pelo IPCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 16.607/00, contado da data do recolhimento indevido, acrescido de juros não capitalizáveis após o trânsito em julgado desta Decisão “ex vi” o disposto no artigo 167, parágrafo único do CTN, c/c o parágrafo único da Lei nº 15.563/91, condicionada à prova de que o Contribuinte não esteja em débito com a Fazenda Municipal à época do recebimento, na conformidade do artigo 9º, II, (d), do Código Tributário do Município do Recife.

C.A.F., Em 09 de agosto de 2023.

**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR****João Gomes da Silva Júnior****Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho****Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos****PROCESSO / RESTITUIÇÃO Nº 15.92832.6.19****RECORRENTE: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – JULGADOR 1ª INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE****RECORRIDO: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS****Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 3465, Boa Viagem, Recife/PE****Inscrição municipal nº 726.249-3****RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS****ACÓRDÃO Nº 116/2023****EMENTA:** 1–RESTITUIÇÃO – IPTU E TRSD – IMÓVEL UTILIZADO COMO TEMPLO RELIGIOSO – ISENÇÃO CONCEDIDA – PAGAMENTO INDEVIDO – REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.

2–A concessão de isenção em relação imóvel utilizado como templo religioso de qualquer culto, por ato da autoridade municipal competente, na forma dos arts. 17, VII, e 63, VI, do CTM, enseja a restituição dos valores pagos a título de IPTU e TRSD.

3–Remessa necessária conhecida e não provida.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO à remessa necessária, mantendo a decisão de primeira instância que julgou procedente o pedido de restituição de indébito, conforme demonstrativo abaixo:

Data do Pagamento	Valor Pago R\$
05/02/2018	7.915,10
05/03/2018	7.915,10
05/04/2018	7.915,10
03/05/2018	7.915,10
04/06/2018	7.915,10
29/06/2018	7.915,10
31/07/2018	7.915,10
03/09/2018	7.915,10
26/09/2018	7.915,10
25/10/2018	7.915,10
29/01/2019	7.905,74
06/03/2019	7.905,74
02/04/2019	7.905,74
02/05/2019	7.905,74
Total	R\$ 110.773,96

Tal valor deverá ser atualizados pelo IPCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 16.607/00, contado da data do recolhimento indevido, acrescidas de juros não capitalizáveis após o trânsito em julgado desta decisão, “ex vi” o disposto no artigo 167, parágrafo único, do CTN, c/c o parágrafo único do artigo 202 da Lei nº 15.563/91, condicionada à prova de que o Contribuinte não esteja em débito com a Fazenda Municipal à época do recebimento, na conformidade do artigo 9º, II, (d), do Código Tributário do Município do Recife.

C.A.F. Em 09 de agosto de 2023.

**Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR****João Gomes da Silva Júnior****Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho****Carlos André Rodrigues Pereira Lima****PROCESSO / RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI Nº 15.15912.0.21****RECORRENTE: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR 1ª INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE****RECORRIDO: MENEZES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.****Rua Dr. João Guilherme de P. Sobrinho, 294 – Aptº 1504 – Boa Viagem - Recife-PE****Inscrição municipal nº 778.172-5****ADVOGADOS: EDUARDO DIAS DA SILVA JORDÃO EMERENCIANO E OUTROS****RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS****ACÓRDÃO Nº 117/2023****EMENTA:** 1–RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO – ITBI – AQUISIÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS FUTURAS – REMESSA NECESSÁRIA – VALOR INFERIOR À ALÇADA – NÃO CONHECIMENTO.

2– Não se sujeita à remessa necessária a decisão que desobriga o contribuinte do pagamento de tributo de valor inferior ao previsto no art. 221, § 1º, do CTM.

3–Remessa necessária não conhecida.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em NÃO CONHECER a remessa necessária, mantendo a decisão que declarou a nulidade do lançamento.

C.A.F. Em 09 de agosto de 2023.

**Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR****João Gomes da Silva Júnior****Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho****Carlos André Rodrigues Pereira Lima**

**PROCESSO / RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI Nº 15.16081.5.21**  
**RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR 1ª INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE**  
**RECORRIDO:MENEZES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**  
 Rua Dr. João Guilherme de P. Sobrinho, 294 – Aptº 1505 – Boa Viagem - Recife-PE  
 Inscrição municipal nº 778.173-3  
**ADVOGADOS: EDUARDO DIAS DA SILVA JORDÃO EMERENCIANO E OUTROS**  
**RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS**  
**ACÓRDÃO Nº 118/2023**  
**EMENTA:** 1–RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO – ITBI – AQUISIÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS FUTURAS – REMESSA NECESSÁRIA – VALOR INFERIOR À ALÇADA – NÃO CONHECIMENTO.  
 2–Não se sujeita à remessa necessária a decisão que desobriga o contribuinte do pagamento de tributo de valor inferior ao previsto no art. 221, § 1º, do CTM.  
 3–Remessa necessária não conhecida.  
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em NÃO CONHECER a remessa necessária, mantendo a decisão que declarou a nulidade do lançamento.  
 C.A.F. Em 09 de agosto de 2023.  
**Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior**  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho**  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima**

**PROCESSO / NOTIFICAÇÃO Nº 07.94674.1.15**  
**RECORRENTE:CORREA RABELLO COSTA & ASSOCIADOS ADVOGADOS E CONSULTORES**  
 Rua Gonçalves Maia, nº 158, Soledade - Recife/PE  
 Inscrição Mercantil nº 171.292-6  
**ADVOGADOS:ADONIAS DOS SANTOS COSTA E OUTROS**  
**RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – JULGADOR 1ª INSTÂNCIA – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO**  
**RELATOR:JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS**  
**ACÓRDÃO Nº 119/2023**  
**EMENTA:** 1–NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO – BASES FIXAS – NÚMERO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS – ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA SUPERIORES AOS PRATICADOS PELA UNIÃO – INAPLICABILIDADE DO TEMA 1062/STF AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS – RECURSO VOLUNTÁRIO E REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDOS.  
 2–O advogado parceiro, que não integra os quadros da sociedade e que atua pontualmente em processos específicos, não necessariamente deve ser considerado na apuração do ISS em bases fixas, cabendo à fiscalização o ônus de comprovar que ele prestou serviços em nome da sociedade de advogados, nos termos do art. 117-A do CTM.  
 3–Por força do art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 28.021/2014, é vedado ao CAF afastar a aplicação ou deixar de observar lei municipal sob o fundamento de inconstitucionalidade, salvo quando amparado em decisão definitiva plenária do Supremo Tribunal Federal ou nos casos em que a matéria objeto de análise ou discussão já tenha sido objeto de orientação proferida pelo Supremo Tribunal Federal, por meio de súmula vinculante.  
 4–A tese fixada no julgamento do Tema 1062/STF, no sentido de que "os estados-membros e o Distrito Federal podem legislar sobre índices de correção monetária e taxas de juros de mora incidentes sobre seus créditos fiscais, limitando-se, porém, aos percentuais estabelecidos pela União para os mesmos fins", não aproveita os tributos municipais.  
 5–Recurso voluntário e remessa necessária conhecidos e não providos.  
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso voluntário e à remessa necessária, mantendo a decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente a Notificação Fiscal.  
 C.A.F. Em 09 de agosto de 2023.  
**Raphael H. L. Tiburtino dos Santos – RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior**  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho**  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima**

**PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.50726.9.22**  
**RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – CAF – JULGADOR DA 1ª INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**  
**RECORRIDO: RECIFE HOME CARE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA**  
 Rua Amélia, 400, Graças, Recife, PE  
 Inscrição municipal nº 619.936-4  
**RELATOR: JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO**  
**ACÓRDÃO Nº 120/2023**  
**EMENTA:**1- NOTIFICAÇÃO FISCAL – ISS PRÓPRIO – RECOLHIMENTO A MENOR – PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO  
 2–É necessário procedimento específico para a retirada de benefício fiscal de contribuinte, previsto na Lei 17.375/2007, que garanta o contraditório e a ampla defesa.  
 3–Reexame necessário recebido e não provido. Para manter a decisão de Primeira Instância que julgou procedente em parte notificação. Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em não prover o reexame necessário mantendo a decisão de Primeira Instância que julgou procedente em parte a notificação fiscal.  
 C.A.F. em, 24 de agosto de 2023.  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior (Ausência justificada)**  
**João Antônio Victor de Araújo**  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima**

**PROCESSO/CONSULTA Nº 15.30254.7.23**  
**CONSULENTE:ROGÉRIO SENTO-SE LIBÓRIO CORDEIRO**  
 Rua Marciano Gomes, s/n, Cond. Colina do Rio, Perda do Lord, Juazeiro, Bahia  
 Inscrição mercantil nº 113.016-1  
**RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO**  
**ACÓRDÃO Nº 121/2023**  
**EMENTA:**1- CONSULTA FISCAL – ITBI – TRIBUTAÇÃO.  
 2–A consulta fiscal apresentada, em parte, atende aos requisitos constantes dos artigos 208 e 209 da Lei Municipal 15.563/91.  
 3–Por força do parágrafo único do art. 45, da Lei municipal 15.563/91, deve ser tributado pelo ITBI, a diferença entre o valor venal do imóvel e o valor do imóvel declarado para integralizar ao capital social no ato de incorporação.  
 4- Conforme decidido pelo STF, em sede de Repercussão Geral, no julgamento do Tema 796: "A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado". Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, unanimidade, na conformidade do voto do relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em responder à Consulta Fiscal formulada, nos termos do voto proferido.  
 C.A.F. Em, 24 de agosto de 2023.  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho – RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior (Ausência justificada)**  
**João Antônio Victor de Araújo**  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima**  
**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**PROCESSO / RESTITUIÇÃO Nº 15.24303.1.22**  
**RECORRENTE:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL–PRIMEIRA INSTÂNCIA–JULGADOR–ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE**  
**PETICIONÁRIO:FRANKLIN DE CASTRO CORREIA DE FARIAS**  
 Rua Ana Camelo da Silva, nº 212, Boa Viagem, Recife/PE  
**RECORRIDO:VICTOR FERNANDES BEZERRA DE MELLO**  
 Rua do Futuro, nº 821, Graças Recife/PE  
 Inscrição mercantil nº 102.630-5  
**RELATOR: JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO**  
**ACÓRDÃO Nº 122/2023**  
**EMENTA:**1- PAGAMENTO A MAIOR IPTU – DIFERENÇA DE AREA CONSTRUIDA - RESTITUIÇÃO DEFERIDA.  
 2- Comprovado recolhimento a maior no período. O contribuinte tem direito a restituição. No caso o peticionário tem autorização expressa do sujeito passivo.  
 3-Recebido à remessa necessária e não provida. Mantido a decisão de 1ª instância que deferiu a restituição.  
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, recebido à remessa necessária e não provida a mesma. Mantido a decisão de Primeira Instância que deferiu a restituição.

CRÉDITO REFERENTE A PAGAMENTOS A MAIOR	VALORES ATUALIZADOS
LANÇAMENTO DE 2017	14.137,85
LANÇAMENTO DE 2018	13.892,09
LANÇAMENTO DE 2019	14.636,08
LANÇAMENTO DE 2020	13.296,01
LANÇAMENTO DE 2021	3.294,96
TOTAL	R\$ 59.256,98

Tal valor deverá ser atualizados pelo IPCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 16.607/00, contado da data do recolhimento indevido, acrescidas de juros não capitalizáveis após o trânsito em julgado desta decisão, "ex vi" o disposto no artigo 167, parágrafo único, do CTN, c/c o parágrafo único do artigo 202 da Lei nº 15.563/91, condicionada à prova de que o Contribuinte não esteja em débito com a Fazenda Municipal à época do recebimento, na conformidade do artigo 9º, II, (d), do Código Tributário do Município do Recife.  
 C.A.F. em, 24 de agosto de 2023.  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior (Ausência justificada)**  
**João Antônio Victor de Araújo**  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima**

**PROCESSO / RESTITUIÇÃO Nº 15.07477.3.23**  
**RECORRENTE: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL – PRIMEIRA INSTÂNCIA - JULGADOR – JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO**  
**RECORRIDO:LOCUS CUSTOM SOFTWARE LTDA**  
 Rua do Brum,455, Galpão 000 - CXPST 045, Bairro do Recife, Recife/PE  
 Inscrição mercantil nº 518.043-0  
**RELATOR:JULGADOR: CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO**  
**ACÓRDÃO Nº 123/2023**  
**EMENTA:**1- COMPROVADO O RECOLHIMENTO EM DUPLICIDADE – RESTITUIÇÃO DEFERIDA.  
 2- Comprovado recolhimento em duplicidade ISS no período, recolhimento espontâneo pelo contribuinte, tem direito a restituição.  
 3-Recebido à remessa necessária e negado provimento. Mantidos os valores da decisão de Primeira Instância que julgou procedente o pedido de restituição.  
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, em receber a remessa necessária, mantida a decisão de Primeira Instância que julgou procedente a restituição.  
 C.A.F. em, 24 de agosto de 2023.  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho - RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior (Ausência justificada)**  
**João Antônio Victor de Araújo - Impedido**  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima**  
**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI Nº 07.39248.7.22**  
**RECORRENTE: MTFC INVESTIMENTOS LTDA**  
 Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1854, Imbiribeira– Recife/PE  
 Inscrição Imobiliário nº 110.661-9  
**RECORRIDOS:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA–ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE**  
**ADVOGADOS: LUIS RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS**  
**RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**  
**ACÓRDÃO Nº 124/2023**  
**EMENTA:** 1-RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ITBI– IMUNIDADE DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DA RECLAMANTE EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL – ALCANCE RESTRITO AO VALOR EXPRESSAMENTE MENCIONADO NO ATO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.  
 2-Conforme decidido pelo STF, em sede de Repercussão Geral, no julgamento do Tema 796: "A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado".  
 3-Recurso Voluntário a que se nega provimento.  
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, mantendo o lançamento do ITBI.  
 C.A.F., Em 24 de agosto de 2023.  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior (Ausência Justificada)**  
**João Antônio Victor de Araújo**  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho**  
**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI Nº 07.39253.0.22**  
**RECORRENTE: MTFC INVESTIMENTOS LTDA**  
 Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1854 – Imbiribeira – Recife/PE  
 Inscrição Imobiliário nº 757.038-8  
**RECORRIDOS:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA–ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE**  
**ADVOGADOS: LUIS RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS**  
**RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**  
**ACÓRDÃO Nº 125/2023**  
**EMENTA:**1-RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ITBI– IMUNIDADE DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DA RECLAMANTE EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL – ALCANCE RESTRITO AO VALOR EXPRESSAMENTE MENCIONADO NO ATO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.  
 2-Conforme decidido pelo STF, em sede de Repercussão Geral, no julgamento do Tema 796: "A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado".  
 3- Recurso Voluntário a que se nega provimento.  
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, mantendo o lançamento do ITBI.  
 C.A.F., Em 24 de agosto de 2023.  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior (Ausência Justificada)**  
**João Antônio Victor de Araújo**  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho**  
**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI Nº 07.39261.3.22**  
**RECORRENTE: MTFC INVESTIMENTOS LTDA**  
 Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1854 – Imbiribeira – Recife/PE  
 Inscrição Imobiliário nº 417.320-1  
**RECORRIDOS:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE**  
**ADVOGADOS: LUIS RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS**  
**RELATOR:JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**  
**ACÓRDÃO Nº 126/2023**  
**EMENTA:** 1- RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ITBI – IMUNIDADE DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DA RECLAMANTE EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL – ALCANCE RESTRITO AO VALOR EXPRESSAMENTE MENCIONADO NO ATO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.  
 2-Conforme decidido pelo STF, em sede de Repercussão Geral, no julgamento do Tema 796: "A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado".  
 3-Recurso Voluntário a que se nega provimento.  
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, mantendo o lançamento do ITBI.  
 C.A.F., Em 24 de agosto de 2023.  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior (Ausência Justificada)**  
**João Antônio Victor de Araújo**  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho**  
**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**PROCESSO/RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI Nº 07.37590.0.22**  
**RECORRENTE: MTFC INVESTIMENTOS LTDA**  
 Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1854 – Imbiribeira – Recife/PE  
 Inscrição Imobiliário nº 233.717-7  
**RECORRIDOS:CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA – ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE**  
**ADVOGADOS: LUIS RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS**  
**RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**  
**ACÓRDÃO Nº 127/2023**  
**EMENTA** 1- RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ITBI – IMUNIDADE DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DA RECLAMANTE EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL – ALCANCE RESTRITO AO VALOR EXPRESSAMENTE MENCIONADO NO ATO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.  
 2-Conforme decidido pelo STF, em sede de Repercussão Geral, no julgamento do Tema 796: "A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado".  
 3-Recurso Voluntário a que se nega provimento.  
 Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos, ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade, na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de Julgamento, por conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário, mantendo o lançamento do ITBI.  
 C.A.F., Em 24 de agosto de 2023.  
**Carlos André Rodrigues Pereira Lima – RELATOR**  
**João Gomes da Silva Júnior (Ausência Justificada)**  
**João Antônio Victor de Araújo**  
**Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho**  
**Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos**

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**Secretário **FELIPE MARTINS MATOS****PORTARIA Nº 1652 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 14.001558/2023-58, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 18/09/2023, o servidor **NIELTON DE SOUZA ALMEIDA**, matrícula **107.462-8**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1653 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 33.003702/2023-62,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor **FREDERICO ANTÔNIO PEREIRA RAMOS**, matrícula **64.538-3**, ocupante do cargo efetivo de Médico 20H, no período de 2 anos, a contar de 30/03/2023.

**ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1691 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o art. 32 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.026871/2023-71

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **NATHALIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº **106.075-9**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 20H, afastamento para estudo, sem vencimentos, no período de 10 meses, a contar de 01/11/2023.

**ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1743 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.046613/2023-19, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 01/10/2023, a servidora **FLAVIA INOJOSA COUTINHO DE LIMA**, matrícula **97.678-8**, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista 40h.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**  
Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1750 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 31.000803/2023-00 e Ofício nº 51/2023- STQP/ASESP, da Secretária Municipal,

**RESOLVE:**

Designar **DANIELA DE MEDEIROS LAPORTE**, matrícula nº **122.489-1**, para responder pelo cargo em comissão de Gerente Geral de Qualificação Proficiaoanal, símbolo "CDE-2", da Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional, durante o afastamento da titular **JULIANA ALVES RIBEIRO SANTOS**, matrícula nº **111.449-2**, por motivo de férias, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1757 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 16.002483/2023-11 e Ofício nº 175/2023 - SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

**RESOLVE:**

Considerar designada **MARIA ISABEL BATISTA DE MACÊDO**, matrícula nº **90.598-4**, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Financeiro, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, durante o afastamento da titular **CAMILA VIANA DE ARAÚJO MATIAS DA SILVA**, matrícula nº **90.566-6**, por motivo de gozo férias, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1758 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 16.002572/2023-59 e Ofício nº 182/2023 - SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

**RESOLVE:**

Considerar designado **JOSÉ GILMAR BRAZ**, matrícula nº **09.855-8**, para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Setor de Folha de Pagamento, símbolo "CAA-3", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, durante o afastamento do titular **ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **90.595-0**, por motivo de férias, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1761 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 15.008196/2023-16 e Ofício nº 404/2023 - EMLURB/DPR, da diretora Presidente,

**RESOLVE:**

Designar **SHIRLEY DE PAULA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº **71.638-3**, para responder pelo cargo em comissão de Secretária da Diretoria da Presidência, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife, durante o afastamento da titular **DARLENE LINS COSTA**, matrícula nº **71.477-1**, por motivo de férias, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1762 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando a delegação prevista no inciso II do art. 1º, da Portaria nº 1226 de 14/10/2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o art. 1º da Lei nº 16.054/95, modificado pelo art. 3º da Lei nº 17.952/2013 e tendo em vista o contido no SEI nº 22.002595/2023-84 e Ofício nº 3627/2023- GAB/SEPUL, do Secretário de Política Urbana e Licenciamento,

**RESOLVE:**

Atribuir a Gratificação de Busca e Apreensão, aos servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME	A CONTAR
1222252	CESARIO GUSMAO	03/08/2023
274151	JOSE BOLIVAR CLEANTO DE MELO	03/07/2023

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1763 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o art. 54 da Lei nº 18.592/2019 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 22.002777/2023-55 e Ofício nº 261/2023- SEPUL/SEOG/DP, da Secretária Executiva de Controle Urbano,

**RESOLVE:**

Atribuir a Gratificação de Risco de Vida, aos servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE
339554	ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA	01/03/2023
866342	BEATRIZ NUNES GOMES	01/03/2023
656133	EDUARDO HENRIQUE TAVARES MOTA	01/03/2023
913288	ELIANA FRANCISCA VIANA	01/03/2023
1050001	ERONILDO NAPOLEÃO DE OLIVEIRA	28/08/2023
912664	FERNANDO DE OLIVEIRA HENRIQUES	01/09/2023
1069268	FLAVIA MARIA CAVALCANTI PEDROSA	01/03/2023
866433	IZADORA DE SOUZA PIMENTEL	01/03/2023
1140183	JERRY ANDERSON MAURICIO	02/01/2023
274151	JOSE BOLIVAR CLEANTO DE MELO	03/07/2023
866471	RAPHAEL JOSE DO NASCIMENTO DA SILVA	01/03/2023
953894	ROBERIA DA SILVA ALVES	01/03/2023
608201	ROSA MARIA DA CONCEICAO MACEDO	02/05/2023

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1764 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o art. 54 da Lei nº 18.592/2019 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 22.002624/2023-16 e Ofício nº 242/2023- SEPUL/SEOG/DP, da Secretária Executiva de Controle Urbano,

**RESOLVE:**

Atribuir a Gratificação de Risco de Vida, aos servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE
218780	ADEILDO BARBOSA DA SILVA	01/08/2023
406509	ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	02/01/2023
728056	CARLOS EDUARDO VAZ DA CRUZ	01/08/2023
1222252	CESARIO GUSMÃO	03/08/2023
1221469	DOUGLAS FELIPE DO NASCIMENTO	01/08/2023
1088521	EDNALDO FERREIRA DA SILVA	02/01/2023
700668	EDSON ANDRADE DA SILVA	02/01/2023
1221221	ELISANGELA DE GODOY	01/08/2023
882600	ELIZABETH ALVES DA SILVA	02/05/2023
1221485	ERIKA CAMILLA OLIVEIRA FREIRE	01/08/2023
1220853	FERNANDO MELO DE ALBUQUERQUE	17/07/2023
1221477	ITHALO CESAR GOUVEIA DE MELO PEREIRA	01/08/2023
275363	JOSEMAR RICARDO DA SILVA	02/05/2023
1207407	MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO	01/03/2023
1221540	PEDRO VIANA GOMES	01/08/2023
1212745	TEREZA RAQUEL DA SILVA MELO	02/05/2023
1165356	WELITON DANTAS DE OLIVEIRA	02/01/2023

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1765 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer 0480/2021 da PGM e o Ofício Nº 708/2023-GAB/FCCR do Presidente da FCCR, remetido à SEGEP através do Processo SEI Nº 17.004802/2023-12

**RESOLVE**

Convalidar a renovação da cessão para o Fundação de Cultura Cidade do Recife, da servidora **GERMANA PAES FREIRE**, Técnico de Desenvolvimento Social, matrícula nº **19525-0**, CPF nº **\*\*\*.503.904-\*\***, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2014.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1767 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, considerando o art. 3º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no Ofício nº 205/2023 da Gerência Geral de Gestão De Pessoas da Secretaria de Educação, SEI nº 32.018790/2023-15.

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de professores formadores do Programa Primeiras Letras, a Bolsa de Formação referente ao retroativo do mês de Setembro/2023.

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1048732	ALINE CAVALCANTI RIBEIRO
448314	AMANDA JOSÉ DANTAS SILVA
1031783	ANA CAROLINA CARVALHO DE LUCENA
415165	ANDREA PINHO SOUTO
1030574	ANITA PRESBITERO DA SILVA
616995	CLAUDIA DE VASCONCELOS
1052225	DÉBORA MACEDO ELÍSIO DA COSTA
999007	ERIKA SOUZA VIEIRA
688874	JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
1052330	JUSSARA TORRES DA SILVA
943810	MÁRCIA ÂNGELA BARBOSA
1035860	LAÍS MOREIRA DE SOUZA CONRADO
329485	MARIA EDJANE PAIXÃO
886749	MARTA GERTRUDES CÂNDIDA DE MELO
1036254	MÔNICA MARIA FREIRE DOS SANTOS
946350	VIVIANE DOS SANTOS SILVA
1007327	YAMINA ABKEILA MESSIAS FRAGOSO

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1768 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 02.012432/2023-48 e Ofício nº 44/2023 – SEPLAGTD/SEGP/GGAPE/ÚFB, do Gestor da Unidade de Acompanhamento Funcional e Benefícios,

**RESOLVE:**

Designar **CLAUDIA COIMBRA DOS SANTOS**, matrícula nº **91.232-0**, para responder pelo cargo de Supervisão do Serviço de Aposentadoria e Pensão - SAP, símbolo "CAA-4", da Unidade de Acompanhamento Funcional e Benefícios, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento do titular **ITURIUS AGOSTINHO DOS SANTOS**, matrícula nº **77.634-1**, por motivo de férias, no período de 16/10/2023 a 15/11/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1769 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 14.001567/2023-49, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 20/09/2023, o servidor **PAULO CELSO DE SANTANA**, matrícula **95.875-2**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**

Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1770 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI 14.001644/2023-61, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 30/09/2023, o servidor **RENATO FELIPE SALES BATISTA LIRA**, matrícula **95.972-5**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**

Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1771 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 16.002571/2023-12 e Ofício nº 183/2023 - SEINFRA/GAB, da Secretária de Infraestrutura,

**RESOLVE:**

Designar **SILVANA DO RÉGO BARROS DE HOLANDA**, matrícula nº **16.062-8** no cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, durante o afastamento do titular do cargo **LAERTE ROCHA DE CARVALHO**, matrícula nº **90.466-0**, por motivo de férias, no período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1772 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições tendo em vista o contido no OFÍCIO SEPUL/GAB Nº 215/2023 do Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Ofício nº 694/2023 - DPR do Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife, Processo SEI nº 22.002019/2023-37.

**RESOLVE**

Colocar à disposição da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a empregada pública **MARIA JOSÉ LAURENTINO DE BRITTO MACEDO**, Assistente Administrativo, matrícula nº **12525-3**, CPF nº **\*\*\*.120.824.\*\***, pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia de Urbanização do Recife, a contar da data de publicação.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1773 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 31.000804/2023-46 e Ofício nº 53/2023 – STQP/ASESP, da Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional,

**RESOLVE:**

Designar **SIRELNA BATISTA FRAGOSO**, matrícula nº **121.802-6**, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Empregabilidade, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, durante o afastamento da titular **CARLA CRISTINA BERNARDO DE SANTANA**, matrícula nº **115.995-0**, por motivo de férias, no período de 02/10/2023 à 31/10/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1774 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, considerando o art. 3º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.019052/2023-87 e Ofício nº 221/2023 – SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral,

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de professores formadores do Programa Primeiras Letras, a Bolsa de Formação referente ao retroativo do mês de setembro/2023.

MATRÍCULA	NOME
919472	Aguinaldo Gomes da Silva Filho
706140	Ana Cláudia Medeiros Soares
415662	Ana Flávia Correia de Lacerda
666805	Ana Flávia Vieira Rolim
416324	Ana Valéria de Aguiar
417077	Andréa da Silva Araújo Santos
895109	Andresa Karlla de M. Brito Silva
371438	Cláudia Helena Moura Fragoso
1031570	Dayse Alves Pessoa
689650	Edijane Pereira de Andrade
888498	Emanuela Ferreira do Nascimento Araújo
626309	Flávia Claudia Ferreira de Azevedo
412678	Igara Freire Barros
942609	Iris Ramos de Britto
886830	Jacilene da Silva Almeida
569514	Josina Maria R. Barbosa
1031074	Julia Teixeira Souza
980969	Karina Gomes de Andrade Santos
689890	Katia Cristina da Silva
922399	Luciana Souza de Oliveira Stambonsky
1039601	Luciene Gonçalves Dumas Nascimento

669015	Madja Maria Souza Viana Leal
650910	Marilda Ribeiro Sobral Lima
944434	Meire Jane Menezes de Sá
1003992	Milena Fernandes Gomes Pinto
981821	Patrícia Correia da Silva
725956	Paulo Abrahão Lins Campos
609595	Sara Maria da Silva Ehrhardt de Melo
920578	Sebiana da Conceição Ferreira
945560	Sheila Cristina da Silva Barros
988462	Suellen Patrícia da Silva
919563	Viviane Belarmino Silva de Lima

**BRUNO ALVES CARNEIRO**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1780 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o que dispõem a Lei nº. 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7º, Inciso I, Alíneas B e C, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei nº. 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei nº. 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto nº. 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei nº. 17.248 de 28 de agosto de 2006, o contido no SEI nº 32.018306/2023-40 e Ofício nº 1233/2023 - SEDUC/GAB, do Secretário Executivo,

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores, abaixo relacionados, promoção por titulação para a classe e respectiva vigência indicada, por conclusão do Curso, permanecendo no mesmo nível.

RPA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	TITULAÇÃO	CLASSE	VIGÊNCIA
01	SILVIA DE SOUSA AZEVEDO ARAGÃO	73916-0	PROFESSOR 1	DOUTORADO	E	15/09/2023
02	VIVIANE BELARMINO SILVA DE LIMA	91956-3	PROFESSOR 1	ESPECIALIZAÇÃO	C	12/09/2023
06	ROSANGELA DE FATIMA BEZERRA FERREIRA	88792-7	PROFESSOR 1	MESTRADO	D	15/06/2023

**BRUNO ALVES CARNEIRO**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1781 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 32.018679/2023-11, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 02/10/2023, o servidor **JOCKISAN ADALBERTO DA SILVA LIRA**, matrícula **109.669-9**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Escolar.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**

Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1782 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.043240/2023-16, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 31/08/2023, a servidora **NOEMIA PEREIRA COSTA**, matrícula **33.025-0**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem 30h.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**

Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1783 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI 27.012404/2023-42, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 25/09/2023, o servidor **UMBERTO GOMES CARNEIRO FILHO**, matrícula **119.812-2**, ocupante do cargo efetivo de Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Psicólogo.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**

Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1784 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.045114/2023-04, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 28/09/2023, a servidora **ALANA CIBELLY DE ABREU FEITOZA CABRAL**, matrícula **116.973-4**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 30h.

**ANA RITA DANTAS DA S. BARROS**

Gerente Geral de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 1785 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 32.018866/2023-02 e Ofício nº 1245/2023- SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, que acompanharam os estudantes na Mostra Nacional de Robótica 2023, na cidade de Salvador, no estado da Bahia, no período de 06 a 10 de outubro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CPF
41.670-7	SANDRA MARIA FERREIRA NASCIMENTO	PROFESSOR I	***.737.874.**
57.473-0	CID JOSE ESPINDOLA	PROFESSOR II	***.030.394.**
38.410-4	ANTONIA CRISTINA DA SILVA MENDES	PROFESSOR I	***.370.394.**
93.775-1	PEDRO RAMALHO NETO	PROFESSOR II	***.135.674.**
94.491-2	PRISCILLA DA SILVA DUTRA	PROFESSOR I	***.800.734.**
99.588-1	POLA RIBEIRO DA SILVA BATISTA	PROFESSOR II	***.659.034.**

**BRUNO ALVES CARNEIRO**

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1786 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 32.018864/2023-13 e Ofício nº 1246/2023- SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

**R E S O L V E :**

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, que acompanharam os estudantes na Mostra Nacional de Robótica 2023, na cidade de Salvador, no estado da Bahia, no período de 06 a 10 de outubro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CPF
65.142-3	SUELY BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR I	***.768.444.**
99.643-3	ELIANE ALVES PEREIRA	PROFESSOR II	***.359.804.**
62.553-7	MARIA DO CARMO DE LIMA	PROFESSOR I	***.335.844.**
93.786-1	MILLENA DE AZEREDO LOPES VENTURA	PROFESSOR II	***.682.544.**
68.935-4	ELIANE GONCALVES LIMA DE SANTANA	PROFESSOR I	***.845.074.**
33.381-4	DENISE MARIA LOPES DA SILVA	PROFESSOR I	***.738.444.**

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1791 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º. 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7º, Inciso I, Alíneas B e C, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei nº. 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei nº. 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto nº. 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei nº. 17.248 de 28 de agosto de 2006, o contido no SEI nº 32.018300/2023-72 e Ofício nº 1234/2023 - SEDUC/GAB, do Secretário Executivo,

**R E S O L V E :**

Conceder aos servidores, abaixo relacionados, promoção por titulação para a classe e respectiva vigência indicada, por conclusão do Curso, permanecendo no mesmo nível.

RPA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	TITULAÇÃO	VIGÊNCIA
01	SUENIA KENIA FELIPE DE SOUZA SILVA	1041053	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRADUAÇÃO	07/07/2023
03	MARCELY MUNIQUE TRINDADE MAIA	951944	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	22/09/2023
03	JOCIENE MARIA DE OLIVEIRA	721324	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	27/09/2023
01	LINDEMBERG TEIXEIRA DA SILVEIRA	726087	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESPECIALIZAÇÃO	26/09/2023
03	MARILUCE CARDOSO GADELHA	1116630	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GRADUAÇÃO	21/09/2023
04	LUCAS DE ALMEIDA SANTOS	1106970	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GRADUAÇÃO	22/09/2023
04	SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS	1082965	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	GRADUAÇÃO	14/09/2023
04	RAFAEL RODRIGUES COUTO AMORIM	1064517	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	GRADUAÇÃO	11/08/2023
05	FERNANDA ALENCAR LIMA	1112384	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	MESTRADO	04/04/2023

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1792 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o Art. 6º da Lei nº 18.592/2019, o Art. 4º da Lei nº 18.663/2019 e tendo em vista o contido no SEI nº 25.001680/2023-03 e Ofício nº 280/2023 - SESEC/SEEEXEC/CMD, do Diretor Executivo,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Atribuir a Gratificação de Atividades Especializadas aos servidores e abaixo relacionados, de acordo com a vigência especificada.

Nº GRAD	MATRÍCULA	NOME	ÁREA	VIGÊNCIA
1 GCM	104327-7	ALEF Inacio dos Santos	RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL - ROMU	01/08/23
2 GCM	110328-8	Priscila BEATRIZ DA SILVA	RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL - ROMU	01/08/23

Art. 2º Excluir a Gratificação de Atividades Especializadas das servidoras e abaixo relacionadas, de acordo com a vigência especificada.

Nº GRAD	MATRÍCULA	NOME	ÁREA	VIGÊNCIA
1 GCM	96713-1	TIAGO Julio Pereira da SILVA	RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL - ROMU	01/08/23
2 GCM	107589-6	WEDERSON Felipe Barbosa de Souza	RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL - ROMU	01/08/23

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1793 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o Art. 6º da Lei nº 18.592/2019, o Art. 4º da Lei nº 18.663/2019 e tendo em vista o contido no SEI nº 25.001901/2023-35 e Ofício nº 363/2023 - SESEC/SEEEXEC/CMD, do Diretor Executivo,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Atribuir a Gratificação de Atividades Especializadas aos servidores e abaixo relacionados, de acordo com a vigência especificada.

Nº	GRAD	MATRÍCULA	NOME	ÁREA	VIGÊNCIA
1	GCM	104.308-0	Thomaz ALBUQUERQUE dos Santos	Ronda do Edifício Sede – Prefeitura	30/08/23

Art. 2º Excluir a Gratificação de Atividades Especializadas das servidoras e abaixo relacionadas, de acordo com a vigência especificada.

Nº	GRAD	MATRÍCULA	NOME	ÁREA	VIGÊNCIA
1	GCM	104.302-1	Alex JOÃO da Silva	Ronda do Edifício Sede – Prefeitura	30/08/23

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1797 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.044423/2023-59 e Ofício nº 1091/2023 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

**R E S O L V E :**

Excluir a Gratificação de Função de Coordenador de Centro de Atenção Psicossocial, dos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados, conforme especificado, a contar de 19/09/2023.

Matrícula	Nome	Símbolo
98.211-5	ADA SALVETTI CAVALCANTI CALDAS	Nível "c" Tipo III
98.417-5	DANIELLA FRANCA MARTINS FALCAO	Nível "d" Tipo II
37.867-1	ELIANE BARBOSA DE FARIAS	Nível "d" Tipo II

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1798 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no SEI nº 02.012540/2023-11 e CI nº 56/2023-SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC,

**R E S O L V E :**

Designar **ANNA BEATRIZ RIBEIRO CAVALCANTI BATISTA, matrícula nº 119.058-0**, para responder cumulativamente pelo cargo de Chefe da Divisão de Cadastro de Fomecedores, simbologia "FDA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento do titular **MARCELO LINS E SILVA, matrícula nº 67.848-0**, por motivo de férias, no período de 16/10/2023 a 30/10/2023.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 1806 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

**R E S O L V E :**

Atribuir a Gratificação de Atividade da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para o servidor abaixo, conforme o nível especificado:

Nº	MATRÍCULA	Nome	Nível	A contar de
1	116.362-0	Mariana Cabral Arnaud	B	10/10/2023

Recife, 10 de outubro de 2023.

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto: Notificação de débito perante o Município**  
**Notificado(a): Danuzia Maria de Melo Souza**  
**Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 796/2023**  
**SEI nº 02.012230/2023-04**

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Danuzia Maria de Melo Souza** do débito existente no valor de R\$ 501,18 (quinhentos e um reais e dezoito centavos), atualizado até 24/09/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de ADE/SUS, referente ao mês de junho/2023.), na matrícula nº. 36.561-8, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 10 de outubro de 2023.

**TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES**  
Gerente Jurídico

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto: Notificação de débito perante o Município**  
**Notificado(a): Pâmela Stefany Gomes da Silva**  
**Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 812/2023**  
**SEI nº 02.012073/2023-29**

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Pâmela Stefany Gomes da Silva** do débito existente no valor de R\$ 820,67 (oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 04/10/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de Bolsa Educação referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de auxílio transporte referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de agosto 2023, pela de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 723.852.796-0, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario.etg@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES**  
Gerente Jurídico

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto: Notificação de débito perante o Município**  
**Notificado(a): Rúbia Cassiana Silva de Oliveira**  
**Referência: SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 801/2023**  
**SEI nº 02.011438/2023-06**

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Rúbia Cassiana Silva de Oliveira** do débito existente no valor de R\$ 9.927,26 (nove mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), atualizado até 26/09/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2021, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de previdência, referente ao pagamento 05/12 avos do 13º salário pago nas verbas rescisórias; Devolução de vale refeição, referente ao período de 01/05 a outubro/2021, pago e não laborado; Devolução de vencimentos referente ao período de junho a outubro/2021, pago e não laborado; Devolução de gratificação referente ao período de junho a outubro/2021, pago e não laborado; Devolução de vale transporte, referente ao período de junho a novembro/2021, pago e não laborado; e Devolução de produtividade SUS, referente aos meses de junho a agosto/2021, de acordo com a planilha anexa), na matrícula nº. 74.788-1, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituicaoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES**  
Gerente Jurídico

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

**Assunto:** Notificação de débito perante o Município  
**Notificado(a):** Lucineide Aguiar Gomes  
**Referência:** SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 813/2023  
**SEI nº 02.012376/2023-41**

## NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Lucineide Aguiar Gomes** do débito existente no valor de R\$ 608,53 (seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos), atualizado até 04/10/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2023, sem a respectiva contraprestação laboral (Pagamento de Bolsa Educação referente ao período de 01 a 31 de agosto de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente; e Pagamento de auxílio transporte, referente ao período de 01 a 31 de agosto de 2023, pelo fato de a informação de desligamento ter chegado tardiamente), na matrícula nº. 723.228.278-8, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituaocoerario.etg@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 11 de outubro de 2023.

## TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

Gerente Jurídico

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

**Assunto:** Notificação de débito perante o Município  
**Notificado(a):** Maria do Socorro de Souza  
**Referência:** SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 739/2023  
**SEI nº 02.010445/2023-82**

## NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Maria do Socorro de Souza** do débito existente no valor de R\$ 162,99 (cento e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), atualizado até 23/08/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de ADE/SUS referente aos meses de fevereiro, maio e julho/2022), na matrícula nº. 34.443-5, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituaocoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 11 de outubro de 2023.

## TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

Gerente Jurídico

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

**Assunto:** Notificação de débito perante o Município  
**Notificado(a):** Cristina Maria Ferreira da Silva  
**Referência:** SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GEFOP nº. 722/2023  
**SEI nº 02.010498/2023-01**

## NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Cristina Maria Ferreira da Silva** do débito existente no valor de R\$ 790,71 (setecentos e noventa reais e setenta e um centavos), atualizado até 23/08/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de ADE/SUS, referente janeiro, maio e dezembro/2022, pago e não laborado), na matrícula nº. 35.563-0, conforme quadro de cálculos em anexo, emitido pela Folha de Pagamento, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito, apresentar defesa, solicitar condições de negociar/parcelar ou obter demais esclarecimentos, faz-se necessário entrar contato com a Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do e-mail: restituaocoerario@recife.pe.gov.br, podendo, igualmente, se assim for a opção que melhor lhe convier, comparecer pessoalmente neste mesmo órgão, situada no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 11 de outubro de 2023.

## TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

Gerente Jurídico

## EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA (EMPREL)

## CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DAS CARRERAS FUNCIONAIS REFERENTES AO QUADRO PERMANENTE DA EMPREL

## EDITAL Nº 8 – EMPREL, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Informática (Emprel) torna público o resultado final no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos das carreiras funcionais para o quadro permanente da EMPREL.

## 1 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

## 1.1.1 CARGO 1: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE – ESPECIALIDADE: BANCO DE DADOS

10000370, Aarao Aata Leal Guimaraes, 34,00, 1 / 10002164, Michel Mozinho dos Santos, 33,00, 2 / 10001315, Rodrigo Jose Batista dos Santos, 33,00, 3 / 10001111, Alice do Rego Barros Guarana, 32,00, 4 / 10000799, Apriugio Luiz de Melo Gusmao, 30,00, 5 / 10001843, Gabriel Rodrigues Galindo, 30,00, 6 / 10001833, Umberto Gaetano Marrone, 29,00, 7 / 10000163, Raphael Wilyan de Souza Ferreira, 29,00, 8 / 10001003, Aisa Luana Gouveia Medeiros de Barros, 29,00, 9 / 10000704, Ananery dos Santos Silva, 28,00, 10 / 10002104, Fabio de Oliveira e Silva, 28,00, 11 / 10000913, Pierre de Souza Ramos, 26,00, 12 / 10000025, Renan Beserra Pereira da Silva, 26,00, 13 / 10001988, Anderson Menezes do Nascimento, 26,00, 14 / 10001574, Barbara Cristina Monteiro Gurjao, 26,00, 15 / 10000732, Yuri Henrique de Lima Menezes Ligard, 25,00, 16 / 10000162, Pablo Diego Bandeira da Silva, 25,00, 17.

## 1.1.2 CARGO 2: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE – ESPECIALIDADE: REDES

10002171, Ivo Luiz de Paula Ribeiro, 30,00, 1 / 10001975, Renan de Freitas Leite, 20,00, 2 / 10001186, Fabio Vilar Franca Lima, 29,00, 3 / 10000045, Renato Cesar da Silva Alves, 28,00, 4 / 10001167, Jonas da Silva Bezerra, 28,00, 5 / 10002238, Diego Bruno Pinho Nascimento, 28,00, 6 / 10001712, Luiz Henrique Acioli Nogueira, 28,00, 7 / 10001528, Paulo Henrique de Oliveira Diniz, 27,00, 8 / 10001513, Vicente Ferreira Rodrigues Junior, 27,00, 9 / 10002142, Adonias Bernardino de Melo, 27,00, 10 / 10001906, Vanderli Pereira Costa Junior, 27,00, 11 / 10000203, Ruben Felipe Gonçalves de Araujo, 27,00, 12 / 10001420, Alberto Danilo Lins de Souza Leal, 27,00, 13 / 10000322, Jose Irlan de Lira e Silva, 27,00, 14 / 10002157, Ricardo Jordao de Vasconcelos, 26,00, 15 / 10002269, Jefferson Henrique Santos Cassimiro da Silva, 26,00, 16 / 10000500, Roberto Francisco Minze Filho, 26,00, 17 / 10001994, Senio Farias Gomes da Silva Junior, 26,00, 18 / 10000160, Julio Cesar Almeida Xavier, 26,00, 19 / 10002013, Thiago Murillo Diniz da Fonseca, 26,00, 20 / 10001507, Gheimison Gomes de Assis, 26,00, 21 / 10001488, Rodrigo Albuquerque Cordeiro Galvao, 26,00, 22 / 10002082, Epitacio Gueiros Sales Neto, 26,00, 23 / 10001355, Luiza Eduarda Alves Frago, 26,00, 24 / 10002163, Tiago Holmes de Albuquerque, 25,00, 25 / 10001579, Carlos Eugenio de Biase Cavalcanti Mello, 25,00, 26 / 10001470, Raphael Valenca de Melo, 25,00, 27 / 10002270, Lucas de Sa Cavalcanti, 25,00, 28.

## 1.1.3 CARGO 3: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE – ESPECIALIDADE: SOFTWARES BÁSICOS

10002330, Hugo Leonardo do Rego Belmonte, 36,00, 1 / 10000107, Matheus Pinto da Silva, 34,00, 2 / 10000504, Renato Santos da Silva, 34,00, 3 / 10000466, Lucas Leonardo Jorge, 32,00, 4 / 10001341, Israel Bruno dos Santos Duarte, 32,00, 5 / 10001216, Carlos Augusto Gomes da Silva, 31,00, 6 / 10000751, Even Marinho Pedrosa do Vale de Lima, 31,00, 7 / 10002290, Jose Junio Tavares, 31,00, 8 / 10001634, Pedro Henrique de A Gomes, 30,00, 9 / 10000530, Marcus Vinicius de Souza Feitosa, 29,00, 10 / 10001276, Rafael Pontes Brito, 29,00, 11 / 10001413, Rafael Santana Leite, 29,00, 12 / 10002097, Pierre Felipe dos Santos Silva, 28,00, 13 / 10002002, Marcelo Jose Santos da Silva, 28,00, 14 / 10001632, Isaac Neves Farias, 28,00, 15 / 10001241, Alexandro Matias de Almeida, 28,00, 16 / 10000659, Gabriel Del Cesare Barros, 28,00, 17 / 10000159, Kevin Theo Barbosa Crisostomo, 28,00, 18 / 10001678, Dario Calazans dos Santos, 28,00, 19 / 10000433, Augusto Fidelis Pontes dos Santos, 28,00, 20 / 10002134, Andre Cesar Wanderley Gomes, 27,00, 21 / 10000596, Thiago Henrique de Farias Belchior, 27,00, 22 / 10001464, Angelo Marcio de Paula Machado Nascentes, 27,00, 23 / 10002298, Daniel Wanderley Vieira, 27,00, 24 / 10001845, Pedro Rodolfo Gomes de Souza, 27,00, 25 / 10001655, Raphael Fonseca Dantas, 26,00, 26 / 10000269, Aristofanes Chagas da Silva, 25,00, 27 / 10001274, Dario Henrique Oliveira Costa, 25,00, 28 / 10002195, Adriano Severiano de Albuquerque, 25,00, 29 / 10000098, Misael Severino dos Santos Junior, 25,00, 30.

## 1.1.4 CARGO 4: ANALISTA DE SISTEMAS

10001556, Luis Henrique Matias Viana, 41,00, 1 / 10000985, Fabiana Souza da Fonte, 40,00, 2 / 10002088, Giordano Araujo Regis Toscano, 39,00, 3 / 10001202, Lucas Renatho Gomes de Pontes, 38,00, 4 / 10000868, Joselmo Alberto Cabral Junior, 38,00, 5 / 10001323, Diego Ribeiro de Almeida, 38,00, 6 / 10001842, Gabriel Rodrigues Galindo, 37,00, 7 / 10000402, Luis Filipe Santos Seixas, 37,00, 8 / 10001578, Carlos Eugenio de Biase Cavalcanti Mello, 37,00, 9 / 10001263, Vinicius de Medeiros Soares, 37,00, 10 / 10001512, Ebony Marques Rodrigues, 37,00, 11 / 10001631, Pedro Henrique de A Gomes, 37,00, 12 / 10001165, Jonas da Silva Bezerra, 37,00, 13 / 10000217, Joelson Alves de Melo Junior, 37,00, 14 / 10001115, Aluisio Jose Pereira, 36,00, 15 / 10000586, Leticia Campello de Oliveira Soares Basto, 36,00, 16 / 10000155, Joao Vítor da Silva Gomes, 36,00, 17 / 10001954, Tennyson Accetti Resende Filho, 36,00, 18 / 10000798, Apriugio Luiz de Melo Gusmao, 36,00, 19 / 10000156, Jose Augusto de Paiva Neto, 36,00, 20 / 10000413, Lamartine Cezar Monteiro Gomes, 36,00, 21 / 10001259, Fabio Andre Lombardi Philippini, 36,00, 22 / 10000975, Iago Interaminense Gomes, 36,00, 23 / 10002331, George Souza Oliveira, 36,00, 24 / 10000897, Alan Barbosa, 36,00, 25 / 10000670, Iris Soares da Silva, 36,00, 26 / 10001803, Andre Luis Troccoli Lacerda, 35,00, 27 / 10000607, Victor Hugo Pereira Soares de Joinville Moura, 35,00, 28 / 10000579, Wellington Eugenio da Silva, 35,00, 29 / 10001204, Andreza Ferreira Santana dos Santos, 35,00, 30 / 10000901, Artur Tiberio Cavalcanti Pessoa, 35,00, 31 / 10001976, Renan de Freitas Leite, 35,00, 32 / 10002047, Francisco Vinicius Costa Guimaraes, 35,00, 33 / 10001495, Dalton Pessoa de Santana, 35,00, 34 / 10000122, Aluizio Barbosa Maciel Neto, 35,00, 35 / 10001277, Decio Cavalcante de Andrade, 35,00, 36 / 10000352, Joao Roberto de Albuquerque Guimaraes, 35,00, 37 / 10001442, Mateus Felipe Alves Rosas do Nascimento, 35,00, 38 / 10000112, Marcos Batista da Silva Junior, 35,00, 39 / 10000017, Bruna Alves Wanderley de Siqueira, 35,00, 40 / 10000763, Normando Jefferson Tigre da Silva, 35,00, 41 / 10001848, Marco Antonio Figueiroa da Silva Cabral, 35,00, 42 / 10001272, Danilo Jose Cezar Ribeiro, 35,00, 43 / 10001370, Jonathan Trancozo da Silva, 35,00, 44 / 10001882, Sergio Murillo Cavalcante, 34,00, 45 / 10000871, Luan Tenorio de Oliveira, 34,00, 46 / 10000640, Cleber Alberto Cabral Ferreira da Silva, 34,00, 47 / 10002309, Thiago da Fonte Bastos, 34,00, 48 / 10000664, Marcos Barbosa do Nascimento, 34,00, 49 / 10001895, Jose Moreira da Silva Junior, 34,00, 50 / 10001857, Marcus Lucas Abreu de Araujo Falcao, 34,00, 51 / 10001567, Felipe Araujo de Lima, 34,00, 52 / 10000230, Augusto Cesar Freitas da Silva, 34,00, 53 / 10000835, Isaac Almeida da Silva Filho, 34,00, 54 / 10002096, Leonio Ranulfo de Oliveira Neto, 34,00, 55 / 10002116, Joao Gabriel Ramos Beltrao de Melo, 34,00, 56 / 10001800, Eneas Case da Silva, 34,00, 57 / 10002252, Denio Santana da Silva, 34,00, 58 / 10001329, Petrus Juliano Canbium Moreira Silva, 34,00, 59 / 10001850, Josenildo Vicente de Araujo, 34,00, 60 / 10000137, Emanuelle Rodrigues de Souza, 34,00, 61 / 10001444, Lucas Nascimento Brandao, 34,00, 62 / 10001756, Dimitri Albuquerque de Barros, 34,00, 63 / 10001343, Antonio Albuquerque Guimaraes Neto, 34,00, 64 / 10001564, Matheus Johann Araujo, 33,00, 65 / 10001384, Rafael Dantas Araujo, 33,00, 66 / 10001431, Joao Paulo Fernandes de Carvalho Freire, 33,00, 67 / 10000148, Kennedy Bezerra da Silva Lins, 33,00, 68 / 10000916, Filipe Carneiro Leao Russo, 33,00, 69 / 10002036, Lucas Leonardo Jorge, 33,00, 70 / 10001590, Danilo Santos de Oliveira, 33,00, 71 / 10001911, Leonardo Jose de Souza Gama, 33,00, 72 / 10000329, Wermerson Rodrigues Marques, 33,00, 73 / 10000201, Joao Gabriel Gouveia de Souza Brito, 33,00, 74 / 10000597, Matheus Albuquerque Montenegro, 33,00, 75 / 10001022, Taiza Carolina Frosino, 33,00, 76 / 10002165, Andre de Souza Ferreira, 33,00, 77 / 10002011, Osman Torres Ximenes Junior, 33,00, 78 / 10001040, Mayron da Costa Bezerra, 33,00, 79 / 10000683, David Willamy Bezerra dos Santos, 33,00, 80 / 10001586, Fabio Santiago de Sousa Junior, 33,00, 81 / 10001176, Gustavo Henrique Galindo Costa e Silva, 33,00, 82 / 10000730, Alcides Cunha de Andrade, 33,00, 83 / 10001652, Rivaldo Ramos Mendes Filho, 33,00, 84 / 10002162, Lucas Rodolfo Celestino de Farias, 33,00, 85 / 10001477, Eduardo Felipe de Souza, 33,00, 86 / 10002049, Joao Vitor de Assis Nogueira, 33,00, 87 / 10000016, Raul Teles Conceicao Silva, 33,00, 88 / 10000082, Matheus Frej Lemos Cavalcanti, 33,00, 89 / 10000063, Kleber Rodrigues de Arruda, 33,00, 90 / 10001223, Rodolfo Henrique Martins da Silva, 33,00, 91 / 10001711, Leonardo Lourenco Lima dos Santos, 33,00, 92 / 10001986, Joao Vitor Oliveira Batista, 33,00, 93 / 10001462, Paulo Starling de Carvalho Junior, 32,00, 94 / 10000192, Jessica Lais dos Santos Araujo, 32,00, 95 / 10001321, Bruno Lins Maia, 32,00, 96 / 10000869, Marlon de Lima Castro, 32,00, 97 / 10002220, George Henrique Vieira Maciel, 32,00, 98 / 10001770, Emanuel Vieira dos Santos Junior, 32,00, 99 / 10001721, Eduardo Brandao Tavares, 32,00, 100 / 10001596, Jair Rocha de Oliveira Neto, 32,00, 101 / 10001175, Geoffry Edley Pinto Ribeiro Lira, 32,00, 102 / 10001265, Marilia Aline Correia Santiago, 32,00, 103 / 10000686, Lucas Amorim Vasconcelos Torres, 32,00, 104 / 10000746, Marton Paulo dos Santos Silva, 32,00, 105 / 10000372, Gilberto Deocleio de Aguiar Neto, 32,00, 106 / 10000040, Leonardo Guimaraes de Holanda, 32,00, 107 / 10001421, Marco Aurelio Tomaz Mialaret Junior, 32,00, 108 / 10001820, Alysson Silva de Moraes, 32,00, 109 / 10000713, Edson Samuel Gonzaga da Silva Junior, 32,00, 110 / 10000846, Rafael Jose da Silva, 32,00, 111 / 10000344, Joran Manoel Santos da Silva, 32,00, 112 / 10000120, Jorge Paulo da Silva Junior, 32,00, 113 / 10001349, Andre Victor Silva Xavier, 32,00, 114 / 10000034, Manoel Vieira Salgado Neto, 32,00, 115 / 10000392, Lucas Albuquerque Lisboa, 32,00, 116 / 10000451, Edgar Henrique Athayde Amaral Baudel, 32,00, 117 / 10000468, Manoel Pereira de Lima Filho, 32,00, 118 / 10001499, Denison Paulo Cavalcante, 32,00, 119 / 10000209, Agnes Rodrigues Maciel, 32,00, 120 / 10002278, Luiz Paulo Soares de Lira, 32,00, 121 / 10001854, Vinicius Multerno de Santana, 32,00, 122 / 10001457, Oziel Moraes dos Santos, 31,00, 123 / 10000285, Glauber Nascimento de Oliveira, 31,00, 124 / 10001934, Alice Carneua Ziemer, 31,00, 125 / 10000627, Jorge Soares de Farias Junior, 31,00, 126 / 10000558, Rafael Rattacosa Bernardino Alves, 31,00, 127 / 10000905, Alessandro Matias de Almeida, 31,00, 128 / 10001247, Italo Santana Barboza, 31,00, 129 / 10000053, Elvis Castro Tavares da Silva, 31,00, 130 / 10001670, Josue da Silva Amorim de Lima, 31,00, 131 / 10001792, Vinicius Rodrigues Sotero Cavo, 31,00, 132 / 10000611, Gabriel Kristian Queiroz de Souza Jales, 31,00, 133 / 10000725, Rodrigo Brayner Sampaio, 31,00, 134 / 10000752, Suely Silva do Carmo, 31,00, 135 / 10000399, Osvaldo Pinheiro Neto Bastos, 31,00, 136 / 10000310, Renan Monteiro Batista, 31,00, 137 / 10002166, Michel Mozinho dos Santos, 31,00, 138 / 10001995, Celso Caldeira Santana Filho, 31,00, 139 / 10000142, Pedro Henrique Barboza da Silva, 31,00, 140 / 10000964, Caio Sergio Campos Brandt de Vasconcelos, 31,00, 141 / 10000488, Amanda Guerra de Lira, 31,00, 142 / 10000180, Aron Ojaimi Loibman, 31,00, 143 / 10000149, Pablo Dieglio Bandeira da Silva, 31,00, 144 / 10000047, William Roberto Andrade da Silva, 31,00, 145 / 10002306, Gustavo Jose Miranda de Souza, 31,00, 146 / 10001314, Rodrigo Jose Batista dos Santos, 31,00, 147 / 10001180, Antonio Elias de Almeida Nogueira, 31,00, 148 / 10001163, Cristiano Jose Maia Nascimento, 31,00, 149 / 10001158, Enaile Vasconcelos Bezerra Lopes, 31,00, 150 / 10001581, Gustavo Pereira dos Santos, 31,00, 151 / 10001160, Rodrigo Santos Walter, 31,00, 152 / 10001685, Suzerily Vanderley Lopes Pires, 31,00, 153 / 10001530, Victor Fernando Camara Viana, 31,00, 154 / 10002132, Gerson Francisco Silva dos Santos, 31,00, 155 / 10001595, Luiz Henrique Julio de Oliveira, 30,00, 156 / 10001960, Jose Gustavo da Silva, 30,00, 157 / 10001600, Isaac Neves Farias, 30,00, 158 / 10000263, Rensio Ferreira Guimaraes, 30,00, 159 / 10001829, Washington Luiz Sampaio Marques, 30,00, 160 / 10000353, Juliana Cardoso Rodrigues, 30,00, 161 / 10000884, Marcelo Henrique Figueiredo de Menezes, 30,00, 162 / 10000838, Guilherme Yuri de Luna Alves, 30,00, 163 / 10001927, Carlos Frederico Pereira Junior, 30,00, 164 / 10001990, Jose Carlos Tenorio Mascarenhas Junior, 30,00, 165 / 10001524, Jairo Tiburtino dos Santos, 30,00, 166 / 10002196, Felipe Evaristo Caldas Acioli, 30,00, 167 / 10000770, Ivson de Assis Cavalcanti, 30,00, 168 / 10001064, Felipe Bianchi Oliveira Galdino Silva, 30,00, 169 / 10001236, Mercio Antonio Oliveira de Andrade Filho, 30,00, 170 / 10000462, Rayssa Glauca Freitas Neder, 30,00, 171 / 10001141, Ismael Rudrigo da Silva, 30,00, 172 / 10001752, Victor Martins Modesto, 30,00, 173 / 10001266, Anderson Bianco Diogo, 30,00, 174 / 10001275, Joas Evangelista de Souza, 30,00, 175 / 10000234, Antonio Alexandre Cordeiro dos Santos, 30,00, 176 / 10002077, Tiago Andre Silva Lima Lopes, 30,00, 177 / 10002022, Italo Egypto Nascimento Pinto, 30,00, 178 / 10000106, Matheus Pinto da Silva, 30,00, 179 / 10001607, Lucas Pessoa de Souza, 30,00, 180 / 10000649, Jose Ivan Silva da Cruz Junior, 30,00, 181 / 10000364, Andre Felipe Alves Santiago, 30,00, 182 / 10001458, Eliab Arruda da Silva, 30,00, 183 / 10000389, Victor Hugo de Lima Cunha, 30,00, 184 / 10002295, Julio Cesar Francisco da Silva, 30,00, 185 / 10001290, Ludmylla Pereira de Souza Valadares, 30,00, 186 / 10001010, Mauricio Velez de Andrade Filho, 30,00, 187 / 10001575, Paulo Vinicius de Medeiros Nunes Siqueira, 30,00, 188 / 10001649, Andre Luis Silva Feitosa, 30,00, 189 / 10000857, Hugo Azevedo de Lira, 30,00, 190 / 10001914, Ana Paula Souza Silva, 30,00, 191 / 10001913, Marilia Nayara Clemente de Almeida Lima, 30,00, 192 / 10000779, Antonio Walber Alves dos Santos, 30,00, 193 / 10001149, Lucas Moreira de Souza, 30,00, 194 / 10002115, Maxwell de Franca Lima, 30,00, 195 / 10001985, Anderson Menezes do Nascimento, 30,00, 196 / 10002286, Eduardo Caldas Goncalves Junior, 29,00, 197 / 10002020, David Moura Nascimento, 29,00, 198 / 10001299, Cleoverson Araujo Albuquerque, 29,00, 199 / 10000735, Joao Marcos David de Vasconcelos, 29,00, 200 / 10001991, Jefferson Jose Lopes de Andrade, 29,00, 201 / 10001193, Nicholas Mateus Barreto Veloso de Azevedo Dantas, 29,00, 202 / 10001348, Andre Felipe da Silva, 29,00, 203 / 10002025, Matheus Feitosa de Freitas, 29,00, 204 / 10002227, Huanderson Mateus Melo de Lima, 29,00, 205 / 10001062, Allan Bruno Costa Menezes, 29,00, 206 / 10002010, Leandro Liborio da Silva Matos, 29,00, 207 / 10001910, Franklin Kaique Moraes Mendonca, 29,00, 208 / 10000817, Rafael Campello de Oliveira Soares Basto, 29,00, 209 / 10001900, Igor Terriaga Santos, 29,00, 210 / 10001207, Rodrigo Gomes Sarmento, 29,00, 211 / 10002045, Gabriel Braga de Abreu, 29,00, 212 / 10000717, Izavon dos Santos Correia, 29,00, 213 / 10000680, Pablo Alexandre Pereira Masrua, 29,00, 214 / 10000491, Joao Anisio Monteiro Magalhaes de Andrade, 29,00, 215 / 10000822, Henning Barly Summer de Melo, 29,00, 216 / 10001164, Carolina Araujo de Sousa, 29,00, 217 / 10000980, Tiago de Oliveira, 29,00, 218 / 10000206, Eudes Jose de Mendonca Fonseca Filho, 29,00, 219 / 10000076, Isabella Mayara Santos, 29,00, 220 / 10001326, Filipe Correia da Silva Gomes, 29,00, 221 / 10000103, Emerson Rogerio Costa Santiago, 29,00, 222 / 10000223, Thales Vinicius Gomes Fraga, 29,00, 223 / 10001748, Gabriel Ribeiro Barbosa dos Santos, 29,00, 224 / 10000821, Julio Alberto Pinto de Aguiar, 29,00, 225 / 10000816, Marcelo Hazin Cortez, 29,00, 226 / 10000067, Paulo Victor Cataldi de Farias, 29,00, 227 / 10000584, Sullivan de Souza Lima, 29,00, 228 / 10000757, Maiara Juliana Santana do Nascimento, 29,00, 229 / 10001865, Marcelo Augusto da Silva Domingos, 29,00, 230 / 10001674, Jose Roberto de Melo Filho, 29,00, 231 / 10001308, Tercio Cavalcanti da Silva Santos, 29,00, 232 / 10000039, Marcio Henrique de Andrade Gomes, 29,00, 233 / 10000932, Jo

26.00, 348 / 10001692, Luiz Felipe de Andrade Rodrigues, 26.00, 349 / 10000498, Enildo Ferreira das Chagas, 26.00, 350 / 10000308, Roberto Gomes Aguiar Filho, 26.00, 351 / 10000832, Daniela Freire Sellaro, 26.00, 352 / 10001794, Rodrigo Albuquerque Thiers, 26.00, 353 / 10001255, Michelle Licia Souza da Silva, 26.00, 354 / 10000699, Eli Jose do Nascimento Junior, 26.00, 355 / 10001545, Thiago Gouveia de Vasconcelos, 26.00, 356 / 10002231, Victor Vinicius Amaral de Oliveira L, 26.00, 357 / 10002292, Jaime Carlos de Almeida Santiago, 26.00, 358 / 10001612, Jose Vianney Mendonca de Alencastro Junior, 25.00, 359 / 10001130, Jailson Miranda, 25.00, 360 / 10000753, Isaac Augusto Martiniano, 25.00, 361 / 10000022, Gilvaneide Francisca Gomes, 25.00, 362 / 10000196, Eliakim da Silva Ramos, 25.00, 363 / 10000273, Danilo Albuquerque Fernandes, 25.00, 364 / 10000085, Monique Marry Carneiro dos Santos, 25.00, 365 / 10001106, Antonio Ricardo Melo Sartori Coelho, 25.00, 366 / 10000035, Luiz Henrique de Carvalho Cavalcanti, 25.00, 367 / 10001493, Hugo Dionizio Santos, 25.00, 368 / 10001932, Tiago de Lima Almeida, 25.00, 369 / 10000143, Wellington Salvador de Andrade Filho, 25.00, 370 / 10000645, Arthur Aguiar de Santana, 25.00, 371 / 10001948, Joseneto Aguiar de Amorim, 25.00, 372 / 10001461, William Augusto de Oliveira Silva, 25.00, 373 / 10000250, Marcelo Antonio Santos Cerqueira, 25.00, 374 / 10000197, Clemilda da Silva Batista, 25.00, 375 / 10001374, Antonio Lins Machado Neto, 25.00, 376 / 10000943, Herbeson Bruno Camelo da Silva, 25.00, 377 / 10001823, Fabricio Barbosa Farias, 25.00, 378 / 10002064, Isaac Alberto Pereira da Silva, 25.00, 379 / 10000789, Mateus Silva do Nascimento, 25.00, 380 / 10002029, Pablo Ferreira dos Santos, 25.00, 381 / 10002069, Isaías Cleiton Borges de Souza, 25.00, 382 / 10002066, Italo Barros Soares, 25.00, 383 / 10001945, Claudionilton Jose do Nascimento Junior, 25.00, 384 / 10001658, Letícia de Cassia Moreira, 25.00, 385 / 10002335, Pedro Henrique Selfes Alvaro, 25.00, 386.

**1.1.4.1** Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.  
10001321, Bruno Lins Maia, 32.00, 1 / 10001158, Enaile Vasconcelos Bezerra Lopes, 31.00, 2.

## 2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**2.1** O resultado final no concurso público fica devidamente homologado nesta data pelo Diretor-Presidente da Emprel.

**BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA**

Diretor-Presidente da Emprel

## Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF  
GERÊNCIA GERAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GGFA  
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - GCS**

### Aviso de intenção de celebrar contrato de Dispensa Emergencial.

Tendo como objeto a aquisição dos materiais laboratoriais:

CEPA PADRÃO, TIPO ASPERGILLUS BRASILIENSIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 16404 (WDCM NUMBER 00053)  
CEPA PADRÃO, TIPO ASPERGILLUS RESTRICTUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 16912 (WDCM NUMBER 00183)  
CEPA PADRÃO, TIPO BACILLUS CEREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 14579 (WDCM NUMBER 00001)  
CEPA PADRÃO, TIPO BACILLUS SUBTILIS SUBSP.SPIZIZENII, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 6633 (WDCM NUMBER 00003)  
CEPA PADRÃO, TIPO CANDIDA ALBICANS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 10231 (WDCM NUMBER 00054)  
CEPA PADRÃO, TIPO CITROBACTER FREUNDII, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 43864 (WDCM NUMBER 00006)  
CEPA PADRÃO, TIPO CLOSTRIDIUM PERFRINGENS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 13124 (WDCM NUMBER 00007)  
CEPA PADRÃO, TIPO CLOSTRIDIUM SPOROGENES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 19404 (WDCM NUMBER 00008)  
CEPA PADRÃO, TIPO ENTEROBACTER CLOACAE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 13047 (WDCM NUMBER 00083)  
CEPA PADRÃO, TIPO ENTEROCOCCUS FAECALIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 19433 (WDCM NUMBER 00009)  
CEPA PADRÃO, TIPO ESCHERICHIA COLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 8739 OU 25922 (WDCM NUMBER 00012 OU 00013)  
CEPA PADRÃO, TIPO EUROTIIUM RUBRUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 42690 (WDCM NUMBER 00184)  
CEPA PADRÃO, TIPO KLEBSIELLA VARIICOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 31488 (WDCM NUMBER 00206)  
CEPA PADRÃO, TIPO LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 4356 (WDCM NUMBER 00098)  
CEPA PADRÃO, TIPO LISTERIA INNOCUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 33090 (WDCM NUMBER 00017)  
CEPA PADRÃO, TIPO LISTERIA MONOCYTOGENES 1/2A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 35152 (WDCM NUMBER 00109)  
CEPA PADRÃO, TIPO LISTERIA MONOCYTOGENES 4B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 13932 (WDCM NUMBER 00021)  
CEPA PADRÃO, TIPO MUCOR RACEMOSUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 42647 (WDCM NUMBER 00181)  
CEPA PADRÃO, TIPO PROTEUS MIRABILIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 29906 (WDCM NUMBER 00023)  
CEPA PADRÃO, TIPO PSEUDOMONAS AERUGINOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 27853 (WDCM NUMBER 00025)  
CEPA PADRÃO, TIPO SACCHAROMYCES CEREVISIAE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 9763 (WDCM NUMBER 00058)  
CEPA PADRÃO, TIPO SALMONELLA ENTERITIDIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 13076 (WDCM NUMBER 00030)  
CEPA PADRÃO, TIPO SALMONELLA TYPHIMURIUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 14028 (WDCM NUMBER 00031)  
CEPA PADRÃO, TIPO SHIGELLA SONNEI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 29930 (WDCM NUMBER 00127)  
CEPA PADRÃO, TIPO STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 25923 (WDCM NUMBER 00034)  
CEPA PADRÃO, TIPO STAPHYLOCOCCUS EPIDERMIDIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 14990 (WDCM NUMBER 00132)  
CEPA PADRÃO, TIPO STAPHYLOCOCCUS SAPROPHYTICUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 15305 (WDCM NUMBER 00159)  
CEPA PADRÃO, TIPO STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 49619  
CEPA PADRÃO, TIPO WALLEMIA SEBI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATCC 42694 (WDCM NUMBER 000182)

Atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues nos próximos 5 (cinco) dias úteis até às 23h 59min do último dia, a contar da data da publicação deste. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: wilson.bastos93@recife.pe.gov.br. **Rubem Amorim**, Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 388/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, 22 (vinte e dois) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa DROGAFONTE LTDA., CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, vencedora nos LOTES 02, com valor global de R\$13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais); 15, com valor global de R\$6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 09 de outubro de 2023. Processo Licitatório nº 032/2023. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 389/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, 22 (vinte e dois) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENCE LTDA., CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0006-53, vencedora nos LOTES 03, com valor global de R\$137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais); 04, com valor global de R\$4.000,00 (quatro mil reais); 05, com valor global de R\$716.800,00 (setecentos e dezesseis mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 09 de outubro de 2023. Processo Licitatório nº 032/2023. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 390/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, 22 (vinte e dois) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ/MF sob o nº 09.007.162/0001-26, vencedora no LOTE 06, com valor global de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 09 de outubro de 2023. Processo Licitatório nº 032/2023. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 391/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, 22 (vinte e dois) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 08.958.628/0001-06, vencedora no LOTE 08, com valor global de R\$20.325,00 (vinte mil, trezentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 09 de outubro de 2023. Processo Licitatório nº 032/2023. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 392/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, 22 (vinte e dois) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa PHARMAPLUS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, vencedora nos LOTES 11, com valor global de R\$12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte reais); 20, com valor global de R\$13.175,00 (treze mil, cento e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 09 de outubro de 2023. Processo Licitatório nº 032/2023. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 393/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, 22 (vinte e dois) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa PHARMAPLUS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, vencedora nos LOTES 11, com valor global de R\$12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte reais); 20, com valor global de R\$13.175,00 (treze mil, cento e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 09 de outubro de 2023. Processo Licitatório nº 032/2023. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 394/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, 22 (vinte e dois) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa UNI HOSPITALAR LTDA., CNPJ/MF sob o nº 07.484.373/0001-24, vencedora no LOTE 12, com valor global de R\$72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 09 de outubro de 2023. Processo Licitatório nº 032/2023. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 395/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, 22 (vinte e dois) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA., CNPJ/MF sob o nº 31.908.034/0001-02, vencedora nos LOTES 14, com valor global de R\$3.592,00 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais); 18, com valor global de R\$8.494,50 (oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 09 de outubro de 2023. Processo Licitatório nº 032/2023. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 396/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, 22 (vinte e dois) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR S/A, CNPJ/MF sob o nº 07.752.236/0001-23, vencedora no LOTE 17, com valor global de R\$90.000,00 (noventa mil reais). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 09 de outubro de 2023. Processo Licitatório nº 032/2023. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 397/2023, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, 22 (vinte e dois) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA., CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora no LOTE 21, com valor global de R\$30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 09 de outubro de 2023. Processo Licitatório nº 032/2023. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

## Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

### PORTARIA Nº 1786 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o processo SEI 32.017502/2023-05, os Encaminhamentos nº. 139, 138, 146 de 21.09.2023 e 144 e 145 de 22.09.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

### R E S O L V E :

Lotar os Assistentes Sociais, abaixo relacionados, em razão da Portaria nº 1639 de 18 de setembro de 2023, publicada no DOM nº 121/19.09.2023, com efeito retroativo a 12 de maio de 2023:

- 1- ANDRESSA MARIA ALVES BEZERRA, mat. 121.517-5**, na SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 2 Nordeste, RPA-01;
- 2- CRISIAN RAFAELLE MORAIS DE SOUZA, mat. 121.518-3**, na SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 1 Centro-Norte, RPA-01;
- 3- ELEN DE SOUZA PEREIRA, mat. 121.520-5**, na SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01;
- 4- JULIANA PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS, mat. 121.519-1**, na SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01;
- 5- MARCIA CHINAIDE FREIRE IRINEU, mat. 121.521-3**, na SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01.

### PORTARIA Nº 1787 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 051/26.09.2023 da Escola Municipal do Sancho,

### R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **ANA SILVIA PESSOA SILVEIRA, mat. 94.066-3**, da Creche Escola Recife Esperança, RPA-04, Código de Lotação 1411376, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal do Sancho, RPA-05, na EJA Módulo III-3º Turno, no período de 05 de setembro a 30 de outubro de 2023, em substituição a **EDILENE MARIA DOS SANTOS, mat. 64.986-7**, em gozo de licença prêmio.

### PORTARIA Nº 1788 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 16/26.09.2023 da Creche Municipal São Domingos Sávio,

### R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **DIRCIANE MARIA GONÇALVES COELHO MUNIZ, mat. 41.705-8**, da Creche Escola Municipal Francisco do Amaral Lopes, RPA-01, criada pelo Decreto nº 34.650 de 16.06.2021, publicado no DOM nº 084/17.06.2021, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Creche Municipal São Domingos Sávio, RPA-01, de Difícil Acesso, no 2º Turno, no período de 27 de setembro a 29 de dezembro de 2023.

### PORTARIA Nº 1789 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 50/22.09.2023 da Creche Municipal Novo Horizonte,

### R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **JEANE MARCOLINA GONÇALVES DE SOUZA, mat. 61.191-7**, da Creche Municipal Novo Horizonte, RPA-05, Código de Lotação 1411379, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 02 de outubro a 29 de dezembro de 2023.

### PORTARIA Nº 1790 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 104/11.07.2023 da Escola Municipal Doutor Ebenezer Gueiros,

### R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **ORNILA SIMÕES CORREIA DE SOUSA, mat. 62.575-7**, da Escola Municipal Doutor Ebenezer Gueiros, RPA-04, Código de Lotação 14115617, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, com efeito retroativo ao período de 01 a 30 de agosto de 2023.

### PORTARIA Nº 1791 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 015/10.08.2023 da Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano,

### R E S O L V E :

Autorizar ao Professor II **ERIKA PATRICIA CLEMENTE DA SILVA, mat. 91.144-8**, da Escola Municipal Doutor Rodolfo Aureliano, RPA-04, Código de Lotação 14115618, Centro de Custo 140121780, o exercício de 40 (quarenta) horas-aula mensais de Ciências, em carga horária disponível, no 3º Turno, no período de 09 de agosto a 29 de dezembro de 2023.

### PORTARIA Nº 1792 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 091/25.09.2023 da Escola Municipal Karla Patrícia,

### R E S O L V E :

Considerar cessado em 21 de junho de 2023, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **AILA MARIA FONTES XAVIER CORREIA, mat. 62.764-0**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 375 de 01 de março de 2023, publicada no DOM nº 028/02.03.2023.

**PORTARIA Nº 1793 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 2103 de 27.12.2019, publicada no DOM nº 154 de 28.12.2019 e considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 24/04.09.2022 da Escola Municipal Nossa Senhora do Pilar,

**RESOLVE:**

I- Cessar, a contar de 04 de setembro de 2023, o exercício em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, e o pagamento de Gratificação de Ensino Especial do Professor I **MICHELLY SPINELI DE BRITO CAMPOS VIEIRA, mat. 104.914-3**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 480 de 13 de março de 2023, item II, publicada no DOM nº 033/16.03.2023;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado do Professor I **MICHELLY SPINELI DE BRITO CAMPOS VIEIRA, mat. 104.914-3**, na Escola Municipal de Tempo Integral Nossa Senhora do Pilar, RPA-01, Criada pelo Decreto Nº 34.651 de 16.06.2021, publicado no DOM nº 084/17.06.2021, Centro de Custo 140121780, no 1º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, com efeito retroativo a 04 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1794 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista os Ofícios nº. 38/05.07.2023 e 48/22.09.2023 da Escola Municipal Professor Adauto Pontes,

**RESOLVE:**

I- Considerar cessado em 09 de agosto de 2023, o exercício em cadeira vaga do Professor I **LAIS AMANDA BATISTA BEZERRA, mat. 103.231-3**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 137 de 27 de janeiro de 2023, item 5, publicada no DOM nº. 012/28.01.2023;

II- Remover de regência para Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **LAIS AMANDA BATISTA BEZERRA, mat. 103.231-3**, da Escola Municipal Professor Adauto Pontes, RPA-06, Código de Lotação 14115847, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Turno, com efeito retroativo a 09 de agosto de 2023;

III- Autorizar ao Professor I **LAIS AMANDA BATISTA BEZERRA, mat. 103.231-3**, da Escola Municipal Professor Adauto Pontes, RPA-06, Código de Lotação 14115847, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, no período 09 de agosto a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1795 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 22/24.04.2023 da Escola Municipal Pastor José Munguba Sobrinho,

**RESOLVE:**

Remover de Função Técnico-Pedagógica para Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores o Professor I **SANDRA GUIMARÃES COSTA, mat. 61.181-1**, da Escola Municipal Pastor José Munguba Sobrinho, RPA-06, Código de Lotação 14115844, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Turno, com efeito retroativo a 03 de abril de 2023.

**PORTARIA Nº 1796 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 19.09.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA CICERA GUSTAVA DE FRANÇA, mat. 88.407-1**, da Creche Municipal da Torre, RPA-04, para a Creche Municipal É Lutando Que Se Conquista, RPA-04, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411365, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 20 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1797 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº 66/26.07.2023 e 77/18.08.2023 da Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire e o Encaminhamento s/nº, de 04.09.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

I- Lotar o Professor I **MARIA AMANDA VITORINO DA SILVA, mat. 62.869-9**, na Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, criada pelo Decreto nº 30.317/24.02.2017, publicado no DOM nº 26/2017, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 31 de agosto de 2023, em razão da Portaria nº 1371 de 16 de agosto de 2023, publicada no DOM nº 106/17.08.2023 e retificada no DOM nº 107/19.08.2023;

II- Autorizar ao Professor I **MARIA AMANDA VITORINO DA SILVA, mat. 62.869-9**, da Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, criada pelo Decreto nº 30.317/24.02.2017, publicado no DOM nº 26/2017, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 31 de agosto a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1798 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº, de 03.07.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício nº. 62/28.06.2023 da Escola Municipal Jardim Uchoa,

**RESOLVE:**

I- Lotar o Professor I **JURACY MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, mat. 89.524-2**, na Escola Municipal Jardim Uchoa, RPA-05, Código de Lotação 14115719, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 03 de julho 2023, em razão de retorno antecipado de licença sem vencimentos concedida pela Portaria nº 169 de 24 de janeiro de 2023, DOM nº. 012/28.01.2023;

II- Autorizar ao Professor I **JURACY MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, mat. 89.524-2**, da Escola Municipal Jardim Uchoa, RPA-05, Código de Lotação 14115719, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período 03 de julho a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1799 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 23/31.07.2023 do CMEI 08 de Março,

**RESOLVE:**

Autorizar ao Professor I **CRISTIANA MOURA DA SILVA, mat. 99.930-3**, do CMEI 08 de Março, RPA-06, criado pelo Decreto nº 27.989/30.05.2014, publicado no DOM nº 60/2014, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 03 de julho a 02 de outubro de 2023.

**PORTARIA Nº 1800 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº. 19/04.09.2023 da SEDUC/SEGP/GGDE/GAFEI/Divisão de Anos Finais do Ensino Fundamental,

**RESOLVE:**

Autorizar ao Professor I **ALCIONE CABRAL DOS SANTOS, mat. 32.281-0**, da SEDUC/SEGP/GGDE/GAFEI/Divisão de Anos Finais do Ensino Fundamental, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período 01 de setembro a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1801 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 47/22.09.2023 da Escola Municipal Deputado Fernando Sampaio,

**RESOLVE:**

Autorizar ao Professor I **JOSEFA FERREIRA DE ALMEIDA, mat. 94.299-6**, da Escola Municipal Dom José Lamartine Soares, RPA-03, Código de Lotação 14115521, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Escola Municipal Deputado Fernando Sampaio, RPA-03, de Difícil Acesso, no 2º Turno, no período de 02 de outubro a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1802 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 103/22.09.2023 da Escola Municipal em Tempo Integral da Mangabeira,

**RESOLVE:**

Autorizar ao Professor I **EVANICE BRIGIDA CAVALCANTE LEMOS, mat. 61.139-0**, da Escola Municipal Dom Hélder Câmara, RPA-03, Código de Lotação 14115520, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, na Escola Municipal em Tempo Integral da Mangabeira, RPA-03, no 3º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16.520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001, no período de 11 de setembro a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1803 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 65/18.09.2023 da Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Heráclio do Rego,

**RESOLVE:**

Autorizar ao Professor I **MARCOS ANTONIO SILVA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, mat. 62.704-7**, da Escola Municipal de Tempo Integral Antônio Heráclio do Rego, RPA-02, criada pelo Decreto nº 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom nº 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2º Turno, no período de 23 de fevereiro a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1804 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 102/21.09.2023 da Escola Municipal em Tempo Integral da Mangabeira,

**RESOLVE:**

Autorizar ao Professor I **ROSEANE MARIA DE AZEVEDO BARROS, mat. 66.735-7**, da Escola Municipal Campina do Barreto, RPA-02, Código de Lotação 14115416, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal em Tempo Integral da Mangabeira, RPA-03, na EJA Modulo III-3º Turno, no período de 01 de setembro a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1805 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 26/21.07.2023 da Creche Escola Municipal Salete Matias Borges,

**RESOLVE:**

Autorizar ao Professor I **EVIAN LEILA MENEZES DA SILVA, mat. 61.806-5**, da Creche Escola Municipal Salete Matias Borges, RPA-06, criada pelo Decreto Nº 35.504 de 30.03.2022, publicado no DOM nº 044/31.03.2022, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, no período de 01 a 30 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1806 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 61/10.08.2023 da Escola Municipal Poeta Paulo Bandeira da Cruz,

**RESOLVE:**

I- Considerar cessado em 15 de agosto de 2023, o exercício em cadeira vaga do Professor I **TANIA FERREIRA DOS SANTOS, mat. 41.720-6**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 053 de 25 de janeiro de 2023, item 5, publicada no DOM nº 011/26.01.2023;

II- Autorizar ao Professor I **TANIA FERREIRA DOS SANTOS, mat. 41.720-6**, da Escola Municipal Poeta Paulo Bandeira da Cruz, RPA-06, Código de Lotação 14115846, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 15 de agosto a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1807 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº. 71/18.09.203 da SEDUC/SEGREGerência Regional 3 Oeste-Sudoeste,

**RESOLVE:**

I- Considerar cessado em 18 de setembro de 2023, o exercício em cadeira vaga do Professor I **LUCIANA FERREIRA ANICETO, mat. 105.220-9**, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 215 de 06 de fevereiro de 2023, publicada no DOM nº. 018/07.02.2023;

II- Autorizar ao Professor I **LUCIANA FERREIRA ANICETO, mat. 105.220-9**, da Creche Municipal do Bongí, RPA-05, Código de Lotação 1411375, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na SEDUC/SEGREGerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01, no 2º Turno, no período 18 de setembro a 29 de dezembro de 2023;

III- Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº. 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal do Professor I **LUCIANA FERREIRA ANICETO, mat. 105.220-90**, da SEDUC/SEGREGerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98, no período de 18 de setembro a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1808 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº. 77/06.09.2023 da Escola Municipal Parque dos Milagres e o Encaminhamento s/nº de 05.09.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

I- Considerar cessado em 05 de setembro de 2023, o exercício em cadeira vaga do Professor I **FLAVIO OLIVEIRA FRAGOSO, mat. 94.228-3**, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 065 de 25 de janeiro de 2023, item 6, publicada no DOM nº. 011/26.01.2023;

II- Transferir o Professor I **FLAVIO OLIVEIRA FRAGOSO, mat. 94.228-3**, da Escola Municipal Parque dos Milagres, RPA-05, para a Escola Municipal Engenheiro Guilherme Diniz, RPA-06, Código de Lotação 14115818, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Ano/2º Turno, a contar de 05 de setembro de 2023;

III- Autorizar ao Professor I **FLAVIO OLIVEIRA FRAGOSO, mat. 94.228-3**, da Escola Municipal Engenheiro Guilherme Diniz, RPA-06, Código de Lotação 14115818, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 2º Ano/1º Turno, no período 05 de setembro a 29 de dezembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1809 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº 133/21.09.2023 da SEDUC/SEGREGerência Regional 2 Nordeste,

**RESOLVE:**

Cessar em 01 de setembro de 2023, referente à ajuda de custo do Professor I **ISABEL FIRMINO RODRIGUES RIBEIRO, mat. 56.867-0**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 323 de 24 de fevereiro de 2023, item 5, publicada no DOM nº 026/25.02.2023.

**PORTARIA Nº 1810 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº. 44/22.09.2023 da Escola Municipal Margarida Serpa Cossart,

**RESOLVE:**

Prorrogar até 28 de setembro de 2023, o exercício de substituição do Professor I **ADRIANA MARIA DE SOUZA, mat. 94.015-1**, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 1177 de 21 de junho de 2023, publicada no DOM nº. 082/27.06.2023.

**PORTARIA Nº 1811 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. 24.08.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

Transferir a pedido, o Professor I **EDILSON SOARES DO NASCIMENTO, mat. 54.963-4**, da Escola Municipal Santa Maria Goretti, RPA-03, para a Creche Municipal Márdônio Coelho, RPA-03, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411356, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 05 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1812 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 13.03.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

Transferir, a pedido, o Professor II **ISLEIDE CRISTINA BARROS DA ROCHA, mat. 38.983-8**, da Creche Escola Recife Presidente Tancredo Neves, RPA-05, para a Creche Escola Municipal da Estância, RPA-05, Criada pelo Decreto Nº 34.649 de 16.06.2021, publicado no DOM nº 084/17.06.2021, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 220 (duzentas e vinte) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 01 de junho de 2023.

**PORTARIA Nº 1813 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 10.08.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

Transferir, a pedido, o Professor I **SILVIA ANDREA DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES, mat. 61.709-2**, da Escola Municipal Santa Edwiges, RPA-05, para a Escola Municipal dos Remédios, RPA-05, Código de Lotação 14115616, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2º Turno, com efeito retroativo a 12 de abril de 2023.

**PORTARIA Nº 1814 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 11.08.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

Transferir o Professor I **ELIZANGELA TIBURCIO FERREIRA ALVES, mat. 94.191-3**, da Escola Municipal Boa Esperança, RPA-03, para a Escola Municipal Antônio Luiz, RPA-02, Código de Lotação 14115412, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 21 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1815 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. 20.09.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

Transferir, a pedido, o Professor I **ROSSANA TENORIO CAVALCANTI, mat. 94.540-7**, da SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão da Rede, RPA-01, para a SEDUC/SEGP/Gerência Geral de Educação Integral, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula, em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, a contar de 21 de agosto de 2023.

**PORTARIA Nº 1816 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/nº. de 19.09.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

I- Transferir, a pedido, o Professor I **GISELLE ALVES DA SILVA, mat. 61.669-9**, da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, RPA-01, para a Escola Municipal Severina Lira, RPA-03, Código de Lotação 14115555, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, a contar de 19 de setembro de 2023;

II- Remover de Função Técnico-Pedagógica para regência, o Professor I **GISELLE ALVES DA SILVA, mat. 61.669-9**, da Escola Municipal Severina Lira, RPA-03, Código de Lotação 14115555, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 2º Ano/2º Turno, a contar de 19 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1817 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 03.07.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 18.08.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.010811/2023-46 de 12.06.2023, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

**RESOLVE:**

I- Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **LENI MARIA DOS SANTOS, mat. 103.594-0**, lotado na Creche Escola Municipal da Estância, RPA-05, criada pelo Decreto Nº 34.649 de 16.06.2021, publicado no DOM nº 084/17.06.2021, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno, por 06 (seis) meses, no período de 03 de julho de 2023 a 03 de janeiro de 2024;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **LENI MARIA DOS SANTOS, mat. 103.594-0**, da Creche Escola Municipal da Estância, RPA-05, para a Creche Municipal Chico Mendes, RPA-05, Código de Lotação 1411372, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, a contar de 04 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1818 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 22.05.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 28.07.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.007960/2023-28 de 03.05.2023, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021 e o Encaminhamento s/nº de 29.08.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

I- Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **AMARA PRISCILA RODRIGUES DO NASCIMENTO, mat. 105.255-1**, lotado na Creche Municipal Padre Lourenço, RPA-06, Código de Lotação 1411387, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno, por 12 (doze) meses, no período de 22 de maio de 2023 a 22 de maio de 2024;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **AMARA PRISCILA RODRIGUES DO NASCIMENTO, mat. 105.255-1**, da Creche Municipal Padre Lourenço, RPA-06, para a Escola Municipal Professor Júlio de Oliveira, RPA-06, Código de Lotação 14115852, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 04 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 1819 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 04.07.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 01.08.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.010837/2023-94 de 12.06.2023, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

**RESOLVE:**

Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 21 de maio de 2023 a 21 de maio de 2024, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ROSEMARY BARBOSA DE ARAUJO, mat. 41.656-3**, da Creche Escola Miguel Arraes, RPA-04, Criada pelo Decreto Nº 33.830 de 27.07.2020, publicado no DOM Nº 083/28.07.2020, Centro de Custo 140121790, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, no Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 1º e 2º Turnos, autorizada pela Portaria nº 1532 de 14 de outubro de 2022, item I, publicada no DOM nº 158/18.10.2022.

**PORTARIA Nº 1820 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 18.08.2023 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 14.09.2023 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 32.003199/2023-55 de 02.03.2023, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021,

**RESOLVE:**

Prorrogar por 12 (doze) meses, no período de 03 de setembro de 2022 a 03 de setembro de 2023, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **PAULA MARIA ALVES DA SILVA, mat. 105.224-1**, da Escola Municipal Professor Manoel Torres, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115853, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno, autorizada pela Portaria nº 751 de 06 de maio de 2022, publicada no DOM nº 059/07.05.2022.

**FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.39.2018, CELEBRADO EM 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 071/2017, Pregão Eletrônico nº 071/2017, na condição de órgão “não-participante” ou “carona”.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA. Objeto:** A prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 10/10/2023 e termo final o dia 09/10/2024.

**Prazo:** De 10/10/2023 a 09/10/2024.

**Valor Global:** R\$ 2.668.659,84 (dois milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).  
**Dotação Orçamentária:** nº 1401.12.361.2.167.2.036 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte 0500.

**Nota de Empenho:** nº 2023.006138, de 03/10/2023.

**Recursos Financeiro:** Recursos não vinculados de impostos.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.1027/2022, CELEBRADO EM 29 DE JUNHO DE 2022.**

**Modalidade de Licitação: Concorrência.**

**Base Legal: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 002/2022 - CPL0SE, na modalidade Concorrência nº 001/2022.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa MULTICON ENGENHARIA LTDA.**

**Objeto:** Constituem objeto deste Terceiro Termo Aditivo ao Contrato já identificado neste instrumento, o que se segue:

I) a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, sendo de 23/11/2023 a 20/02/2024 e a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, sendo de 25/08/2023 a 22/11/2023.

II) a retificação da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Mater, nos seguintes termos:

- Onde se lê: "a) Prazo de vigência 28.05.2023 a 23.11.2023

b) Prazo de execução: 27.02.2023 a 25.08.2023."

- Leia-se: "a) Prazo de Vigência: 27/05/2023 a 22/11/2023;

b) Prazo de Execução: 26/02/2023 a 24/08/2023."

Prazo:Vigência: 23/11/2023 a 20/02/2024

Execução: 25/08/2023 a 22/11/2023.

Valor do Saldo Contratual: R\$ 773.253,63 (setecentos e setenta e três, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: nº 14.01.12.365.1.247.1.036 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fonte 0500.

Nota de Empenho: nº 2023.005949, de 21/09/2023.

Recursos Financeiros:Recursos não vinculados de impostos.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL Nº 1401.1.35.2020, CELEBRADO EM 31 DE JULHO DE 2020.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PLANETA ÁGUA EXPRESS LTDA - EPP.**

**Objeto:** A retificação da Cláusula Primeira, § 2º do Quarto Termo Aditivo, bem como, de seu extrato de publicação, conforme abaixo:

I) Onde se lê:

§2º. As despesas permanecem à conta da Dotação Orçamentária nº 1401.12.365.12.6.2.179 e 1401.12.365.12.6.2.178 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte 0500 - Notas de Empenhos nº 2023.005983 e 2023.005650 de 11/09/2023.

Leia-se:

§2º. As despesas permanecem à conta da Dotação Orçamentária nº 1401.12.361.1.249.2.178 e 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 0500 - Notas de Empenhos nº 2023.005649 e 2023.005984 de 22/09/2023.

II) Onde se lê:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL Nº 1401.1.35.2020, CELEBRADO EM 31 DE JULHO DE 2020.

Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.12.6.2.179 e 1401.12.365.12.6.2.178 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte 0500.

Nota de Empenho: nº 2023.005649 e 2023.005650 de 11/09/2023.

Leia-se:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL Nº 1401.1.35.2020, CELEBRADO EM 31 DE JULHO DE 2020.

Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.249.2.178 e 1401.12.365.1.247.2.179 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 0500

Nota de Empenho: nº 2023.005649 e 2023.005984 de 22/09/2023.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.4013.2023, CELEBRADO EM 17 DE ABRIL DE 2023.**

**Modalidade de Licitação: Concorrência.**

**Base Legal: Art. 57, § 1o da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 006/2022, na modalidade Concorrência nº 003/2022 – CELOSE.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA EPP.**

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, sendo de 12/01/2024 a 10/04/2024 e a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, sendo de 21/10/2023 a 18/01/2024.

**Prazo:** Vigência: 12/01/2024 a 10/04/2024

**Execução:** 21/10/2023 a 18/01/2024.

**Valor do Saldo Contratual:** R\$ 5.774.715,56 (cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

**Dotação Orçamentária:** nº 1401.12.365.1.247.1.036 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fonte 0500.

**Nota de Empenho** nº 2023.002414, de 18/04/2023.

**Recursos Financeiros:** Recursos não vinculados de impostos.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.01.40.2019, CELEBRADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.**

**Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**Processo de Licitação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de Pernambuco – URBANA/PE.**

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 07/10/2023 e termo final o dia 06/10/2024.

**Prazo:** De 07/10/2023 a 06/10/2024.

**Valor Global:** R\$ 3.804.153,93 (três milhões, oitocentos e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

**Dotação Orçamentária:** nº 1401.2.107.1214.2.01.07 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 0500.

**Nota de Empenho:** nº 2023.005990, de 25/09/2023.

**Recursos Financeiro:** Recursos Não Vinculados De Impostos.

**Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional**

Secretária **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 1901.4006/2023, FIRMADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.**

**Processo de Licitação: Ata Corporativa de Registro de Preço nº 011/2023, referente ao Processo Licitatório nº 019/2022 – Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022 – CPLCC, na condição de órgão participante, e à Proposta da CONTRATADA.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E A EMPRESA LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e acessórios de processamento de dados, para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, conforme tabela abaixo:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Minidesktop tipo 1 / básico	12002	90	Lenovo Think Centre M75q Gen2	R\$ 4.724,80	R\$ 425.232,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 425.232,00</b>

Valor Global: R\$ 425.232,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais)

Prazo: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração.

Dotações Orçamentárias: Empenho nº 2023.000289 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Fonte: 0500.

**Secretaria de Esportes**

Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

**PORTARIA Nº 16 DE 12 DE OUTUBRO DE 2023**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 35.534/2022, que dispõe sobre a promoção da governança no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;

O SECRETÁRIO DE ESPORTES no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo qualificados para compor grupo de trabalho com a finalidade de elaborar e executar as atividades relacionadas ao Plano de Governança na Secretaria de Esportes:

1. Ana Carolina Bastos Matrícula: 114.672-6
2. Carlos Romero Barradas da Fonte Matrícula: 114.894-0
3. Erivaldo José Coutinho dos Santos Matrícula: 120.909-4
4. Igor José de Oliveira Souza Matrícula: 114.871-0
5. João Marcelo Heráclio do Rêgo Matrícula: 114.134-1
6. Paulo Marcelo Silveira Barros Matrícula: 114.203- 8
7. Raissa Arrais Raposo Resende Matrícula: 114.211-9
8. Thiago Poggi de Almeida Matrícula: 120.900-0

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de outubro de 2023.

**RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**  
Secretário de Esportes

**Secretaria de Cultura**Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO****PORTARIA Nº 023 DE DE OUTUBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, estatutárias e regimentais, e o contido no Ofício nº 720/2023 – GAB/FCCR,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor, **KRAUSE AUGUSTO CORREIA DA SILVA MELO**, matrícula, **30.933-8**, CPF nº **\*\*\*792.614\*\***, para no âmbito da Fundação de Cultura Cidade do Recife, ser responsável pelo recebimento de Suprimento individual nos elementos: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, com as cautelas da Lei.**Art. 2º** - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**MARCELO CANUTO MENDES**

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE****CONVOCATÓRIA PARA O CICLO NATALINO DO RECIFE - 2023**

A Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam pública a "Convocatória para o Ciclo Natalino do Recife - 2023", com a finalidade de habilitação e seleção de propostas para compor a Programação Artística do Ciclo Natalino do Recife - 2023, tendo a cultura popular como base fundamental para o fortalecimento das manifestações artísticas e culturais comuns a esta época do ano. As inscrições deverão ser realizadas no período de 19 de outubro a 03 de novembro de 2023, exclusivamente pela plataforma Cultura Recife (www.culturarecife.com.br), onde deverão ser anexados os documentos exigidos na Convocatória. As pessoas com deficiência ou aquelas com dificuldade de acesso à internet têm assegurado o atendimento presencial para inscrições e esclarecimento de dúvidas no Núcleo de Cultura Cidadã (Pátio de São Pedro – Casa 39), das 9h às 16h. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) e no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br). Dúvidas e informações poderão ser respondidas pelos telefones do Núcleo de Cultura Cidadã: (81) 3224-3674 ou (81) 3224-3660. (texto completo da convocatória à disposição dos interessados no site do Cultura Recife www.culturarecife.com.br).

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**  
Secretário de Cultura**MARCELO CANUTO MENDES**  
Diretor Presidente/FCCR**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE****ERRATA A CONVOCATÓRIA - SUBVENÇÃO CICLO CARNAVALESCO 2024**

A Secretaria de Cultura do Município do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR tornam público, por meio dos seus representantes legais, a retificação do período das inscrições, item 2 da Convocatória Subvenção Ciclo Carnavalesco - 2024, publicado no D.O.M. Edição nº 133 - 10.10.2023 e no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br). Com a retificação, as inscrições deverão ser realizadas no período de 18 de outubro até as 18h do dia 27 de outubro de 2023. A presente Errata, o Edital retificado e seus anexos estão à disposição dos interessados no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br). Dúvidas e informações poderão ser respondidas pelos telefones do Núcleo de Cultura Cidadã: (81) 3224-3674 ou (81) 3224-3660. (texto completo da convocatória à disposição dos interessados no site do Cultura Recife www.culturarecife.com.br).

Recife, 11 de outubro de 2023.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**  
Secretário de Cultura do Recife**MARCELO CANUTO MENDES**  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE****EDITAL DE MULTILINGUAGENS - RECIFE CRIATIVO****LEI PAULO GUSTAVO 2023 - HABILITADOS (AS) E INABILITADOS (AS) - APÓS RECURSOS**

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam pública a lista de habilitados (as) e inabilitados (as) após recursos no Edital Multilinguagens - Recife Criativo - Lei Paulo Gustavo 2023, a seguir disposta:

**LEI PAULO GUSTAVO – 2023 - EDITAL MULTILINGUAGENS - RECIFE CRIATIVO**

ANÁLISE DOS RECURSO INTERPOSTOS					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	LINGUAGEM	ANÁLISE RECURSO	SITUAÇÃO FINAL DO PROJETO NA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL
20230945620	27.042.752 RAQUEL FRANCOALMEIDA	CIRCO TRUPIADA: DA RUA ÁBRINCADEIRA	CIRCO	DEFERIDO	HABILITADO
20230945618	27.042.752 RAQUEL FRANCOALMEIDA	CIRCO TRUPIADA: DA RUA ÁBRINCADEIRA	CIRCO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945732	A TRIBO TAQUARACI	SALVE A TRIBO TAQUARACI	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945737	ABASSA AXÉ OYA BALE OMIM	MAMETO ACARAJÉ	CULTURA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA	DEFERIDO	HABILITADO
20230944688	ABASSA AXÉ OYA BALE OMIM	MAMETO ACARAJÉ	CULTURA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945397	ADIEL ARNALDO LUNA DOS SANTOS	MAMULENGO NO MERCADO - CIRCULAÇÃO DO MAMULENGO FLOR MIMOSA NOS MERCADOS PÚBLICOS DO RECIFE	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	HABILITADO
20230945588	ADRIANO CARLOS DOS SANTOS	GRAVAÇÃO DO CD DO MARACATU NAÇÃO CÂMBINDA ESTRELA: MEUCÂMBINDA É PEIXE DE OURO!	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944286	AILSON BARBOSA DA SILVA	COLEÇÃO CULTURA POPULAR.	LIVRO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944284	AILSON BARBOSA DA SILVA	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DA COLEÇÃO CULTURA POPULAR	LIVRO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945016	AILTON CORREIA DA COSTA	D'ANGELO 30 ANOS DE CULTURA	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944873	AL PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS, P R O J E T O S E COMUNICAÇÃO VISUAL	GRAVAÇÃO DO EP FREVO É VIDA DA ORQUESTRA FREVO MULHER	MÚSICA	DEFERIDO	HABILITADO
20230945014	ALANCIACIO DANTAS DE ASSIS	GRAVAÇÃO DVD ALAN KA	MÚSICA	DEFERIDO	HABILITADO
20230944204	ALEXANDRE INÁCIO DA SILVA	EP BAIÃO DE DOIS	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230946122	ALEXANDRE VINICIUS SALES GOMES	BREGALABS / RITMO E SABER NAS ESCOLAS	QUALQUER OUTRA MANIFESTAÇÃO CULTURAL	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945858	ALLANA DANTAS GOUVEIAMARQUES	ODARA DELAS	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945076	ANA CLARA FELIX SAMPAIO	CLARA NUNES ETERNA	TEATRO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945022	ANDERSON GOMES DA SILVA	EU NASCI FOI POR AQUI, Ô!	TEATRO	DEFERIDO	HABILITADO

20230946012	ANDERSON JEFFERSON DA SILVA MOURA	VÁ DE MÚSICA E POESIA NA ESCOLA	QUALQUER OUTRAMANIFESTAÇÃO CULTURAL	DEFERIDO	HABILITADO	
20230944957	ANDERSON STEVENS LEONIDAS GOMES JÚNIOR	CRATIVE-SE: UMA IDEIA NA CABEÇA EUMA CÂMERA NA MÃO EM CHÃO DE ESTRELAS	ARTES VISUAIS	INDEFERIDO	INABILITADO	
20230945427	ANDRESA BEZERRA DE SANTANA 07133750430	INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO AZULEJAR NO BAIRRO DA BOA VISTA	QUALQUER OUTRA MANIFESTAÇÃO CULTURAL	INDEFERIDO	INABILITADO	
20230945495	ANDREY ALAN DE ALBUQUERQUE PEDROSA	CAPOEIRANDO NO TERREIRO	CAPOEIRA	DEFERIDO	HABILITADO	
20230946068	ANNY RAFAELLA FERREIRA DELIMA	CIRCO GÓDOT- CIRCULAÇÃO RECIFE	CIRCO	INDEFERIDO	INABILITADO	
20230945268	ANTONIO JOÃO DA SILVA	ENCONTRO DE COCO MANÉ JOÃO DO PINA	CULTURAS DOS POVOS QUILOMBOLAS, INDÍGENAS OUNÔMADES	DEFERIDO	HABILITADO	
20230944128	ARTESCRITORIO LTDA	25 ANOS DE AMPARO 60	ARTES VISUAIS	INDEFERIDO	INABILITADO	
20230945895	ARTUR DA SILVA MAIA	SHOW COCO DA LIBERDADE - LIBERDADE E INDEPENDÊNCIA - OMINIRA	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO	
20230945375	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA BRINCANTSSHOW	RODA DE CONVERSA DE QUADRILHAS INFANTIS	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO	
20230944778	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA MATUTINHODANÇA	QUADRILHA MIRIM MATUTINHO - A QUADRILHA MIRIM MAIS ANTIGA EMATIVIDADE DO RECIFE	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO	
20230945369	ASSOCIAÇÃO RESPEITA	JANUÁRIO DE PESQUISA E VALORIZAÇÃO DE CANTOS E MÚSICAS TRADICIONAIS DO NORDESTE	FESTIVAL DIÁLOGOS CULTURAIS: ENCONTRO DE MESTRES	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944807	AURORA DA SILVA LOPES	JUNTOS SEM CENSURA - JSC	TEATRO	DEFERIDO	HABILITADO	
20230944639	AURORA DA SILVA LOPES	JUNTOS SEM CENSURA - JSC	TEATRO	INDEFERIDO	INABILITADO	
20230945936	BALE DA CULTURA NEGRA DO RECIFE	TAMBORES E PASSOS: UMA VIAGEM AFRO-BRASILEIRA	EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS	INDEFERIDO	INABILITADO	
20230945408	BARBARA ROBERTA PONTESARAÚJO	RAIZ ENCANTADA	ARTES VISUAIS	DEFERIDO	HABILITADO	
20230945993	BIANCA ALENCAR BRAGA	HISTÓRIA DAS INDUMENTÁRIAS POPULARES	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	HABILITADO	
20230944072	BLOCO C. M. PIERROT DE SÃO JOSÉ	ANIVERSÁRIO 46 ANOS DO B.C.M.PIERROT DE SÃO JOSÉ	BLOCOS E BANDAS CARNAVALESCAS	INDEFERIDO	INABILITADO	
20230944140	BRUNO SOARES DA SILVA	SEMINÁRIO DE QUADRILHAS SÃOJOÃO MENINO	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO	
20230944452	CARLOS JOSE FERREIRA DE LIMA	DVD - CARLINHOS MONTEVERDE 35ANOS DE CULTURA	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO	
20230944713	CENTRO CULTURAL BAQUE FORTE	MESTRE TOINHO - UMA VIDA DEBATAQUES	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	HABILITADO	
20230945168	CENTRO CULTURAL CÂMBINDA ESTRELA	VIVENDO, APRENDENDO E SALVAGUARDANDO AS TRADIÇÕES DO MARACATU NAÇÃO CÂMBINDAESTRELA: 88 ANOS DE FESTA E LUTA!	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	HABILITADO	
20230944692	CENTRO DE ARTE TRABALHO E EDUCAÇÃO (CATE)	SALVAGUARDA DO BOI DE MAINHA: 28 ANOS DE RESISTÊNCIA CULTURAL	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	HABILITADO	
20230944426	Cesar Michiles de Assunção Silva	CESAR MICHILES - DUO FREVO	MÚSICA	DEFERIDO	HABILITADO	
20230945528	CLUBE CARNAVALESCO MISTO O MENINO DO PATIO DE SÃO PEDRO	O MENINO DO PÁTIO DE SÃO PEDRO: ENTRE A ARTE DA DANÇA DO FREVO E A ARTE DA ELABORAÇÃO DE FANTASIAS PARA O CARNAVAL DORECIFE	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO	
20230945087	CLUBE CARNAVALESCO MIXTOSEU MALAQUIAS.	O GIGANTE DO ALTO ENTRE BECOS EVELAS!!	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO	
20230945507	COCO RAÍZES DO VAJUÇA	JUREMA VIVA: PRESERVANDO ACULTURA DO COCO	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO	
20230945625	DANIEL DOS SANTOS GOMES	ZECA E JUCA: A NATUREZA DOSCRISTAIS	TEATRO	INDEFERIDO	INABILITADO	
20230945980	DANIELA JARDIM FERRAZ	CAPOEIRA VIVA - SABERES E VALORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO RECIFE	CAPOEIRA	DEFERIDO	HABILITADO	
20230944555	DANIELA MARIA SILVA DEALBUQUERQUE	DANÇANDO COM AS DIFERENÇAS - EDIÇÃO 2	DANÇA	DEFERIDO	HABILITADO	
20230945130	DANILO MARCELO BARROS DA SILVA	CAPOEIRA COM A ESCOLA: APRENDENDO A CULTURA POPULAR PERNAMBUCANA.	CAPOEIRA	DEFERIDO	HABILITADO	
20230944251	DIANE VITÓRIA LIMA DA SILVA	TURNÊ DO FORRÓ, COM A BANDAFORRÓ MULHER	MÚSICA	DEFERIDO	HABILITADO	
20230944562	DIDIMO DE LIMA	BAILE DA PAZ	CULTURA FUNK	INDEFERIDO	INABILITADO	
20230944561	DIDIMO DE LIMA	FESTIVAL DA MÚSICA FUNK PE	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO	
20230944637	DIOGO FELIPE FARIAS DOSSANTOS	OFF - O RECOMEÇO	MÚSICA	DEFERIDO	HABILITADO	
20230945258	EDIJANE MARIA GUIMARÃES	MAPEAMENTO "CATA LA URSA CATÁLOGO": MEMÓRIAS, IMAGENS E RESISTÊNCIA DE UMA BRINCADEIRA DE CARNAVAL	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	HABILITADO	
20230945739	EDSON ROBERTO DE LIMAALENCAR	MISTURA DE RITMOS E RAÇAS: DOREGAE AO PISEIRO	MÚSICA	DEFERIDO	HABILITADO	
20230945735	ELAINE CRISTINA MACIEL DASILVA.	WORKSHOP DE DAMA JUNINA	DANÇA	INDEFERIDO	INABILITADO	
20230946016	ELISABETE FERREIRA DEALCANTARA	FOLHAS DE OUTONO: LEITURA NACALÇADA DO PEIXE	LEITURA	DEFERIDO	HABILITADO	

20230943986	EM CENA ARTE E CIDADANIA	RECIFE QUE BRILHA	DANÇA	DEFERIDO	HABILITADO
20230944596	EMANOEL CARLOS DE AMORIM	SARAU NÓS POR NÓS	EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS	DEFERIDO	HABILITADO
20230943982	ENNE MARX BESERRA	CEGONHA DE MIM: A INTERVENÇÃO ARTÍSTICA E A EXPRESSÃO DAS EMOÇÕES EM CUIDADORES DE CRIANÇAS EM TRATAMENTO DESAÚDE	LIVRO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230943945	ENSINO MUSICAL E DANÇA	ESPAÇO CULTURAL APRENDENDOCIDADANIA	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	HABILITADO
20230945474	ERIKA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO CLAMOR NEGRO NOS COMPAZ DORECIFE	TEATRO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944755	ESCOLA DE SAMBA LIMONIL	85 ANOS DE SAMBA DA LIMONIL	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	HABILITADO
20230944099	ESTUDIO AUDIO VISUAL - MUZAK	FORRÓ DO MUNDO	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945870	EVERALDO DANCAS LTDA	MINHA CASA SUA CASA	DANÇA	DEFERIDO	HABILITADO
20230943980	EVERTON DE CASSIA SILVEIRA DE AZEVEDO	OFICINA DE DJS NO COMPAZ ARIANO SUASSUNA POR TOM AZEVEDO	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944878	FÁBIO BRANCO GUERRA	WORKSHOP MINIDOC PARA WEB - NAPRÁTICA	ARTES VISUAIS	DEFERIDO	HABILITADO
20230945506	FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FEQUAJUPE	FESTIVAL DE QUADRILHAS INFANTIS SÃO JOÃO MENINO	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	HABILITADO
20230944400	FERNANDO LUIZ DO NASCIMENTO	BATALHA DA CONVENÇÃO	CULTURA HIP-HOP	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944865	FLÁVIO DIOGO DA SILVEIRACABRAL	NÃO VÃO NOS MATAR - NOVATEMPORADA	TEATRO	DEFERIDO	HABILITADO
20230945078	FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DASILVA	GRAVAÇÃO DO SÉTIMO DISCO DABANDA MOMBOJO	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944214	FREDERICO VALADARES JORDAOFOTOGRAFIAS	RECIFE	ARTES VISUAIS	DEFERIDO	HABILITADO
20230945782	GEDSON CARLOS DA SILVA	CURSO DRAG QUEM - A ARTE DATRANSFORMAÇÃO	TEATRO	DEFERIDO	HABILITADO
20230945793	GERALDO FERREIRA DE LIMA JUNIOR	BIBLIOCAST: COMUNICAÇÃO PARAFORMAÇÃO	LIVRO	DEFERIDO	HABILITADO
20230945609	GILBERTO HENRIQUE LINSTRINDADE DE SALES	CIRCO MAKER: CIRCO DA TRINDADE	CIRCO	DEFERIDO	HABILITADO
20230944136	GISELI AMBROSIO DA SILVA	NO ALTO TEM CULTURA	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944416	HUGO LEONARDO CASTRO DEOLIVEIRA	MARACATU DE BAQUE VIRADO -MUSICALIDADE QUE TRANSFORMA.	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945754	IRACEMA FERREIRA DA SILVA	A DELEGACIA MALUCA NASCOMUNIDADES.	CIRCO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944780	ISADORA TORRES CORREIA MELO05981636467	ANAGRAMA - ALBUM VISUAL	MÚSICA	DEFERIDO	HABILITADO
20230945164	ISMAEL HERLANE GONCALVES HOLANDA 01851758488	(RE)EXISTÊNCIA	QUALQUER OUTRAMANIFESTAÇÃO CULTURAL	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944801	ITACY HENRIQUE DA SILVA	AS ANDANÇAS DE JOANA	TEATRO	DEFERIDO	HABILITADO
20230945629	ITALLO RAPHAEL SILVA DOSPASSOS	NAÇÃO DE OXALÁ: APRENDENDO EPRESERVANDO A CULTURA	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945036	IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE	25 ANOS DE MUNGANGA	TEATRO	DEFERIDO	HABILITADO
20230944504	IZABEL CONCESSA PINHEIRO DEALENCAR ARRAIS	MINI CRIATURAS OCUPAM PRAÇAS EPARQUES DA CIDADE	TEATRO	DEFERIDO	HABILITADO
20230944269	JARAGUÁ PRODUÇÕES ESERVIÇOS LTDA	DO FREVO AO JAZZ 3ª EDIÇÃO	MÚSICA	DEFERIDO	HABILITADO
20230944682	JEAN MARCUS BEZERRA DA SILVA	AURORA FERVE FREVO	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	HABILITADO
20230943970	JEYMISON TADEU NUNES DASILVA	CARA DO PAI NAS PERIFERIAS DORECIFE	TEATRO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944573	JOÃO CASSIANO GOMES	AUTOESTIMA - A EXPOSIÇÃO	ARTESANATO	DEFERIDO	HABILITADO
20230944991	JOÃO HENRIQUE RODRIGUES DASILVA	JOAO ZARAI - HÁ MAR'S	MÚSICA	DEFERIDO	HABILITADO
20230944340	JOÃO SIMÃO NETO	O SABER DA CULTURA POPULAR, SEENSINA? COMO SE APRENDE?	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	HABILITADO
20230945038	JOCIMAR GONÇALVES DA SILVA	CULTURA E CIDADANIA ATIVA	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944977	JORGE LUIZ DOS SANTOS	A CULTURA VAI À ESCOLA	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	HABILITADO
20230944836	JORGE LUIZ DOS SANTOS	TRANS NO FREVO	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	HABILITADO
20230944601	JORGE LUIZ DOS SANTOS	TRANS NO FREVO	DANÇA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945244	JOSÉ ALEXANDRE MENEZES DEANDRADE	CABEÇA DE PAPELÃO	TEATRO	DEFERIDO	HABILITADO
20230945720	JOSÉ ALEXANDRE MENEZES DEANDRADE	GUERRILHAS TEATRAIS	TEATRO	DEFERIDO	HABILITADO
20230946065	JOSÉ ALEXANDRE MENEZES DEANDRADE	COSTURA CRIATIVA	ARTESANATO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945471	JOSÉ CARLOS VIANA JÚNIOR	CURSO LO-FI	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944581	JOSÉ HERCILIO CARNEIRO JUNIOR	SOM & EVOLUÇÃO	MÚSICA	DEFERIDO	HABILITADO
20230944467	JOSEFA JERLANE DA SILVA	CIRCO EM CENA	CIRCO	DEFERIDO	HABILITADO
20230944500	JUAN FELIPE LORÉTO LINHARES	M.O.R.E.N.E. - VÁRIOS TONS DE PRETO	ARTES VISUAIS	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945414	JUAREZ QUEIROZ PEREIRA	DVD AO VIVO FESTIVAL QUARTACINZA ROCK 16 ANOS	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO

20230943971	JULIANO BEZERRA CHAVES	TEREZINHA DO ACORDEON -DIALOGANDO COM A SANFONA	MÚSICA	DEFERIDO	HABILITADO
20230946087	JÚLIO CÉSAR LEAL DA SILVA	FOLIA DA MENINADA NA PRACINHA	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO
20230946056	KAYO BRHENNAN FERREIRA DA SILVA	MANIFÉSTO	CULTURA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944728	KLEBER GOMES CORDEIRO DASILVA	CASCABULHO (GRAVAÇÃO DE UMVÍDEO CLIPE).	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230946053	LARISSA SIQUEIRA PONTES	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE PARA SITES EPRODUTOS JORNALÍSTICOS	LIVRO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944410	LEONARDO BOUÇAS DA SILVA	CONFISSÕES URBANAS - RETRATOS	TEATRO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230946128	LEONARDO SALOMÃO DA SILVA	RESPEITA MEU AXÉ	EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS	INDEFERIDO	INABILITADO
20230943947	LETÍCIA CASTRO SIMÕES	NÓS, MALUNGAS	ARTES VISUAIS	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944489	LISBOA PRODUÇÕES LTDA	GRAVAÇÃO, MIXAGEM, MASTERIZAC, A-O, DIVULGAÇÃO DO PRIMEIRO DISCO DE CARREIRA DE LARISSA LISBOA E AÇÕES DE INCLUSÃO	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945241	LOUISE TAYNÁ BRANDÃO DEFRANÇA	QUE MÚSICA VOCÊ ESCUTA QUANDOPENSA EM MIM?	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945049	LOUISE TAYNÁ BRANDÃO DEFRANÇA	QUE MÚSICA VOCÊ ESCUTA QUANDOPENSA EM MIM?	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945806	LUCAS DO RÉGO BARROSRODRIGUES DE ARAÚJO	BAIÃO ZUMBI	MÚSICA	DEFERIDO	HABILITADO
20230945133	LUCAS OLIVEIRA CESAR	OKALONAM: A VISÃO 2	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945875	Luccas Maia Pereira	EP LUCCAS MAIA	MÚSICA	DEFERIDO	HABILITADO
20230945837	LUCIANA OURIQUE DA LUZ	OFICINA IMAGENS PERIFÉRICAS	ARTES VISUAIS	DEFERIDO	HABILITADO
20230944908	LUÍS FILIPE MOREIRA ARAÚJO	PUBLICAÇÃO 3 VOLUME DA OBRAPOÉTICA LUIS SERGUILHA	LITERATURA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944906	LUÍS FILIPE MOREIRA ARAÚJO	PUBLICAÇÃO 3 VOLUME DA OBRAPOÉTICA LUIS SERGUILHA	LITERATURA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944979	LUIZ FELIPE DA SILVA MELO	DAS CINZAS DA DIVERSIDADE NASCEM AS RAINHAS	QUALQUER OUTRA MANIFESTAÇÃO CULTURAL	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945950	MAINÁ ARAÚJO DE PAIVA ESOUZA	TERRITÓRIO DINHA	CIRCO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944758	MANUELA SOBRAL PIRES DESOUZA	EMOÇÕES SURDAS ATRAVÉS DAFOTOGRAFIA	ARTES VISUAIS	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945730	MARACATU DE BAQUE VIRADO NACAO ENCANTO DA ALEGRIA - M.B.V.N.E.A.	UM BATE PAPO ENCANTADO	CULTURA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA	DEFERIDO	HABILITADO
20230945406	MARCILIO FARIAS DE MOURA	ÁLBUM MEGALOMANIA - UANA	MÚSICA	DEFERIDO	HABILITADO
20230945297	MARCIONILLO DE CARVALHO PEDROSA JUNIOR	JUNTOS SEM CENSURA - JSC	TEATRO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944870	MARCIONILLO DE CARVALHO PEDROSA JUNIOR	JUNTOS SEM CENSURA - JSC	TEATRO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945488	MARCONE DA SILVA BISPO	ONÁ DÚDÚ - CAMINHOS NEGROS DO BAIRRO DO RECIFE.	EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS	DEFERIDO	HABILITADO
20230944518	MARCONE MARCO DOS SANTOS	4º CONCURSO NACIONAL DECOMPOSITORES JUNINOS	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945825	MARCOS KLEYTON ANTUNESBEZERRA	BRINCADORES NA RUA	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944898	MARCOS VALÉRIO RAMALHO DEAZEVEDO	ACESO - MARCOS VARAZE	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945210	MARGARIDA GOMES DA SILVA	CELEBRAÇÃO DAS MANGUEIRAS	GASTRONOMIA	DEFERIDO	HABILITADO
20230944240	MARIA CAROLINA DA ROSA PINTO	CHICA CHICA BOOM SHOW	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944592	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	ABAYOMI O ESPATACULO DE LUZ	TEATRO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944203	MARIA JOSE DA SILVAALBUQUERQUE	ALUM DIGITAL MARIA PAGODINHO	MÚSICA	DEFERIDO	HABILITADO
20230944350	MARIANA PINHEIRO DE FIGUEIREDO	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA - FESTA DE LOURO: FOTOGRAFIAS SOBRE A POESIA E O FESTEJO DA CULTURAPOPULAR	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944260	MARIANA SOBRAL PIRES DESOUZA	TECELAGEM DE SABERES: CIENTISTASPOPULARES DA VÁRZEA	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944456	MARIANE BIGIO NASCIMENTO007257549400.	BRINQUEDO DE CANTAR	MÚSICA	DEFERIDO	HABILITADO
20230944277	MARINA BARBOSA MAHMOOD	LUMIAR - FRUIÇÃO RMR	DANÇA	DEFERIDO	HABILITADO
20230944941	MARINA SANTOS DUARTE DA COSTA	FORMAÇÃO MUSICAL PARA CIRCENSES: CORPO E MOVIMENTO, PERCUSSÃO, CANTO, CULTURA POPULAR E LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO	CIRCO	DEFERIDO	HABILITADO
20230944127	MARIO DE OLIVEIRA SOBEL(MARIO SOBEL)	ESPERANÇA	MÚSICA	DEFERIDO	HABILITADO
20230945070	MARISTELA ALVES FELICIANO DACRUZ	OFICINA DE MAQUIAGEM ARTÍSTICACIRCENSE	CIRCO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944287	MATHEUS DALIA ARRAES DEALENCAR	SEGUNDO EP DE ESTÚDIO DA BANDADERSUZALÁ	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO

20230944565	MATHEUS SANTOS DE ARAUJO	DA BOCA AO OUVIDO	TEATRO	DEFERIDO	HABILITADO
20230945129	MAURICEA SANTIAGO DA SILVA	PROJETO LÍRICO COMUNITÁRIO -CELEBRAÇÃO E LEGADO	MÚSICA	DEFERIDO	HABILITADO
20230944757	MAYRA RAYANNE VIEIRA GONCALVES LIMA	ORÁCULO DO MANGUE: UMA RECONEXÃO COM A NATUREZA ATRAVÉS DA ARTE	LIVRO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945659	MICHELLY CROSS FERREIRA DEMORAES	MULHER É MULHER E PONTO	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945360	MICHELLY CROSS FERREIRA DE MORAES	REESTRUTURAÇÃO DO ACERVO DA MEMÓRIA MUSICAL PERNAMBUCANA	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945457	MICKAEL DE AZEVEDO BARBOSA	52 CARTAS: 1 MILHÃO DE POSSIBILIDADES	CIRCO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945690	MOISES JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA	RECIFE-SE - MERCADOS	DANÇA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944871	MOVIMENTO DOS LIVRESPENSADORES DO BRASIL	LEITURA E POESIA URBANA	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945029	MOVIMENTO DOS LIVRESPENSADORES DO BRASIL	UMA VIAGEM AO MUNDO DO FAZ DECONTAS	TEATRO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945776	O BONDE BLOCO CARNAVALESCOLÍRICO	BATISMO DO FLABELO D'O BONDE 2024.	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945011	O POSTE SOLUÇÕES LUMINOSAS LTDA - ME	OCUPAÇÃO ESPAÇO O POSTE	TEATRO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944083	OLGA FALCÃO FERRARIO	AVÓS	TEATRO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944739	PABLO AGNELO DE MESQUITAPINTO	PABLITTO (GRAVAÇÃO DE UM CLIPE) "RECIFE MEU AMOR".	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944322	PAULO ALBERTO DA SILVASANTANA	RESENHA DO SAMBA	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944055	PAULO RICARDO FERREIRA FLOROCOSTA	1º FESTIVAL DE QUADRINHOS DORECIFE	LEITURA	DEFERIDO	HABILITADO
20230944062	PAULO SERGIO DOS SANTOS PEREIRA	PARA ALÉM DA COROA	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945764	PEDRO AUGUSTO SOUZA BEZERRA DE MELO	MUSEU DO DERRAMAMENTO DE ÓLEO NO ATLÂNTICO SUL	ARTES VISUAIS	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945656	POLIANE THAIS GOMES DOSSANTOS	DA RAIZ AO CANTO	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	HABILITADO
20230944317	PORTO CULTURAL	COZINHA ANCESTRAL AFRICANA -COZINHANDO PARA REIS E RAINHAS	GASTRONOMIA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945915	PRISCILA MARIA DA SILVA	UM PATRIMÔNIO VIVO EM MINHA ESCOLA	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	HABILITADO
20230944819	QUIRONE RIBEIRO AGOSTINHO	UMA NOVA HISTÓRIA -KIRONNYRIBEIRO	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944499	RAFAEL FERRAZ MILET	MAR ABERTO MUNDO AFORA	ARTES VISUAIS	DEFERIDO	HABILITADO
20230945924	RAFAEL LUIZ P DE ALMEIDA	GRAVAÇÃO DO DISCO "ANCESTRAIS" DA BANDA OKALONAM E SHOW DE LANÇAMENTO	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945667	ROBERTO MOREIRA JUNIOR	AÇÃO FOTOGRAFICA PARA LIVRO E OUTROS ROTEIROS PARA PESQUISA	ARTES VISUAIS	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945843	ROBSMAR DA SILVA	CULTURA NEGRA E CIRCO - UMA INVESTIGAÇÃO EM BUSCA DA ESTÉTICA NEGRA CONTEMPORÂNEA	CIRCO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945312	SAMIA EMERENCIANO TEIXEIRASERVIÇOS DE CINEMA ME	AUTOPOIESIS, II ATO - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	ARTES VISUAIS	DEFERIDO	HABILITADO
20230945830	SANDRA HELENA LIMA BARCELLOS	MENSAGEIROS DE UM REI	ARTES VISUAIS	DEFERIDO	HABILITADO
20230944875	SANDRO JOSE DE SA LEITÃO PUGLIESI	ENCONTRO DE BREGA FUNK DAPERIFERIA	CULTURA FUNK	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945570	SERGIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA 76741176420	FESTIVAL RECONHECER 4ª EDIÇÃO	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	HABILITADO
20230945551	SERGIO GALDINO DA SILVA 89134010459	QUERO SENICA	DANÇA	DEFERIDO	HABILITADO
20230944685	SERGIO JOSÉ ARAÚJO DA SILVA FILHO	TECENDO SABERES ANCESTRAIS.	ARTESANATO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945774	SERGIO LUIZ MUNIZ DA SILVA	ACESSIBILIDADE INCLUSIVA NO CIRCO.	CIRCO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945769	SERGIO LUIZ MUNIZ DA SILVA 05211004450	ÀS MÚLTIPLAS ACESSIBILIDADE NALINGUAGEM CIRCENSE.	CIRCO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230943993	SERGIO RAFAEL MENDES GOMES	CINEINCLUSÃO: JANELAS PARA O FUTURO	QUALQUER OUTRAMANIFESTAÇÃO CULTURAL	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944135	SILESSIER ALBUQUERQUE DE ARAÚJO	ANDANÇAS PELA RPA.2	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944848	SOFIA MALTA	PIRRAÇA - PRIMEIRO DISCO DE SOFIAMALTA	MÚSICA	DEFERIDO	HABILITADO
20230945309	SÔNIA LUCIA AGUIAR DE LIMA	SONNIA AGUIAR - DEOLINDA	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230943974	TATIANA MOREIRA SOBREIRA	FESTIVAL PRÉ NO REGGAE 2024 -DÉCIMA SEXTA EDIÇÃO.	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944796	TCM AZULÃO EM FOLIA	FESTIVAL ESSE É NOSSO CARNAVAL	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944208	THIAGO RAFAEL GUSMÃO DONASCIMENTO	TODAS ARMADURAS QUE FIZ PRA IREMBORA DAQUI	MODA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945088	TIAGO ROBERTO SANTOS DA SILVA	OFICINA BÁSICA DE CORTE E COSTURA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS PARA A CORTE DE MARACATUS	CULTURA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945263	TIANE MARIA DE SANTANA	CINEMA E SUSTENTABILIDADE NA COMUNIDADE	ARTESANATO	INDEFERIDO	INABILITADO

20230944835	TRIBO DE CABOCLINHOS TUPI	FESTIVAL DE CABOCLINHOS E INDIOS DA TRIBO TUPI	CULTURA POPULAR	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945719	URSO CAGAÇA DE ÁGUA FRIA	CANGAÇA DO CANAL AO CARNAVAL	CULTURA POPULAR	DEFERIDO	HABILITADO
20230945933	VALÉCIO BRUNO DA SILVA VIANA	AO PARAÍSO - TEMPORADA ACESSÍVEL	TEATRO	DEFERIDO	HABILITADO
20230944383	VERONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	O BÊ A BÂ DO TEATRO POPULAR	TEATRO	DEFERIDO	HABILITADO
20230944109	VS EVENTOS E SHOWS EIRELI	RINGUE DO VICTOR SANTOS	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945786	WILSON RIBEIRO DA SILVA	EU, VOCÊ E O CIRCO.	CIRCO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944539	YGOR NUNES	TANK E O COCO MANDINGUEIRO	MÚSICA	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945853	YTALO HENRIQUE SANTANASANTOS	REZA A LENDA	MÚSICA	DEFERIDO	HABILITADO

(O texto acima será também publicado na íntegra no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

Recife, 12 de outubro de 2023.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**  
Secretário de Cultura do Recife

**MARCELO CANUTO MENDES**  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

#### FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

#### EDITAL AUDIOVISUAL - GERALDO PINHO

#### LEI PAULO GUSTAVO 2023 - HABILITADOS (AS) E INABILITADOS (AS) - APÓS RECURSOS

A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam pública a lista de habilitados (as) e inabilitados (as) após recursos no Edital Audiovisual - Geraldo Pinho - Lei Paulo Gustavo 2023, a seguir disposta:

#### LEI PAULO GUSTAVO – 2023 - EDITAL AUDIOVISUAL - GERALDO PINHO

ANÁLISE DOS RECURSO INTERPOSTOS					
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	CATEGORIA DO PROJETO	ANÁLISE RECURSO	SITUAÇÃO FINAL DO PROJETO NA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL
20230944150	ADELTON AMARO DE MIRANDA	CINE NA RUA	CINECLUBES	DEFERIDO	HABILITADO
20230945090	ADRIANO JOSÉ DA SILVA LIMA	IMARGENS (TÍTULO PROVISÓRIO)	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945179	ADRIANO JOSÉ DA SILVA LIMA	MICHEL E AS RODAS DA LIBERDADE	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	DEFERIDO	HABILITADO
20230945452	AFOXÉ POVO DE OGUNTÉ	MINHA CASA É DE AXÉ, ONDE NASCEU MEU AFOXÉ	ÁLBUNS VISUAIS	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945298	AILSON BARBOSA DA SILVA	O ARTISTA QUE NUNCA APARECE	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230946011	AILSON BARBOSA DA SILVA	FESTIVAL COMPETITIVO TIKTOKERS RECIFE	FESTIVAIS OU MOSTRAS AUDIOVISUAIS	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944297	AL PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS, PROJETOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	LADO A LADO COMIGO, A HISTÓRIA DO VIOLINISTA ISRAEL DE FRANÇA	LONGA-METRAGEM (PRODUÇÃO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945734	ALEXANDRE SOARES FONSECA	CINE DRIVE IN	CINECLUBES	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945874	AMANDA BARROS GOMES	NOME PROVISÓRIO: DANÇANDO NA SOMBRA	DESENVOLVIMENTO DE CURTA OU MÉDIA-METRAGEM	DEFERIDO	HABILITADO
20230944268	AMANDA XAVIER BEÇA	DE VOLTA AO COMEÇO	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945763	ANA BEATRIZ E SILVA BRONZEADO	DOC CENA PEIXINHOS	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945544	ANDRE GUSTAVO PINTO DA SILVA	PRIMEIRO CONTATO: A JORNADA DO ROTEIRISTA E DO DIRETOR, DA IDEIA AO PRIMEIRO DIA DE FILMAGEM	FORMAÇÃO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944444	ANTHONY RIBEIRO DOS SANTOS	A MÃO	PRODUTOS PARATELEVISÃO (OBRA SERIADA)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945310	ANTONIO CARLOS CORREIA DE AMORIM	MEMÓRIAS DO SÃO JOÃO	DESENVOLVIMENTO DE CURTA OU MÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944852	ÁSpera PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA	O VALE DOS HOMOSSEXUAIS	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944968	BRUNA ALBUQUERQUE DE SOUSAMORAIS	DESAGUA - OS CAMINHOS DO LIXO	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945053	CAIO VINÍCIUS DORNELAS	NAÇÃO 7 FLECHAS	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	DEFERIDO	HABILITADO
20230944377	CAMILA DA SILVA DE OLIVEIRA	GINGA	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945416	CAROLINE MONTEIRO JACINTHO DE OLIVEIRA	CRÔNICAS EM MOVIMENTO DO GRUPO EXPERIMENTAL DE DANÇA: RECOMPONDO ARQUEOLOGIAS EDANDO CORPO A CIDADE DO RECIFE	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945595	CAROLINE MONTEIRO JACINTHO DE OLIVEIRA	CRÔNICAS EM MOVIMENTO DO GRUPO EXPERIMENTAL DE DANÇA: RECOMPONDO ARQUEOLOGIAS EDANDO CORPO A CIDADE DO RECIFE	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945003	CENAS ASSINADAS IMAGEM EFOTOGRAFIA	GERALDO PINHO - CINEMÉRO	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944999	CLARA MARIA DE SOUSA MATOS	CASA DE MAE	PRODUTOS PARATELEVISÃO (DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944265	CLAUDIA ROSÂNGELA DE ASSIS FERREIRA	11º RECIFEST - FESTIVAL DE CINEMA DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO	FESTIVAIS OU MOSTRAS AUDIOVISUAIS	INDEFERIDO	INABILITADO

20230945202	CLECIO FERREIRA DE LIMA039.109.964-77	OFICINA INTRODUÇÃO AO FOLEY ETRILHA SONORA PARA FILMES	FORMAÇÃO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944033	CLEIBE LUIZ LEANDRO	MEU PATRONO MINHA FÉ MINHARESISTÊNCIA	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945450	CLEYTON GOMES DE SANTANA	DOCUMENTÁRIO CLEYTON SANTANA	VIDEOCLIPES	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944952	CPRO SOLUCOES LTDA	PASSOS DA ALMA , UMA VIDADECADADA À ARTE.	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	DEFERIDO	HABILITADO
20230944717	DANIELLE RODRIGUES DE SOUZAVALENTIM	DO LADO DE CÁ DO ATLÂNTICO	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944714	DIEGO RICARDO NOGUEIRA DOAMARAL	SONS LÁ DE FORA	ÁLBUNS VISUAIS	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944484	DM COMUNICAÇÃO	FEIRA DE SONHOS	PRODUTOS PARATELEVISÃO (OBRA SERIADA)	DEFERIDO	HABILITADO
20230946032	EDSON MORAES DE OLIVEIRA/EDINHO MORAES	DA SANTA CRUZ À SÃO PEDROIMEMÓRIAS E CARNAVAIS.	FESTIVAIS OU MOSTRASAUDIOVISUAIS	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945317	ELISABETE BATISTA DE OLIVEIRA	MEMÓRIAS DO CARNAVAL	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945481	ERLENE SOUSA MELO	EU VOU TIRAR VOCÊ DESSE LUGAR	LONGA-METRAGEM(DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944818	ESCOLA DE SAMBA LIMONIL	RQAV- RECIFE QUALIFICA AUDIOVISUAL	FORMAÇÃO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944767	Estúdio Orta Produtora de Audiovisual Ltda	OBRA SERIADA "VUÁ VUÁ"	PRODUTOS PARA TELEVISÃO (OBRA SERIADA)	DEFERIDO	HABILITADO
20230945166	Estúdio Orta Produtora de Audiovisual Ltda	VUÁ VUÁ	PRODUTOS PARA TELEVISÃO (OBRA SERIADA)	DEFERIDO	HABILITADO
20230943950	EVELINE ALVES DA SILVA92185460404	SE O COCO É DE RODA, CRIANÇATAMBÉM BRINCA	VIDEOCLIPES	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944376	GABRIELLA WANDERLEY DO RÉGOBARRROS MELO	NARRATIVA DE UM SONHO NÃOCONTADO	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	DEFERIDO	HABILITADO
20230944486	GARIMPO - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, CULTURA ECOMUNICAÇÃO LTDA ME	CORAÇÃO DE LONA	LONGA-METRAGEM (PRODUÇÃO)	DEFERIDO	HABILITADO
20230944108	GIRA CONTEUDO LTDA	JARDIM ANCESTRAL	LONGA-METRAGEM (PRODUÇÃO)	DEFERIDO	HABILITADO
20230944916	GLEICE MORAES DA SILVA	LIBRAS VÍDEO POEMA 2	MÍDIAS CONTEMPORÂNEAS(WEBSE/RIE/ WEBCANAL)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945248	GRA VIOLA PRODUÇÕES	PODCAST FORRÓ POD	MÍDIAS CONTEMPORÂNEAS(WEBSE/RIE/ WEBCANAL)	DEFERIDO	HABILITADO
20230944930	GREMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA GALERIA DO RITMO GALERIA DORITMO	FESTIVAL DE SAMBA DO MORRO DA CONCEIÇÃO	FESTIVAIS OU MOSTRAS AUDIOVISUAIS	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945041	GUSTAVO BRUNO FERNANDESCOSTA MASSUD	DIAS DE LIBERDADE	LONGA-METRAGEM(DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230943973	HELLEN LAÍLLA FERREIRA	O BINÓMIO DE MERCÚRIO - DESENVOLVIMENTO	DESENVOLVIMENTO DE CURTA OU MÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944809	HELOISA DE SOUSA PIMENTEL MOREIRA	ORIXÁS - DO ORUN AO AIÉ	PRODUTOS PARATELEVISÃO (DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944463	INSTITUTO CASA AMARELA SOCIAL	MOSTRA DE FILME LIVRE ITINERANTEEM RECIFE	FESTIVAIS OU MOSTRASAUDIOVISUAIS	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944077	INSTITUTO INTERCIDADANIA	CURSO DE PRODUÇÃO MULTIMÍDIA COMUNITÁRIA	FORMAÇÃO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944833	ISABELLE RIBEIRO SANTOSOLIVEIRA	MADRE	LONGA-METRAGEM(DESENVOLVIMENTO)	DEFERIDO	HABILITADO
20230944961	JAILLINE MARTINS DE LIMA VITAL	SALVE - TODO MENSAGEIRO TEM SUA MISSÃO	DESENVOLVIMENTO DE CURTA OU MÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945216	JAILLINE MARTINS DE LIMA VITAL	CINE CAXANGÁ	CINECLUBES	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944821	JAMILLE CABRAL PEREIRABARBOSA	RECIFE - GUIA PRÁTICO, HISTÓRICO E VISUAL	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945483	JAMILLE CABRAL PEREIRABARBOSA	RECIFE - GUIA PRÁTICO, HISTÓRICO E VISUAL	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230946034	JANELA GESTÃO DE PROJETOSLTDA ME	A HUMILHAÇÃO DO ATOR	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944276	JARAGUÁ PRODUÇÕES ESERVIÇOS LTDA	ARRENEGO	PRODUTOS PARATELEVISÃO (TELEFILME)	DEFERIDO	HABILITADO
20230946005	JOÃO LUCAS MELO DE MEDEIROS	NOITES TRAIÇOEIRAS	LONGA-METRAGEM(DESENVOLVIMENTO)	DEFERIDO	HABILITADO
20230944211	JORGE SARDO JUNIOR	O REINO DA PEDRA FINA	LONGA-METRAGEM(DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944742	JOSÉ RAFAEL COELHO	ARTE&IMPROVISO	MÍDIAS CONTEMPORÂNEAS(WEBSE/RIE/ WEBCANAL)	DEFERIDO	HABILITADO
20230944503	JUAREZ QUEIROZ PEREIRA	DOCUMENTÁRIO FESTIVAL QUARTACINZA ROCK 16 ANOS	FESTIVAIS OU MOSTRASAUDIOVISUAIS	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944187	JULIANA COLARES DE MOURA SOARES	ÁLBUM VISUAL RELUZ: O ENCONTRO DA REALEZA DA MÚSICA PERNAMBUCANA COM A PAINELA DEMÃO	ÁLBUNS VISUAIS	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945356	JULIANA DE LIMA BARROS	A ESTRELA DA MATA	LONGA-METRAGEM(DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945995	KAROLINE CRISTINA MELOSPINELLI	MÉDIA- METRAGEM APARTAMENTOAZUL	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO

20230946130	KATHARINE NATALY TRAJANOSANTOS	CONFABULANDO O IBURA	PESQUISA E PRESERVAÇÃO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945555	KAYO BRHENNAN FERREIRA DASILVA	CATIMBOLÂNDIA DO RECIFE:HISTÓRIAS DA JUREMA SAGRADA	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	DEFERIDO	HABILITADO
20230945253	LAIS VIEIRA E SILVA 02790183473	LALALIVE - CORPAS FEMININAS NO TEATRO	MÍDIAS CONTEMPORÂNEAS (WEBSE/RIE/WEBCANAL)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945183	LAURENCE PRODUÇÕES AUDIOVISIV	"A VIDA SUSTENTÁVEL"	LONGA-METRAGEM (PRODUÇÃO)	DEFERIDO	HABILITADO
20230944192	LEANDRO TABOSA DONASCIMENTO	CORPO TRAVESTI	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945026	LORENA MARIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	RECIFE MONUMENTAL	PRODUTOS PARA TELEVISÃO (DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944327	LUCINDA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS EARTÍSTICAS LTDA	YELLOW CAKE	LONGA-METRAGEM (FINALIZAÇÃO)	DEFERIDO	HABILITADO
20230944329	LUIZ FELIPE CARNEIRO DEALBUQUERQUE FALCÃO	A MOEDA DE UM LADO SÓ	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945388	LUZ E SOM LIVE LTDA	DESCOMPLICANDO O AUDIOVISUAL	FORMAÇÃO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945204	MAMEDE SILVA JÚNIOR	DIA DE FEIRA	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945576	MANHA DO GATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS LTDA	DESENVOLVIMENTO DO LONGA BAIXA RESOLUÇÃO	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945124	MARCELO COIMBRA DE ALMEIDABRENNAND	HOLIDAY - DESENVOLVIMENTO	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945567	MARCELO HERNANDO FLORES OGGAZ	MÚSICA MULHERES E FLORES	MÍDIAS CONTEMPORÂNEAS (WEBSE/RIE/WEBCANAL)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944188	MARCOS ANTONIO NEVES DOSSANTOS	NA TERRA DO SOL	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945780	MARCOS CASTRO DA PAZ JUNIOR SERVIÇOS CINEMATOGRAFICOS	O QUE NOS FALTA?	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945535	MARIA EDUARDA FREYREMGALHÃES DA COSTA LIMA	LUÍLA E PRETINHA CINECLUBE -MULHERES LP	CINECLUBES	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944451	MARIA GAZAL	MOLHO INGLÊS	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945213	MARIANA ROCHA SANTANACABRAL DE OLIVEIRA	LOUCA POR VOCÊ	VIDEOCLIPES	DEFERIDO	HABILITADO
20230945698	MARILIA BRAGA DE OLIVEIRA	RETOMADA CORPO-TERRITÓRIO	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	DEFERIDO	HABILITADO
20230945170	MATEUS GUEDES DE FIGUEIREDO LIMA 07692175403	JOGO EDUCATIVO "VUÁ VUÁ"	MI-DIAS CONTEMPORÂNEAS GAMES)	DEFERIDO	HABILITADO
20230945877	MAURICIO SERGIO GUENES TAVARES	DEGUSTA SOM	DESENVOLVIMENTO DE CURTA OU MÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945425	MAYARA LUIZA DE OLIVEIRABARROS	MOSTRA AUDIOVISUAL - VIVA VILA	FESTIVAIS OU MOSTRAS AUDIOVISUAIS	INDEFERIDO	INABILITADO
20230946132	NATALIA CORREA PROTA DOSSANTOS REINALDO	CIRCULAR	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	DEFERIDO	HABILITADO
20230944967	NATÁLIA FLÁVIA MAIA LIMA	PARADISIACA	PRODUTOS PARA TELEVISÃO (DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945815	NATÁLIA FLÁVIA MAIA LIMA	PARADISIACA	PRODUTOS PARA TELEVISÃO (DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944200	NINIVE CAVALCANTI CALDAS04692141476	LUIZA	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945986	ODAILTA ALVES DA SILVA 03521195430	MÉDIA-METRAGEM "O BRILHO PRETO DO RECIFE - DA FAVELA AO CENTRO	CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945404	OJÚ OBÁ FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	A CAÇADA DA RAINHA DAS MATAS	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945578	OJÚ OBÁ FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	A RAINHA DAS MATAS	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944025	PAULO FONSECA DE ANDRADE	LIVROTECA BRINCANTE DO PINA	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	DEFERIDO	HABILITADO
20230945632	PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE PONTES	CINEMA NA RELAÇÃO	MÍDIAS CONTEMPORÂNEAS (WEBSE/RIE/WEBCANAL)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944063	PEDRO LUCAS MONTEIRO DEALMEIDA	A NOITE DOS BACAMARTES	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	DEFERIDO	HABILITADO
20230944686	PORTO CULTURAL	PORTO CULTURAL - SÉRIE JUNTOS!	MÍDIAS CONTEMPORÂNEAS (WEBSE/RIE/WEBCANAL)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944816	QUIRONE RIBEIRO AGOSTINHO	UMA NOVA HISTÓRIA - KIRONNYRIBEIRO	ÁLBUNS VISUAIS	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945079	QUIRONE RIBEIRO AGOSTINHO	TARDEZINHA COM KIRONNY RIBEIRO	FESTIVAIS OU MOSTRAS AUDIOVISUAIS	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945235	RENATA MASCARENHAS PAIVA	A DITADURA DA BELEZA	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945711	RICARDO LEITE DA SILVA	O GUARDIÃO DA MEMÓRIA	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944228	ROBERTO CARLOS GOMES DE SOUSA.	ENSAIO GERAL	MÍDIAS CONTEMPORÂNEAS (WEBSE/RIE/WEBCANAL)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944301	ROBERTO Y PLA TREVAS FILHO	EXPEDIÇÃO NAUFRÁGIOS DO RECIFE	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945051	RODRIGO CESAR RIBEIRO DEARAUJO	EU NÃO SOU COVEIRO	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945162	ROGÉRIO BARROS NUNES	BIOPHILIA	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	DEFERIDO	HABILITADO
20230945147	ROSANA GUERREIRO CARNEIROLEÃO	PELO RETROVISOR	VIDEOCLIPES	INDEFERIDO	INABILITADO
20230946031	SERGIO DAMIAO DOS SANTOS	MARGINAL INTELECTO: FINALIZAÇÃODE ÁLBUM VISUAL	ÁLBUNS VISUAIS	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944052	SOPHIA WILLIAM SIQUEIRA DO NASCIMENTO	AZUL CONCEIÇÃO	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO

20230944096	SOPHIA WILLIAM SIQUEIRA DO NASCIMENTO	AZUL CONCEIÇÃO	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	DEFERIDO	HABILITADO
20230944229	TAÍS NATÁLIA OLIVEIRA CINTRA ASFORA	RAÍZES DA CURA	PRODUTOS PARA TELEVISÃO (DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945680	THAYNÁ STEPHANY DE ALMEIDATORELLA	O ARGUMENTO	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	DEFERIDO	HABILITADO
20230946043	THUANNE RAISSA FONSÊCATEIXEIRA	RECIFES – MOBILIDADE IMÓVEL	CURTA-METRAGEM OUMÉDIA-METRAGEM	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944587	URANIO FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	AZOUQUE MALUNGUNHO	LONGA-METRAGEM (PRODUÇÃO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944124	VANESSA BARBOSA BEZERRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS AUDIOVISUAIS	O ÚLTIMO ANJO DA NOITE.	LONGA-METRAGEM (DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945015	VILABELA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP	APARECIDA	DESENVOLVIMENTO DE CURTA OU MÉDIA-METRAGEM	DEFERIDO	HABILITADO
20230945455	VINICIUS ALEXANDRE ALVESRODRIGUES	OFICINA AUDIOVISUAL COBERTURADE BOLSO	FORMAÇÃO	INDEFERIDO	INABILITADO
20230944336	WILFRED DE ALBUQUERQUE GADÉLHA JÚNIOR	JACK	PRODUTOS PARATELEVISÃO (DESENVOLVIMENTO)	INDEFERIDO	INABILITADO
20230945250	WILLIAM JOSÉ MENDES DA SILVA	WILLIAM JOSÉ MENDES DA SILVA	MÍDIAS CONTEMPORÂNEAS (WEBSÉRIE/WEBCANAL)	INDEFERIDO	INABILITADO

(O texto acima será também publicado na íntegra no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

Recife, 12 de outubro de 2023.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**  
Secretário de Cultura do Recife

**MARCELO CANUTO MENDES**  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

#### FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4737/2023**, apresentação artística do(a) ORQUESTRA DOS BICHOS SOLTOS, no Bairro da Madalena, nesta cidade, a realizar-se no dia 10/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): G.W. DA SILVA JUNIOR PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICA - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 03.641.546/0001-10. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4739/2023**, apresentação artística do(a) BRUNO LUIZ - CANTOR, no Bairro da Várzea, nesta cidade, a realizar-se no dia 11/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): BRUNO LUIZ DOS SANTOS CAVALCANTI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº \*\*\*.761.264-\*\*. Valor Global R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Recife, 10/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4741/2023**, apresentação artística do(a) ORQUESTRA FREVÁRZEA, no Bairro da Imbiribeira, nesta cidade, a realizar-se no dia 11/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): A.C.W. SILVA PRODUÇÕES, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 34.085.956/0001-55. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4735/2023**, apresentação artística do(a) VALQUIRIA SANTANA, no Compaz Escritor Ariano Suassuna, nesta cidade, a realizar-se no dia 11/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): V S PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 45.818.828/0001-90. Valor Global R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Recife, 09/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4738/2023**, apresentação artística do(a) JAMESON PANCADÃO, no Compaz Escritor Ariano Suassuna, nesta cidade, a realizar-se no dia 14/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): THIAGO GRAVAÇOS SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 43.453.655/0001-28. Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Recife, 10/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4720/2023**, ANDREIA OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA, prestação de serviços como parecerista de avaliação técnica cultural, por ocasião do "26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023", a realizar-se no período de 09 a 17/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, Lei 8.666/93. Contratado(a): ANDREIA OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº \*\*\*.349.625-\*\*. Valor Global R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Recife, 06/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4722/2023**, CIBELE RIBEIRO DA SILVA \*\*\*728798\*\*, prestação de serviços como parecerista de avaliação técnica cultural, por ocasião do "26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023", a realizar-se no período de 09 a 17/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, Lei 8.666/93. Contratado(a): CIBELE RIBEIRO DA SILVA \*\*\*728798\*\*, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 36.450.742/0001-66. Valor Global R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Recife, 06/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4721/2023**, LETICIA FLAVIA DE SOUZA, prestação de serviços como parecerista de avaliação técnica cultural, por ocasião do "26º Festival Internacional de Dança do Recife 2023", a realizar-se no período de 09 a 17/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, Lei 8.666/93. Contratado(a): LETICIA FLAVIA DE SOUZA \*\*\*587019\*\*, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.960.608/0001-72. Valor Global R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Recife, 06/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4742/2023**, apresentação artística do(a) STUDIO 08 DE DANÇA, no Compaz Governador Eduardo Campos, nesta cidade, a realizar-se no dia 11/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): RENATA MASCARENHAS PAIVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 27.338.761/0001-04. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4743/2023**, apresentação artística do(a) GILMAR LEITE, no Bairro da Boa vista, nesta cidade, a realizar-se no dia 14/10/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GILMAR LEITE DE ARAUJO \*\*\*83168408, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.930.332/0001-08. Valor Global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Recife, 11/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**Extrato do Contrato nº 4749/2023**, apresentação artística de DUDU NOBRE, a ser realizado em 24 de setembro de 2023, no Bairro de Santo Amaro, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 4653/2023. Contratada: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02. Valor Global: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais). Recife/PE, 22/09/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor-Presidente.

**Extrato do Contrato nº 4788/2023, Processo Licitatório nº 006/2023 - Pregão Eletrônico nº 006/2023 - CEL/FCCR - BB nº 1014833.** Serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de materiais / peças / acessórios de características novas e originais, em equipamentos de transporte vertical (elevadores, plataformas e monta-carga), instalados nos equipamentos culturais da Fundação de Cultura Cidade do Recife, para atender as máquinas dos equipamentos culturais, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo A), relativo aos Lotes 01 e 02, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Contratada: DIBASA COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.836.848/0001-71. Valor Global: R\$178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais). Recife/PE, 10/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor-Presidente.

#### FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023**, disponível em: [www.recife.pe.gov.br/portaldgco](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco) - Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº. 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento parcelado de água mineral natural, hipotermal na fonte, sem gás, em garrafão plástico transparente retornável de 19,05 a 20 litros, higienizado durante o engarrafamento, sem amassos ou remendos, plastificado com lacre de segurança, e selo fiscal exigido pela Secretária de Fazenda do Estado de Pernambuco, para atender as necessidades dos Ciclos: Carnavalesco, Junino e Natalino, as ações pactuadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, eventos patrocinados e/ou apoiadas por esta Fundação de Cultura em parceria com a Prefeitura do Recife, além dos atendimentos das demandas internas da Fundação e seus Equipamentos Culturais, conforme as especificações e exigências contidas nos Anexos do Termo de Referência, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Prazo de Vigência: 05/10/2023 a 04/10/2024. Valor Global: R\$ 51.240,00 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta reais). Contratada: ALEXANDRE FURTADO BASTOS 01924913429, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.104.538/0001-84 – Data de assinatura da ata 05 de outubro de 2023 – Signatários: **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente/FCCR, Jacilene Silva de Oliveira - Gerente Geral de Administração e Finanças/FCCR e **Alexandre Furtado Bastos** – Representante Legal da empresa vencedora.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023**, disponível em: [www.recife.pe.gov.br/portaldgco](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco) - Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº. 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente ao fornecimento de água mineral natural acondicionada em embalagem descartável, copo de 200ml, em plástico higiênico com tampa de alumínio em caixa com 48 unidades, para atender as necessidades dos Ciclos: Carnavalesco, Junino e Natalino, as ações pactuadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, eventos patrocinados e/ou apoiadas por esta Fundação de Cultura em parceria com a Prefeitura do Recife, além dos atendimentos das demandas internas da Fundação e seus Equipamentos Culturais, conforme as especificações e exigências contidas nos Anexos do Termo de Referência, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Prazo de Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024. Valor Global: R\$ 528.750,00 (quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Contratada: KAIROS 23 COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.169.082/0001-11 – Data de assinatura da ata 02 de outubro de 2023 – Signatários: **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente/FCCR, **Jacilene Silva de Oliveira** - Gerente Geral de Administração e Finanças/FCCR e **Marcelo Fernando Penante Neves** – Representante Legal da empresa vencedora.

#### SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE

**Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3062/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.**  
**Objeto:** Projeto Cultural "12ª FESTA DOS TAMBORES – UMA CELEBRAÇÃO À CULTURA ANCESTRAL", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.  
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.  
Incentivada: AFOXÉ POVO DE OGUNTÊ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.247.711/0001-77.  
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.  
Valor Global: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).  
Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.  
Recife/PE, 25/09/2023. **Ricardo Mello** - Secretário de Cultura do Recife.

**Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3087/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.**  
**Objeto:** Projeto Cultural "CRIAÇÃO LAMBE-LAMBE", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.  
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.  
Incentivada: ADRIANA GONZAGA DE LIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.870.314-\*\*.  
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.  
Valor Global: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.  
Recife/PE, 30/08/2023. **Ricardo Mello** - Secretário de Cultura do Recife.

**Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3088/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.**  
**Objeto:** Projeto Cultural "REIS (E RAINHAS) DA PISTA- UMA HISTÓRIA DA ARTE DA DISCOTECAGEM NA RMR", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.  
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.  
Incentivada: GUILHERME INALDO FERREIRA PATRIOTA, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.925.864-\*\*.  
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.  
Valor Global: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos). Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.  
Recife/PE, 30/08/2023. **Ricardo Mello** - Secretário de Cultura do Recife.

**Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3101/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.**  
**Objeto:** Projeto Cultural "TRAÇADO", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.  
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.  
Incentivada: LUCAS DOS PRAZERES FERREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.951.584/0001-95.  
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.  
Valor Global: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).  
Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.  
Recife/PE, 26/09/2023. **Ricardo Mello** - Secretário de Cultura do Recife.

**Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3106/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.**  
**Objeto:** Projeto Cultural "IV NOITE CULTURAL PAI JEFFERSON NAGÔ", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.  
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.  
Incentivada: MARACATU DE BAQUE VIRADO NAÇÃO ENCANTO DA ALEGRIA - M.B.V.N.E.A., inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.947/0001-38.  
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.  
Valor Global: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).  
Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.  
Recife/PE, 26/09/2023. **Ricardo Mello** - Secretário de Cultura do Recife.

**Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3110/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.**  
**Objeto:** Projeto Cultural "MOSTRA ABSURDA", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.  
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.  
Incentivada: MANUELA BEZERRA GOUVEIA DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.560.464-\*\*.  
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.  
Valor Global: R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).  
Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.  
Recife/PE, 26/09/2023. **Ricardo Mello** - Secretário de Cultura do Recife.

**Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3112/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.**  
**Objeto:** Projeto Cultural "MUSEUS EM NÚMERO: MAPEAMENTO DE MUSEUS DO RECIFE", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.  
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.  
Incentivada: MARISA CRISTINA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 46.312.134/0001-49.  
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.  
Valor Global: R\$ 79.740,00 (setenta e nove mil e setecentos e quarenta reais).  
Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.  
Recife/PE, 27/09/2023. **Ricardo Mello** - Secretário de Cultura do Recife.

**Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3113/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.**  
**Objeto:** Projeto Cultural "NUNCA É TRISTE UM CORPO QUE FALA EU TE AMO", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.  
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.  
Incentivada: CARLOS GOMES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.136.214-\*\*.  
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.  
Valor Global: R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).  
Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.  
Recife/PE, 27/09/2023. **Ricardo Mello** - Secretário de Cultura do Recife.

**Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3116/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.**  
**Objeto:** Projeto Cultural "SABORES DO MANGUE: DA PESCA AO PRATO", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.  
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.  
Incentivada: HALBERYS MORAIS DE HOLANDA, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.297.964-\*\*.  
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.  
Valor Global: R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).  
Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.  
Recife/PE, 26/09/2023. **Ricardo Mello** - Secretário de Cultura do Recife.

**Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3119/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.**  
**Objeto:** Projeto Cultural "KAIROS: MINIOPÉRAS DO TEMPO OPORTUNO", conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura.  
Incentivadora: Município do Recife/SECULT.  
Incentivada: YASMIN GIANNINI DE MENEZES, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.874.594-\*\*.  
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela.  
Valor Global: R\$ 177.190,00 (cento e setenta e sete mil e noventa reais).  
Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304.  
Recife/PE, 27/09/2023. **Ricardo Mello** - Secretário de Cultura do Recife.

**Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3123/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.**

**Objeto:** Projeto Cultural “29ª SEMANA AFRO DARUÊ MALUNGO”, conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura. Incentivadora: Município do Recife/SECULT. Incentivada: CENTRO DE EDUCACAO E CULTURA DARUE MALUNGO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.328.012/0001-24. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela. Valor Global: R\$ 72.150,00 (setenta e dois mil cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304. Recife/PE, 26/09/2023. **Ricardo Mello** - Secretário de Cultura do Recife.

**Extrato do Termo de Compromisso Cultural nº 6202.3131/2023. Base Legal: Lei Municipal nº 16.215/96 e Decreto Municipal nº 32.984/19 e, quando omissos, a Lei nº 8.666/93.**

**Objeto:** Projeto Cultural “DESCOLONIZANDO O DOCUMENTÁRIO: OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE NARRATIVAS DOCUMENTAIS PARA CINEMA NEGRO”, conforme discriminação constante no Plano de Trabalho e nos termos do Edital de Convocação nº 2021/2022 – Sistema de Incentivo à Cultura do Município do Recife – Fundo de Incentivo à Cultura. Incentivadora: Município do Recife/SECULT. Incentivada: JULIANA DE LIMA BARRROS, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.114.634-\*\*. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data do pagamento da primeira parcela. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação Orçamentária nº: 6202.13.392.1.211.2.304. Recife/PE, 29/09/2023. **Ricardo Mello** - Secretário de Cultura do Recife.

## Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

**ERRATA Nº 02 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – GLOS, PUBLICADO ORIGINALMENTE EM 16 DE SETEMBRO DE 2023 -EDIÇÃO Nº 120 DO DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE**  
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 61, da Lei Orgânica do Município do Recife, torna público que:

### ONDE SE LÊ:

6.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da portaria nº 073, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº xxx, de 22 de julho de 202, composta conforme indicação abaixo:

- **Cícero Nobrega – matrícula 120387-8**
- **Luciana Conceição da Silva – matrícula 97621-9**
- **Maria Ângela Oliveira de Souza – matrícula 104133-9**
- **Roberta M da Mota S Silveira – matrícula 107034-7**
- **Wellington Pastor – matrícula 87408-9**

### LEIA-SE:

6.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da portaria nº 090, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 122, de 21 de setembro de 2023, composta conforme indicação abaixo:

- **Cícero Nobrega – matrícula 120387-8**
- **Luciana Conceição da Silva – matrícula 97621-9**
- **Maria Ângela Oliveira de Souza – matrícula 104133-9**
- **Roberta M da Mota S Silveira – matrícula 107034-7**
- **Wellington Pastor – matrícula 87408-9**

6.1.1. Aos integrantes da comissão aplica-se o disposto no Inciso IV, Artigo 146 da Lei 14.728/1985.

### ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2901.05.2019, FIRMADO EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Base Legal:** Art. 62 §3º, I, da Lei nº 8666/1993 e lei 8.245/1991

**Partes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS as Sras. **MARLY CARRILHO ROSA QUEIROZ** e **LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ**.

**Objeto:** Constitui objeto deste Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/03/2023 e termo final o dia 28/02/2024.

**Prazo:** Termo inicial 01/03/2023 e Termo Final o dia 28/02/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.4003/2023, CELEBRADO EM 09/10/2023.**

**Espécie:** Pregão Eletrônico.

**Base Legal:** Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017

**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS E A EMPRESA SERVIUM EIRELI.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, de natureza contínua, com dedicação exclusiva, para contratação de Agentes Sociais, para atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

Valor Global: R\$ 8.724.351,60 (oito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Prazo: 09.10.2023 a 08.10.2024.

Dotação Orçamentária: 2.519.00232.3.3.90.37.0660.1.693, Fonte 0660;

2.220.00001.3.3.90.37.0500.1.693, Fonte 0500;

2.518.00396.3.3.90.37.0660.1.693, Fonte 0660;

2.018.00054.3.3.90.37.0660.1.693, Fonte 0660.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 2901.3001/2023, FIRMADO EM 05 DE AGOSTO DE 2023.**

**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Interessados:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS E A DIACONIA.

**Objeto:** Desenvolvimento da sistematização e formação das etapas da Conferência de Juventude do Recife de 2023, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho anexo.

Prazo: De 05.08.2023 a 31.10.2023, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

Preço Global: R\$ 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária nº: 2901.08.422.2.160.2.274 - Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - Fonte: 500.

Nota de Empenho nº: 2023.000419

Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023, disponível em: [www.recife.pe.gov.br/portaldgco/](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 25/2023-CPLPSD, Processo Licitatório nº 25/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. **OBJETO:** aquisição de eletrodomésticos, 26 (vinte e seis) lotes. Valor total do Lote 25: R\$ 23.799,90 (vinte e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). FORNECEDOR: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – EPP. CNPJ: 20.795.155/0001-79, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **Ana Rita Suassuna Wanderley**, Fundo Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023, disponível em: [www.recife.pe.gov.br/portaldgco/](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 17/2023-CPLS, Processo Licitatório nº 18/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no serviço de logística, distribuição e gestão de transporte de cargas, em lote único, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas. Valor total do Lote: R\$ 994.998,00 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais). PRESTADOR DO SERVIÇO: A C VICENTE FERREIRA LTDA, CNPJ: 04.050.062/0001-69, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **Ana Rita Suassuna Wanderley**, Fundo Municipal de Assistência Social.

## Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

**CONVIVA MERCADOS E FEIRAS - AUTARQUIA MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 043/2023 - DPR/CONVIVA DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O Diretor-Presidente da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**CONSIDERANDO** as atribuições da portaria n.º 013/2022 que estabelece diretrizes e procedimentos relativos à gestão e a fiscalização de contratos administrativos e de outros instrumentos congêneres no âmbito da CONVIVA MERCADOS E FEIRAS - AUTARQUIA MUNICIPAL.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os Servidores abaixo indicados conforme despacho da CONVIVA/DPR/GGAF n.º 250/2023 processo 13.000759/2023-48 para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do Contrato n.º 012/2023, a partir da data da publicação desta portaria referente ao contrato em epígrafe celebrado entre a CONVIVA MERCADOS E FEIRAS - AUTARQUIA MUNICIPAL, com a empresa LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, cujo objeto, locação de veículo, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, conforme lote 2 da ARP n.º 003/2023, visando atender as necessidades da Conviva.

**I - Gestor: Armindo Maciel Moura, matrícula n.º 25.895-4**

**II - Fiscal: Marcos Felisberto Bezerra, matrícula n.º 58-2**

**III - Fiscal Substituta: Sandra V. Menezes de Albuquerque, matrícula n.º 50.530-7,**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Recife, 11 de outubro de 2023.

**GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO**

Diretor-Presidente

**CONVIVA MERACDOS E FEIRAS - AUTARQUIA MUNICIPAL**

**Extrato de Ratificação de Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, firmado em 10/10/2023**

**Espécie:** Extrato de Termo de Dispensa de Licitação, firmado em 10 de outubro de 2023.

**Contratante:** CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal

**Contratada:** MARINHO CONTRUÇÕES LTDA

**Objeto:** Recuperação da área sinistrada por incêndio no Mercado da Encruzilhada, município do Recife-PE.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Valor Global : 470.041,05 (quatrocentos e setenta mil, quarenta e um reais e cinco centavos)

Fundamento Legal: art. 24, IVI, da Lei nº 8.666/1993.

## Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**

**PORTARIA nº 043/2023**

A Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, no uso de suas atribuições estatutárias:

**CONSIDERANDO** o processo SEI 15.009214/2023-87 e seus despachos,

**R E S O L V E :**

Dispensar os empregados abaixo relacionados da Gratificação de Apoio a Folha de Pagamento – GAFF.

**Eliane Alves Barbosa, matrícula 0966-0, CPF \*\*\*.566.944-\*\*, a contar de 01 de setembro de 2022.**

**Aurenize Luciano da Silva, matrícula 3454-1, CPF \*\*\*.260.034-\*\*, a contar de 01 de outubro de 2023.**

Recife (PE), 10 de outubro de 2023.

**MARILIA DANTAS DA SILVA**

Diretora Presidente

**AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**, disponível em: [www.recife.pe.gov.br/portaldgco/](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/), nos termos das Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 BB 982007 – Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de postes exclusivos de iluminação pública, destinados à manutenção, requalificação e expansão da iluminação pública na cidade do Recife, distribuídos em 24 (vinte e quatro) lotes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **LOTES:** 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23 e 24 - R\$ 11.498.579,00 (onze milhões quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e nove reais). **FORNECEDOR:** JRM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ/JMF 21.816.858/0001-07. Recife, 21 de junho de 2023. **Adriano Freitas Ferreira** - Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e **Alexandre Moura de Carvalho** – Representante Legal.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023**, disponível em: [www.recife.pe.gov.br/portaldgco/](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/), nos termos das Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 BB 982007 – Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de postes exclusivos de iluminação pública, destinados à manutenção, requalificação e expansão da iluminação pública na cidade do Recife, distribuídos em 24 (vinte e quatro) lotes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **LOTES:** 08, 09, 13, 17 e 18 - R\$ 6.381.949,50 (seis milhões trezentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). **FORNECEDOR:** LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP, CNPJ/JMF 20.470.692/0001-49. Recife, 21 de junho de 2023. **Adriano Freitas Ferreira** - Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e **Ladson Luiz de Melo Bezerra** – Representante Legal.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**, disponível em: [www.recife.pe.gov.br/portaldgco/](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/), nos termos das Leis nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 BB 982007 – Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de postes exclusivos de iluminação pública, destinados à manutenção, requalificação e expansão da iluminação pública na cidade do Recife, distribuídos em 24 (vinte e quatro) lotes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **LOTE 06 - R\$ 1.049.994,00 (um milhão quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais).** **FORNECEDOR:**METAL POSTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ/JMF 41.532.028/0001-57. Recife, 21 de junho de 2023. **Adriano Freitas Ferreira** - Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e **Alexandre Brito Carneiro Leão** – Representante Legal.

## Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1401.2006/2023, FIRMADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Base legal:** Art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 18.798/2021.

**As Partes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE.

**Objeto:** A implementação do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI (Ariano Vilar Suassuna), construído pelo MUNICÍPIO, em terreno disponibilizado pela UFRPE, conforme Cessão de Direitos de Uso Gratuito por instrumento próprio, com disponibilização de infraestrutura e adequação ao pleno funcionamento educacional da unidade.

Prazo: De 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, na forma da legislação em vigor.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2401.1004/2023, CELEBRADO EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.

**Base Legal:** Leis Federais nsº 8.666/1993 e 10.520/2002; Decretos Municipais nsº 22.592/2007 e 27.070/2013.

**Processo de Licitação:** Ata de Registro de Preços nº 020/2023, referente ao Processo Licitatório nº 004/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, na condição de Órgão Não Participante ou "Carona".

**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a empresa PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

**Objeto:** A contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de tecnologia, multifuncional laser ou LED monocromática A4, oriunda do Lote 1, serviços de impressão, digitalização e fornecimento de serviços quanto a locação de equipamento de impressoras multifuncionais, laser ou LED, scanner e software para gerenciamento, monitoramento, controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos, reparo dos mesmos (manutenção preventiva e corretiva), com fornecimento de peças e suprimentos originais, para atender às necessidades da Controladoria Geral do Município, conforme a tabela abaixo:

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	CADUS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	1.1	Multifuncional Laser ou LED monocromática. Marca/Modelo: KYOCERA ECOSYS – M2640iw	123	EQUIPAMENTO	04	R\$ 271,33	R\$ 1.085,32	R\$ 13.023,84
1	1.2	Serviço de impressão	123	PÁGINA	20.000,00	R\$ 0,01	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
VALOR GLOBAL GERAL								R\$ 15.423,84

Preço Global: R\$ 15.423,84 (quinze mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).  
 Prazo: De 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/1993.  
 Dotação Orçamentária: nº 2401.04.0122.161.2.723 – Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Fonte: 500.  
 Notas de Empenho: nºs 2023.000075 e 2023.000076.  
 Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS Nº 1301.1012/2023, FIRMADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

**Espécie:** Pregão Eletrônico.  
**Base Legal:** Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Municipal nº 17.765/2012 e Decretos Municipais nºs 27.137/2013, 29.549/2016 e 31.089/2017  
**Processo Licitatório:** Ata de Registro de Preços nº 026/2023 - SEPLAGTD, vinculada ao Processo Licitatório nº 006/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023 - CPLCC, na condição de órgão não participante ou “carona”.  
**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP.  
**Objeto:** A prestação de serviços de agenciamento de hospedagens nacionais, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, conforme tabela infra:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	TAXA DE DESCONTO
2	HOSPEDAGEM NACIONAL	R\$ 60.000,00	2,27%

Preço Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
 Prazo: De 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia da celebração do contrato.  
 Dotações Orçamentárias: nºs 1301.03.122.2161.2.723, 4301.14.122.2161.2.723 e 4302.03.129.2160.2.866 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fontes: 0500, 0501 e 0759.  
 Nota de Empenho: nº 2023.000138.  
 Fontes dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos, Outros Recursos Não Vinculados e Recursos Vinculados a Fundos.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 3101.1022/2023, FIRMADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

**Base Legal:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 28.972/2015.  
**Processo:** Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – SEPLAGTD – Credenciamento nº 001/2022 – SEPLAGTD.  
**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a Instituição Financeira LECCA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.  
**Objeto:** O credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de créditos para operarem no Sistema Eletrônico de Administração de Margem Financeira Consignável, incluindo a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o Sistema de Folha de Pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal, com as consignações de amortização de empréstimo em geral e/ou amortização de despesas e empréstimos realizados com cartão de crédito e/ou de benefícios com mínimo consignável, consoante condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Chamamento Público.  
 Prazo: De 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
 Dos Custos: O presente Contrato será executado sem custos para o CONSIGNANTE CONTRATANTE.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS Nº 0801.1011/2022, CELEBRADO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico.  
**Base Legal:** Arts. 57, II e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.  
**Processo de Licitação:** Ata de Registro de Preços nº 001/2022, referente ao Processo Licitatório nº 11/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021.  
**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO CENTRO DE IMPRENSA E A EMPRESA RPL ENGENHARIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.  
**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.  
 Preço Global: R\$ 79.160,52 (setenta e nove mil, cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com 2º Termo de Apostilamento, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	CADUS	QTDE	REMUNERAÇÃO BASE	VALOR UNITÁRIO AJUSTADO
COPEIRO	35	1	R\$ 1.328,30	R\$ 3.286,63
RECEPCIONISTA	89	1	R\$ 1.424,79	R\$ 3.310,08
VALOR TOTAL:				R\$ 79.160,52

Dotação Orçamentária: nº 0801.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fonte: 500.  
 Nota de Empenho: nº 2023.000135.  
 Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

#### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3701.01.01.2020, CELEBRADO EM 20 DE JANEIRO DE 2020.

**Processo de Licitação:** Concorrência nº 011/2019-CEL/GABPE, homologada em 20.12.2019.  
**Base Legal:** Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.  
**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE HABITAÇÃO e a empresa PROCESSO ENGENHARIA LTDA.  
**Objeto:** O acréscimo de serviços extras e excedentes no percentual aproximado de 4,82% sobre o valor inicial do contrato, e a supressão de 0,35%, resultando em acréscimo no montante de R\$ 267.460,41 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 7.305.868,27 (sete milhões, trezentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos) para R\$ 7.573.328,68 (sete milhões, quinhentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e oito centavos), conforme tabela abaixo:

CONTRATO + 2º TA	VALOR R\$	%
Valor Inicial do Contrato	R\$ 5.988.468,07	100%
Valor do Contrato Inicial + 2º TA	R\$ 7.305.868,17	121,99
8º TA	VALOR R\$	%
Valor de Serviços Extras	209.410,95	3,50
Valor de Serviços Excedentes	79.248,40	1,32
Valor de Serviços a Suprimir	-21.198,94	-0,35
Total Serviços Extras e Excedentes	288.659,35	4,82
Total Serviços Extras e Excedentes c/ Supressão	267.460,41	4,47%
Valor 8º TA	7.573.328,68	126,46

Dotação Orçamentária: nº 3701.16.482.1.219.1.038 – Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Fonte: 0766.  
 Nota de Empenho: nº 2023.000091.  
 Fontes dos Recursos: Operações de Crédito - OP Estruturada BB.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESAO DO MUNICÍPIO DO RECIFE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2901.2003/2023, FIRMADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

**Participes:** ENTE ADERENTE AO TERMO ORIGINÁRIO: MUNICÍPIO DO RECIFE. ENTES COOPERANTES ORIGINÁRIOS: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL -MPPE E ESTADO DE PERNAMBUCO, POR SEUS ÓRGÃOS EXECUTIVOS.  
**Objeto:** Estabelecer a mútua cooperação técnica entre as partes para realizar o atendimento e acolhimento humanizados às vítimas de crimes violentos e seus dependentes, propiciando o acesso à assistência social, psicoterápica e à saúde, com atuação integrada e transversal das instituições, entes, poderes e órgãos públicos aderentes, mediante capacitações dos atores, construção de fluxo e criação de rede estadual e municipal de atendimento e assistência às vítimas de crimes violentos e seus familiares no Estado de Pernambuco, segundo objetivos constantes do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE E SECRETARIA DE SAÚDE.  
 Vigência: De 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente.  
 Recursos Financeiros: Sem transferência de recursos, cabendo a cada signatário aplicar seus próprios recursos no cumprimento das atribuições assumidas.

## Licitação

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANDANTE: SECRETARIA DE TURISMO E LAZER DO RECIFE.

#### AVISO DE ABERTURA

**Processo Licitatório nº 22/2023 – Pregão Eletrônico nº 21/2023 – BB nº 1023.258**  
 Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, lote único, para a contratação de empresa especializada na execução de receptivos turísticos (Orquestras de Frevo; Duplas de Dançarinos de Ritmos Pernambucanos; Grupos de Forró e Grupos Folclóricos) para atuarem em ações/eventos realizados e apoiados pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife. Valor Estimado: R\$ 165.914,50. Data e local da Sessão de Abertura: 26/10/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h. (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS / SELIC GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS / GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA

#### RETIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2023 - BB nº 1022909.** No Aviso de edital publicado no Diário Oficial do Recife, Edição nº 133 e Diário de Pernambuco, ambos de 10/10/2023: Onde se lê: Valor estimado: R\$ 8.654.781,52; Leia-se: Valor estimado: R\$ 6.654.781,52. Recife, 11 de outubro de 2023. **Vanessa Galindo de Luna** - Pregoeira.

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS / SELIC GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS / GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA

#### DECISÃO E AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGO, nos termos da Portaria nº 1226 de 14 de outubro de 2021, os lotes 03, 10, 26, 30, 37 e 53, do Processo Licitatório nº 041/2023 - Pregão Eletrônico nº 041/2023 - BB nº 1019431, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais de Saúde-CPLMSA, consoante o teor do Ofício SESAU/SEAB/GGAIIT/GPT/PMAN Nº 5/2023, com fulcro no disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nas razões presentes na Manifestação elaborada pela Unidade Jurídica de Licitações, da Gerência Geral de Licitações, da Secretaria Executiva de Licitações, Manifestação - UNIJUR/GGLIC/SEAL/SEPLAGTD Nº 61/2023. Recife, 11 de outubro de 2023. **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração e Licitações.

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES – SEALGERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLICPERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE - CPLMSA

#### RESULTADO PARCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - CPLMSA – BB 1022909 – Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos odontológicos em 21 (vinte e um) lotes, totalizando 21 (vinte e um) itens, para atender as necessidades da rede de assistência odontológica da Secretaria de Saúde. Foram declaradas vencedoras as empresas: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 26.965.679/0001-47, para os lotes 01 e 12 com os valores totais de R\$ 46.800,00 e R\$ 106.250,00, respectivamente; STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 84.859.552/0002-20, para o lote 02, com o valor total de R\$ 295.500,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00, para os lotes 03 e 05, com os valores de R\$ 145.950,00 e R\$ 66.744,75, respectivamente; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 38.259.748/0001-86, para os lotes 09, 10, 11, 13 e 21, com os valores totais de R\$ 22.225,00, R\$ 214.500,00, R\$ 15.500,00 e R\$ 33.994,40, e 37.549,60, respectivamente; DENTAL MARIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.222.369/0001-13, para o lote 14, com o valor total de R\$ 1.244,00, TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-ME, CNPJ nº 11.088.993/0001-11, para o lote 19 com o valor total de R\$ 63.160,00. Restando fracassados os lotes 18 e 20. Recife, 11 de outubro de 2023. **Vanessa Galindo de Luna** – Pregoeira da CPLMSA

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS - CPLPSD DEMANDANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDSDHJPD

#### AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

#### ERRATA

NA PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO LII-NÚMERO 133 – PÁGINA 24 E NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (DIÁRIO DE PERNAMBUCO) EDIÇÃO DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023 – CADERNO DE ECONOMIA - PÁGINA 06.

#### ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 – CPLPSD – BB – 1022255 - Nat.:Compras. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses, para aquisição de materiais de construção e reforma, em 02 (dois) lotes, totalizando 720 (setecentos e vinte) itens, visando atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDSDHJPD da Prefeitura do Recife. Valor Estimado Global: R\$ 2.407.085,18 (dois milhões, quatrocentos e sete mil oitocentos e cinco reais e dezoito centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 25 de outubro de 2023 às 10:00 h e a disputa para o mesmo dia às 14:00 horas. - HORÁRIO DE BRASÍLIA – no site eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155 / 3355-8841. Recife, 09 de Outubro de 2023. Genivaldo Cristóvão de Souza/Pregoeiro.

#### LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 – CPLPSD – BB – 1022255 - Nat.:Compras. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses, para aquisição de materiais de construção e reforma, em 02 (dois) lotes, totalizando 720 (setecentos e vinte) itens, visando atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDSDHJPD da Prefeitura do Recife. Valor Estimado Global: R\$ 2.407.085,18 (dois milhões, quatrocentos e sete mil oitenta e cinco reais e dezoito centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 25 de outubro de 2023 às 10:00 h e a disputa para o mesmo dia às 14:00 horas. - HORÁRIO DE BRASÍLIA – no site eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155 / 3355-8841. Recife, 09 de Outubro de 2023. Genivaldo Cristóvão de Souza/Pregoeiro.

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES / SELIC GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE / CPLMSA

#### RESULTADO FINAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - CPLMSA – BB 1015901 – Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de pistola de ar comprimido, cabine audiométrica e coluna oftalmológica, em 03 (três) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: P S M EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 29.689.057/0001-21, para o lote 01, com o valor total de R\$ 51.000,00; QUICKBUM E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 30.323.616/0001-64, para o lote 03, com o valor total de R\$ 67.200,00. Restou DESERTO o lote 02. Recife, 11 de outubro de 2023. **Vanessa Galindo de Luna** – Pregoeira da CPLMSA.

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

**Processo Licitatório nº 041/2023 – Pregão Eletrônico nº 036/2023 – BB nº 1.023.281.** Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de GARRAFÃO PARA ÁGUA MINERAL FABRICADO EM POLIETILENO TEREFALATO (PET), CAPACIDADE DE 20 LITROS, 02 (dois) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 134.708,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 27/10/2023 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário das 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8698. Recife, 11/10/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM  
DEMANDANTE: SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

**Processo nº 038/2023 – Credenciamento nº 002/2023. Objeto:** Chamamento Público o credenciamento de empresas individuais e procedimentos afins, visando atendimento da demanda da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais - SEDA, órgão executivo da Secretaria de Governo e Participação Social. FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o CREDENCIAMENTO da empresa VENTURA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.714.872/0001-99, em conformidade com o Edital devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico atestado pela Secretaria de Governo e Participação Social (Ofício nº 005/2023 SEGOV/SEDA). Recife, 11/10/2023. **Diego Targino de Moraes Rocha**, Secretário Executivo de Administração e Licitações - SEPLAGT.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM  
DEMANDANTE: SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

**Processo nº 038/2023 – Credenciamento nº 002/2023. Objeto:** Chamamento Público o credenciamento de empresas individuais e procedimentos afins, visando atendimento da demanda da Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais - SEDA, órgão executivo da Secretaria de Governo e Participação Social. FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o CREDENCIAMENTO da empresa GRUPO CINCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 00.416.025/0001-70, em conformidade com o Edital devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município e o Parecer Técnico atestado pela Secretaria de Governo e Participação Social (Ofício nº 006/2023 SEGOV/SEDA). Recife, 11/10/2023. **Diego Targino de Moraes Rocha**, Secretário Executivo de Administração e Licitações - SEPLAGT.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

Cumprindo o que dispõe o Artigo 26 da Lei 8.666/93, a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS, torna público que reconhece e autorizo a Dispensa de Licitação nº 028/2023, para contratação da Clínica RADIOTERAPIA ONCOCLÍNICAS RECIFE S.A, inscrita no CNPJ nº 28.043.406/0001-70, para realização de procedimento médico de Radiocirurgia nível I, na beneficiária do Saúde Recife, Ambrosina Maria dos Santos Lima, inscrita no CPF nº \*\*\*.184.174-\*\*, considerando as razões apresentadas na decisão judicial nº 0102664-72.2023.8.17.2001, no valor total de R\$ 17.995,78 (Dezesseite mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos). Dotação orçamentária nº 6101.2084.00001.3.3.90.39 – Fonte 0799. Recife, 11 de outubro de 2023. **Diego Luiz Simões Vieira** - Presidente da CPL.  
**Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 028/2023**, com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **FRANCISCO CANINDÉ A F JÚNIOR** - Vice-Diretor Presidente.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

Cumprindo o que dispõe o Artigo 26 da Lei 8.666/93, a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS, torna público que reconhece e autorizo a Dispensa de Licitação nº 029/2023, para contratação do Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 10.892.164/0001-24 para complemento referente a taxa de sala livre de Látex, para realização de procedimento médico de PET SCAN, no beneficiário do Saúde Recife ILIAUSE DANIEL FIGUEIREDO DA SILVA, inscrito no CPF nº \*\*\*.172.354-\*\*, no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais). Dotação orçamentária nº 6101.2084.00001.3.3.90.39 – Fonte 0799. Recife, 11 de outubro de 2023. **Diego Luiz Simões Vieira** - Presidente da CPL.  
**Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 029/2023**, com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **FRANCISCO CANINDÉ A F JÚNIOR** - Vice-Diretor Presidente.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO**

Reconheço e ratifico, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 047/2023 da Gerência de Políticas Transversais, para aquisição de Fórmulas Nutricionais, para atendimento de demandas judiciais em fornecer fórmulas nutricionais a pacientes da rede municipal de saúde da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 12.700,80 (doze mil e setecentos reais e oitenta centavos), adjudicando seu objeto a empresa CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.687.725/0001-62.  
Recife/PE, data da assinatura eletrônica. **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo** - Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**R E T I F I C A Ç Ã O**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE NA EDIÇÃO Nº 077, NA DATA DE 17/06/2023, QUE TEM POR OBJETO COTA PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “LIQUIDA GRANDE RECIFE 2023”, CONFORME POSICIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NO ENCAMINHAMENTO Nº 736/2023 DA PROCURADORIA DE TERMOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**I) ONDE SE LÊ:**

Seja pela natureza do objeto a ser contratado, seja por circunstâncias especiais relativas ao sujeito a ser contratado, defende-se a inexigibilidade de um procedimento licitatório com fundamento no caput do artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, por se tornar inviável a sua competição pela própria singularidade do objeto patrocinado.

**LEIA-SE:**

Seja pela natureza do objeto a ser contratado, seja por circunstâncias especiais relativas ao sujeito a ser contratado, defende-se a inexigibilidade de um procedimento licitatório com fundamento no caput do artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993, por se tornar inviável a sua competição pela própria singularidade do objeto patrocinado.

**II) ONDE SE LÊ:**

Cabe salientar que a CONTRATADA apresentou todos os documentos solicitados, bem como atendeu os requisitos contidos nas legislações aplicáveis, tais como: Lei Federal nº 14.133/2021; Decretos Municipais nº 36.100/2022 e nº 31.089/2017.

**LEIA-SE:**

Cabe salientar que a CONTRATADA apresentou todos os documentos solicitados, bem como atendeu os requisitos contidos nas legislações aplicáveis, tais como: Lei Federal nº 8.666/1993; Decretos Municipais nº 36.100/2022 e nº 31.089/2017.

**JOANA PORTELA FLORÊNCIO**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio do seu representante legal, torna público que reconhece o Termo de Inexigibilidade nº 005/2023, tendo por objeto a Cota Patrocínio “Bronze” para o evento Tech Woman. Contratante: Município do Recife/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SDECTI. Contratada: ASSESPRO PE/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.546.934/0001-40. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária: 2101.19.573.1.315.2.049, elemento de despesa 3.3.90.39, Fonte 500. **Joana Portela Florêncio** - Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 013/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023 - CPL/FCCR – BB nº 1018278, SEI nº 17.001681/2023-49. Objeto:** Contratação dos serviços de confecção, montagem, cessão, manutenção e desmontagem de conjunto estrutural decorativo metálico principal tipo torre em formato piramidal externo, montado em tubos retangulares, com elemento cônico central, plataforma metálica estrutural de base, elemento vazado superior e implementação de iluminação decorativa de LED para DECORAÇÃO, que será utilizada durante o CICLO NATALINO 2023, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento. Lote Único, por solicitação da CI nº 89-2023 da Gerência de Infraestrutura de Eventos - GGAE/GIE/FCCR. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lote adjudicado): CASTRO E ROCHA LTDA - CNPJ nº 32.185.141/0001-12 – Lotes 01 com os valor de: R\$ 600.850,00. Recife, 11 de outubro de 2023. **Marcelo Leite Cerqueira** – Pregoeiro.

**SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO  
CONVIVA MERCADOS E FEIRAS - AUTARQUIA MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023–TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-CPL/CONVIVA. Objeto:** Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia consultiva para elaboração de estudos preliminares, projetos executivos de urbanização/paisagismo, arquitetura, infraestrutura e complementares de engenharia destinados ao restauro e revitalização do prédio Magilote “Casarão da Várzea”, criação do Mercado Público da Várzea e reabilitação do entorno ao uso de integração socioeconômica desde a gastronomia, lazer, artes, cultura e turismo no Município do Recife/PE. Data e hora da abertura: 06/11/2023, às 10:00h. Valor máximo aceitável: R\$ 560.656,81 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e um centavo). O Edital e seus anexos poderão ser consultado e retirados no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br; e/ou na CPL mediante entrega de Pen drive, CD ou DVD, sito à Rua General Mac Arthur, nº 1.540 – Imbiribeira - Recife/PE. Informações na sala da CPL ou pelo Tel. (81) 3355.2423, em dias úteis no horário das 08:30 às 16:30h. Recife, 11/10/2023. **Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti** - Presidente da CPL.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – EPREMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 BB 1018936 – Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Manutenção dos Banheiros Públicos distribuídos pela cidade do Recife. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORA a empresa: CONSTRUTORA FAELLA LTDA. - R\$ 1.539.999,85 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). O objeto foi ADJUDICADO pela Pregoeira e HOMOLOGADO pela Diretora de Manutenção Urbana – Gabriela Buarque Assunção de Carvalho. Recife, 11 de outubro de 2023. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

**RESULTADO DOS JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA Nº022/2023 – Objeto:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE.. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento da Habilitação, declarando – INABILITADAS: ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, L&R SANTOS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA MASTER EIRELI, FCK ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA e AGILIS CONSTRUTORA LTDA - HABILITADAS: CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, MULTISER ENGENHARIA LTDA, VASCONCELOS MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA, VIZIR ENGENHARIA LTDA, TOPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, TECHIDRO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, UNITERRA – UNIÃO TRRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA FAELLA LTDA, JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, SEDENGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA E GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA. Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 11 de outubro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

**RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA Nº018/2023 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DAS RUAS PROFESSOR NESTOR BEZERRA, JORNALISTA MURILO MARROQUIM, LOCALIZADAS NO BAIRRO DA VÁRZEA E DA RUA ENGENHEIRO JOSÉ BATISTA, LOCALIZADA NO BAIRRO DA CAXANGÁ – RECIFE/PE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento Final declarando VENCEDORA a empresa CONVERGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA com proposta no valor R\$ 4.554.739,29 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos). Recife, 11 de outubro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE ECOESTAÇÃO NA RPA 2 – LOCALIZADA NA RUA URIEL DE HOLANDA, S/N LINHA DO TIRO E DE ECOESTAÇÃO NA RPA 3 – LOCALIZADA NA RUA DA FLORES S/N, GUABIRABA – RECIFE - PE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento de Propostas de Preços, declarando VENCEDORA a empresa FONTE SOUTO CONSTRUÇÕES EIRELI R\$ 1.386.439,47 (hum milhão, trezentos, e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto na alínea b do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 11 de outubro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

**Poder Legislativo**

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

BALANCETE FINANCEIRO SETEMBRO 2023

TÍTULO	RECEITAS	TÍTULO	DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA	18.786.762,84	ORÇAMENTÁRIA	15.896.987,70
REPASSE FINANCEIRO	18.786.762,84	Função Legislativa - Recursos Ordinários	15.896.987,70
EXTRAORÇAMENTÁRIA	2.925.432,54	EXTRAORÇAMENTÁRIA	2.537.313,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	2.866.731,23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	2.536.535,34
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	777,66
DESCONTOS DE ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	58.701,31		
SALDO DO MÊS ANTERIOR	45.042.703,80	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	48.320.598,48
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	45.042.703,80	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	48.320.598,48
TOTAL GERAL	66.754.899,18	TOTAL GERAL	66.754.899,18

**JAIME PESSOA DE PAIVA NETO**  
Secretário de Coordenação Geral

**ERDYLLA LOURENÇO DE SOUZA REIS**  
Diretora do Departamento de Finanças

**LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Diretor da Divisão de Contabilidade  
Contador - CRC PE-021270/O-8

**RESOLUÇÃO Nº 520/2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo aos processos administrativos nºs 3960 e 3961, ambos de 2023, do Vereador Hélio Guabiraba,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar **Camila Macedo Travassos**, matrícula nº 106.431-2, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.01 e **Helena Catarina Barbosa Gomes**, matrícula nº 106.467-3, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.06, da Estrutura de Gabinete do Vereador Hélio Guabiraba.

**Art. 2º** Nomear **Patrícia Negromonte Albuquerque Araújo**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.01 e **Renan Freitas do Nascimento**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.06, da Estrutura de Gabinete do Vereador Hélio Guabiraba.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 11 de outubro de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 521/2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo a solicitação, do Vereador Weberson Florêncio,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar **Ataide José da Silva Júnior, matrícula nº 106.617-0**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Weberson Florêncio.

**Art. 2º** Nomear **José Ricardo Poularne Cerri Moul**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Weberson Florêncio.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 11 de outubro de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 522/2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante Resolução nº 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar **Izabelle Cristina Belo dos Anjos, matrícula nº 106.256-5**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/ Assistente Especial, código 2014, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

**Art. 2º** Nomear **Alex Adriano da Silva**, no Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Assistente Especial, código 2014, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 11 de outubro de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 523/2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo aos processos administrativos nºs 3899 e 3900, ambos de 2023 e planilha, da Vereadora Liana Cirne,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.911-0	Odijas Almeida Ferreira	-	59,00
106.209-3	Adrielle Scarlett dos Santos Silva	15,00	2,00
106.292-1	Laysa Ferreira de Sousa Lima	168,00	-
106.157-7	Luana Pereira de Oliveira Lima	2,00	115,00
106.050-3	Patricia Campos Rodrigues de Souza Sobral	35,00	39,00
105.622-0	Vera Lúcia Lino da Silva	27,00	32,00

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 11 de outubro de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 524/2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 3957/2023 e planilha, do Vereador Hélio Guabiraba,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Hélio Guabiraba, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.431-2	Camila Macedo Travassos	58,00	-
106.912-8	Patrícia Negromonte Albuquerque Araújo	-	58,00
106.467-3	Helena Catarina Barbosa Gomes	121,70	-
106.913-6	Renan Freitas do Nascimento	-	121,70

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 11 de outubro de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 525/2023**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo a planilha do Vereador Weberson Florêncio,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Weberson Florêncio, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.617-0	Ataide José da Silva Júnior	76,00	-
106.682-0	Carlos Alexandre Ferreira Nunes Machado	187,00	186,00
106.610-2	Edjane Bezerra de Araújo Queiroz	73,00	72,00
106.613-7	Gianny Karla Araújo de Melo	15,00	14,00
106.612-9	Leonilson Pereira de Abreu	9,00	-
106.633-1	Angélica Janaina Alves Silva do Nascimento	148,00	145,50
106.622-6	Ranielson Porto de Pontes	76,00	228,00
106.614-5	Maria das Dores Vaz de Oliveira Fernandes	72,00	70,00
106.618-8	Robério José de Lima Silva Barbosa	1,00	-
106.608-0	Salomão Jorge da Cruz	110,00	52,00

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 11 de outubro de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

**PORTARIA Nº 28/2023**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Lotar no Gabinete da Vereadora Natália de Menudo, a contar de 10 de outubro de 2023, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA
Brussy Monteiro de Assunção	106.701-0
Jane Dayse Lopes da Silva	106.898-9
Rosângela Estevam de Araújo	103.903-2
Anna Gabriela de Araújo Romão	106.167-4
Kalina Lígia Carneiro Costa	103.901-6
Valkiria Pereira dos Santos	103.900-8
José Félix de Lima Santos Filho	106.744-3
Marcos Antônio da Silva	106.170-4
Sandro José Soares dos Santos	104.766-3
Sandra Maria de Lima Aragão	104.424-9
Vanderson Ferreira da Silva	105.471-6
Cletison José de Lima	106.296-4
Nailton Rocha Nascimento Fagundes	106.868-7
Vivian Mendes de Souza Lins	106.300-6
Maria do Carmo Tamiris Freire Ramos	105.490-2
Maria da Conceição do Nascimento Magalhães	103.888-5
Jayane Cristiane da Silva	106.700-1
Vera Lúcia Timóteo de Andrade	106.295-6

Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 11 de outubro de 2023.

**ARLIS GADELHA XAVIER**  
Diretor do Departamento de Administração

**PORTARIA Nº 29/2023**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Lotar na Comissão Permanente de Redação a servidora **Claudete Tavares da Silva Brito, matrícula nº 106.906-3**, a contar de 1º de outubro de 2023. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 11 de outubro de 2023.

**ARLIS GADELHA XAVIER**  
Diretor do Departamento de Administração

**PORTARIA Nº 30/2023**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Lotar na Comissão Permanente de Legislação e Justiça os servidores **Alex Adriano da Silva, matrícula nº 106.915-2** e **Fabiana Neves Saraiva de Freitas, matrícula nº 72.171-1/PCR**, a contar de 1º de outubro de 2023. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 11 de outubro de 2023.

**ARLIS GADELHA XAVIER**  
Diretor do Departamento de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023**

**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa R&F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL EIRELI**

**OBJETO:** serviço de controle de pragas e vetores urbanos para: descupinização (cupins); desinsetização (baratas, formigas, escorpiões, traças e outros insetos rasteiros) e desratização (ratos e camundongos) nos Edifícios Sede e Anexos I, II E III, da Câmara Municipal do Recife.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 05/10/2023 e final 04/10/2024.

**PREÇO:** R\$ 5.878,80 (cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) – Valor Global

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº01.01.01-2.002-3.3.90.39

**RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do Processo nº 1261/2023/CMR (CONTRATO Nº30/2023), firmado com a empresa R&F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ/MF nº 17.685.659/0001-21, o servidor Sr. AIRTON TEÓDULO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº 105.001-00, e como FISCAL SUBSTITUTO a servidora AMANDA DA CRUZ CAVALCANTE, Matrícula nº 103.499-5, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constante das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro 2021).

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO ACORDO Nº 01/2019 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.**

**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e o BANCO DO BRASIL S.A.**

**OBJETO:** prorrogação do prazo contratual por mais um período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial dia 22/10/2023 e final 21/10/2024. **RESSARCIMENTO:** pela disponibilização da tecnologia da informação: R\$ 181,99 (cento e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), por processo licitatório aberto no "Licitações – e", bem como o acréscimo de R\$11,77 (onze reais e setenta centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final. **MENSAL.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.2002.3.3.90.40

**RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023**

**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SAFETYMED ASSESSORIA MEDICA LTDA**

**OBJETO:** Constitui objeto do Contrato a prestação de serviços de empresa especializada para prestar SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, utilizando ambulâncias de suporte avançado - UTI móvel – Tipo D, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotado de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, visando atender as necessidades da CONTRATANTE, correspondente a 05 (cinco) eventos, no município de Recife.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 28/09/2023 e final 27/09/2024 ou com a conclusão do objeto deste contrato, ou seja, a realização dos 05 (cinco) eventos.

**PREÇO:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) – Valor Global

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 01.01.01.2002-3.3.90.39

**RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Municipal